



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRiado PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3258 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	52

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	116
DIRETORIA GERAL	120
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	125

SEÇÃO I – JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

PROCESSO ADMINISTRATIVO – ADM 37097 (08/0063878-6)

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011870-76.2013.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 17 de dezembro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER– Relator(a), ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 13, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001303-83.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL Nº 5000160-59.2009.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA

COMARCA DE PALMAS-TO).

APELANTE : VALDIVINO ALVES DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A) : JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO Nº 3595-B.

APELADO : ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.

ADVOGADO : MAURÍCIO IZZO LOSCO – OAB/SP Nº 148.562 E OUTROS.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

EMENTA: REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – MÚTUO BANCÁRIO – CAPITALIZAÇÃO DE JUROS – AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL – IMPOSSIBILIDADE. “TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO” E “TAXA DE EMISSÃO DE CARNÊ”

PREVISÃO CONTRATUAL - MANUTENÇÃO. Ainda que autorizada legalmente, a capitalização de juros nos mútuos bancários reclama expressa previsão contratual, devendo a prática ser coibida se silente o instrumento firmado entre as partes. Na esteira de precedência do STJ, é lícita a previsão contratual de cobrança de “taxa de abertura de crédito” e “taxa de emissão de carnê”. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº.5001303-83.2013.827.0000, em que figuram como apelante Valdivino Alves do Nascimento e apelado ABN Amro Arrendamento Mercantil S/A. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 45ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 04 de dezembro de 2013, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe parcial provimento, razão pela qual, reformou a sentença no sentido de julgar parcialmente procedente a ação intentada para que seja refeito recálculo com cobrança de juros simples, sem capitalização, nos termos do relatório e voto do Relator. Votaram com o Relator as Juízas Adelina Gurak e Célia Regina Régis.

Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2013. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Relator

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza CÉLIA REGINA REGIS – Relatora em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 09, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004100-03.2011.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR Nº 2006.0002.5463-0/0 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: NOROESTE INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A, REPRESENTADA PELA MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMERCIAL E INDÚSTRIA.

ADVOGADO: CAROLINE MACHADO FERREIRA – OAB/GO Nº 19350 E OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO – OAB/GO Nº 2045 E SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO – OAB/GO Nº 17891. (NÃO CADASTRADO NO E-PROC.)

APELADO: BANCO ITAU S.A.

ADVOGADOS: HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE Nº 10422 E ISABEL CRISTINA LOPES BULHÕES – OAB/MA Nº 6041 E OUTROS.

PROC DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AJUIZAMENTO ANTERIOR À DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DA APELANTE. INAPLICABILIDADE DA REGRA DA VIS ATTRACTIVA DO JUÍZO FALIMENTAR. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR PARA PROCESSAR E JULGAR A DEMANDA. DEPOSITÁRIO FIEL. ADQUIRENTE DA COISA. VENDA. INADMISSIBILIDADE. DEVER DE CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO. CONVERSÃO EM DINHEIRO. VALOR DE MERCADO. APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1. Se o ajuizamento da ação de busca e apreensão é anterior à decretação da falência da recorrente, não há que se falar na incidência dos efeitos da vis attractiva do juízo falimentar, sendo competente o juízo singular para processar e julgar a demanda. 2. Lavrado auto de busca e apreensão, que nomeou como depositário fiel o próprio adquirente, é vedado a este praticar qualquer ato de disposição do bem, sem prévia autorização judicial, vez que não é o proprietário da coisa, competindo-lhe tão somente a sua guarda, vigilância e conservação. 3. Ante a impossibilidade de restituição do bem, como nos presentes autos, em razão de sua indevida alienação, deve o devedor depositar o equivalente em dinheiro, o qual irá corresponder ao valor de mercado. 4. Apelo improvido. Sentença mantida.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conheceu do recurso, mas **NEGOU-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, a fim de que seja. Palmas-TO, 24 de julho de 2013.

determinado o cumprimento da sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, eis que competente para processar e julgar a presente demanda, convertendo, tão somente, a restituição do bem em depósito do valor correspondente, ante os fundamentos adrede alinhavados. Votaram, acompanhando a relatora: Exmo. Juiz **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**. Exmo. Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**. Exmo. Juiz **AGENOR ALEXANDRE** deixou de votar por motivo de ausência momentânea. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**. Julgado da 46ª sessão ordinária, realizada no dia 11.12.2013. Palmas-TO, 16 de dezembro de 2013. Juíza CÉLIA REGINA REGIS - JUÍZA RELATORA

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005344-93.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2006.0009.4169-6, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTES : EUGÊNIO PIRES DO NASCIMENTO E ALDIRA MARIA DO NASCIMENTO

APELADO : BEG – BANCO DO ESTADO DE GOIÁS

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR MOURA FILHO - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Pelo compulsar dos autos constata-se que o apelado manejou petição (Evento 1 – anexo SUBS32 – DOS AUTOS ORIGINÁRIOS) informando que constituiu novos advogados. Ao mesmo passo consta também o nome do advogado ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO1440-A como patrono dos apelantes, e assim sendo, que o seu nome deve ser incluído no campo “apelante”. Assim DETERMINO, de acordo com a Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29 de setembro de 2011, a intimação dos novos patronos do apelado: ISABEL CRISTINA LOPES BULHÕES OAB-MA 6041, ELIETE SANTANA MATOS OAB-CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE OAB/CE 10422, para que providenciem cadastramento e validação no sistema *e-proc/TJTO* a fim de que possam, doravante acompanhar os atos processuais, evitando assim qualquer nulidade. E, por fim, a inclusão do nome do advogado ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1440-A no campo apelante. Após, volvam-me os autos conclusos. Palmas-TO, 13 de dezembro de 2013. Desembargador MOURA FILHO –Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008672-31.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0003.8561-8, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO

APELANTE: EULANE LOPES GALVÃO

ADVOGADA: DEBORA REGINA MACEDO – TO/3811

APELADO: TOKIO MARINE SEGURADORA

ADVOGADO: JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES – BA/9446 - **NÃO CADASTRADO NO E-PROC**

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “**DESPACHO** Pelo compulsar dos autos constata-se que o apelado apresentou contrarrazões ao recurso apelatório requerendo que as intimações/publicações efetivadas neste processo sejam realizadas na pessoa do advogado JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES – OAB/BA nº 9446. Assim em atendimento ao pleito do apelado, DETERMINO, de acordo com a Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29 de setembro de 2011, a intimação do patrono do apelado **JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES – OAB/BA nº 9446**, para que providencie cadastramento e validação no sistema *eproc/ TJTO* a fim de que possa acompanhar os atos processuais, evitando assim qualquer alegação de nulidade. Após, volvam-me os autos conclusos. Palmas-TO, 13 de dezembro de 2013. Desembargador **MOURA FILHO** – Relator”

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5009920-32.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 23

EMBARGANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – GO/17275

EMBARGADO: JARDINETE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. PARCELAS VENCIDAS. POSSIBILIDADE. OMISSÃO DO JULGADO. AUSÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. Os embargos de declaração, mesmo para fins de prequestionamento, não se prestam à rediscussão da matéria, e têm por escopo suscitar o saneamento de omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existentes no acórdão, incorrentes quando o tema em debate – possibilidade de purgação da mora apenas das parcelas vencidas – fora satisfatoriamente apreciado no julgado. O fato de o acórdão embargado não ter julgado em conformidade com as jurisprudências colacionadas pelo agravante e não ter tratado expressamente de todas as teses trazidas a apreciação do Tribunal, não configura omissão, inclusive para fins de prequestionamento, pois o órgão julgador não está obrigado a examinar todas as teses jurídicas suscitadas pelas partes durante um processo judicial, pois basta que a decisão proferida esteja devidamente fundamentada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração em Agravo Regimental no Agravo de Instrumento no 5009920-32.2013.827.0000, figurando como Embargante Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A e como Embargada Jardinete Ferreira dos Santos. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, no mérito, negou-lhe provimento mantendo incólume o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO No 5009497-72.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 5001179-47.2002.827.2729 (2.205/2002), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES – TO/2365

APELADO: JAILES OLIVEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU E TAXAS. CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. Tendo sido o crédito tributário constituído em 2000 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no mesmo ano, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. In casu, não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a IPTU e Taxas dos anos de 1996 a 1999, constituídos em 2000, pois a citação do executado não foi efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários, por morosidade da justiça, uma vez que a parte exequente ajuizou a Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal (27/12/2000), porquanto, o despacho citatório foi proferido somente em 28/8/2003 e o mandado de citação, via correios, expedido em 27/2/2007, ou seja, seis anos e dois meses após o ajuizamento da ação (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça). A inobservância do prazo prescricional, pela Fazenda Pública Municipal, de cinco anos da constituição do crédito tributário para ajuizamento da ação de Execução Fiscal, leva a decretação, de ofício, dos créditos tributários. Assim, deve-se manter a prescrição dos créditos tributários referentes a débitos de IPTU e Taxas dos anos de 1995, decretada de ofício pelo magistrado singular, pois prescritos quando do ajuizamento da ação em 2000. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5009497-72.2013.827.0000, em que figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelado Jailes Oliveira de Almeida. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em razão da morosidade da justiça, deu parcial provimento ao recurso para (i) manter a prescrição do crédito tributário descrito na CDAM no 12491/2000, referente a Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) do ano de 1995 e (ii) afastar a prescrição dos seguintes créditos tributários descritos nas CDAM no 11260/2000, referente a débitos de IPTU's dos anos de 1997 e 1999; CDAM no 11261/2000, referente a débitos de Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) dos anos de 1997 e 1999 e 12491/2000 referente a débitos de Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) dos anos de 1996 a 1998 e, consequentemente, determinar o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal no 5001179-47.2002.827.2729 (2.205/2002) movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO em desfavor de JAILES OLIVEIRA DE ALMEIDA. Determino o desentranhamento da CDAM no 12490/2000, referente a I.P.T.U. dos anos de 1996 a 1998, constante do Evento 1 – INIC2, fl. 5 dos autos originários no 5001179-47.2002.827.2729, uma vez que não diz respeito a débito do executado JAILES OLIVEIRA DE ALMEIDA, mas do senhor CARLOS AUGUSTO BUCAR FILHO, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs.

Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO Nº 5009117-49.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000329-56.2003.827.2729 (1098/03), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES – TO/2365

APELADO: ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU E TAXAS. CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. Tendo sido o crédito tributário constituído em 2000 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no mesmo ano, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. In casu, não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a IPTU e Taxas dos anos de 1996 a 1999, constituídos em 2000, pois a citação do executado não foi efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários, por morosidade da justiça, uma vez que a parte exequente ajuizou a Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal (27/12/2000), porquanto, o despacho citatório foi proferido em 10/2/2003 e o mandado de citação, via correios, expedido somente em 2/10/2006, ou seja, cinco anos e nove meses após o ajuizamento da ação (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça). A inobservância do prazo prescricional, pela Fazenda Pública Municipal, de cinco anos da constituição do crédito tributário para ajuizamento da ação de Execução Fiscal, leva a decretação, de ofício, dos créditos tributários. Assim, deve-se manter a prescrição dos créditos tributários referentes a débitos de IPTU e Taxas dos anos de 1995, decretada de ofício pelo magistrado singular, pois prescritos quando do ajuizamento da ação em 2000.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5009117-49.2013.827.0000, em que figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelado Antônio Rodrigues de Oliveira. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em razão da morosidade da justiça, deu parcial provimento ao recurso para) manter a prescrição do crédito tributário descrito na CDAM no 26732/2000, referente a I.P.T.U. do ano de 1995 e na CDAM no 26.733/2000, referente a Taxas do ano de 1995 e (ii) afastar a prescrição dos seguintes créditos tributários descritos nas CDAM no 26730/2000, referente a débitos de IPTU's dos anos de 1998 e 1999; CDAM no 26731/2000, referente a débitos de Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) dos anos de 1997 a 1999; 26732/2000, referente a débitos de IPTU dos anos de 1996 a 1999 e 26733/2000, referente a débitos de Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) dos anos de 1996 a 1999 e, consequentemente, determinar o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal no -5000329-56.2003.827.2729 (1098/03) movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO em desfavor de ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO Nº 5009116-64.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000333-93.2003.827.2729

(2.595/2003), DA 4ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS, DO

REGISTRO PÚBLICO DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES – TO/2365

APELADO: CARLOS ALBERTO MORAIS DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU E TAXAS. CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. Tendo sido o crédito tributário constituído em 2000 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no mesmo ano, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional,

antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. In casu, não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a IPTU e Taxas do ano de 1999, constituídos em 2000, pois a citação do executado não foi efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição, por morosidade da justiça, uma vez que a parte exequente ajuizou a Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal (27/12/2000), porquanto, o despacho citatório foi proferido somente em 30/4/2003 e o mandado de citação, via correios, expedido em 26/3/2007, ou seja, seis anos e três meses após o ajuizamento da ação (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5009116-64.2013.827.0000, no qual figuram como Apelante Município de Palmas- TO e Apelado Carlos Alberto Moraes da Silva. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em razão da morosidade da justiça, deu parcial provimento ao recurso para afastar a prescrição dos créditos tributários descritos na CDAM no 22015/2000, referente a débitos de IPTU e Taxas do ano de 1999 e, consequentemente, determinar o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal no 5000333-93.2003.827.2729 (2.595/2003) movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO em desfavor de CARLOS ALBERTO MORAIS DA SILVA, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO No 5009085-44.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 5000301-88.2003.827.2729 (2.481/03), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES – TO/2365

APELADA: SIRLEY ALEXANDRE SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU E TAXAS. CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. Tendo sido o crédito tributário constituído em 2000 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no mesmo ano, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. In casu, não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a IPTU e Taxas dos anos de 1996 a 1999, constituídos em 2000, pois a citação da executada não foi efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários, por morosidade da justiça, uma vez que a parte exequente ajuizou a Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal (27/12/2000), porquanto, o despacho citatório foi proferido somente em 24/4/2003 e o mandado de citação postado nos correios em 1º/7/2008, ou seja, sete anos e seis meses após o ajuizamento da ação (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça). A inobservância do prazo prescricional, pela Fazenda Pública Municipal, de cinco anos da constituição do crédito tributário para ajuizamento da ação de Execução Fiscal, leva a decretação, de ofício, dos créditos tributários. Assim, deve-se manter a prescrição dos créditos tributários referentes a débitos de IPTU e Taxas dos anos de 1995, decretada de ofício pelo magistrado singular, pois prescritos quando do ajuizamento da ação em 2000.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5009085-44.2013.827.0000, em que figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelada Sirley Alexandre Silva. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em razão da morosidade da justiça, deu parcial provimento ao recurso para (i) manter a prescrição do crédito tributário descrito na CDAM's nos 13721/2000, referente a I.P.T.U. do ano de 1995 e 13722/2000, referente a Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) do ano de 1995 e (ii) afastar a prescrição dos seguintes créditos tributários descritos nas CDAM no 13721/2000, referente a débitos de IPTU's dos anos de 1996 a 1999; CDAM no 13722/2000, referente a débitos de Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) dos anos de 1996 a 1999; 13726/2000 referente a débitos de IPTU do ano de 1999 e 13724/2000 referente a débitos de Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) do ano de 1999 e, consequentemente, determinar o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal no 5000301-88.2003.827.2729 (2.481/03) movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO em desfavor de SIRLEY ALEXANDRE SILVA, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2013.V

APELAÇÃO No 5009078-52.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 5000320-94.2003.827.2729 (1.792/2003), DA 4a VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES – TO/2365

APELADO: ALDEMY DE OLIVEIRA AIRES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2a CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU E TAXAS. CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. Tendo sido o crédito tributário constituído em 2000 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no mesmo ano, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. In casu, não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a IPTU e Taxas dos anos de 1996 a 1999, constituídos em 2000, pois a citação do executado não foi efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários, por morosidade da justiça, uma vez que a parte exequente ajuizou a Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal (27/12/2000), porquanto, o despacho citatório foi proferido somente em 17/9/2003 e o mandado de citação, via correios, expedido em 23/11/2006, ou seja, cinco anos e onze meses após o ajuizamento da ação (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça). A inobservância do prazo prescricional, pela Fazenda Pública Municipal, de cinco anos da constituição do crédito tributário para ajuizamento da ação de Execução Fiscal, leva a decretação, de ofício, dos créditos tributários. Assim, deve-se manter a prescrição dos créditos tributários referentes a débitos de IPTU e Taxas dos anos de 1995, decretada de ofício pelo magistrado singular, pois prescritos quando do ajuizamento da ação em 2000.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5009078-52.2013.827.0000, em que figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelado Aldemy de Oliveira Aires. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3a Turma da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em razão da morosidade da justiça, deu parcial provimento ao recurso para (i) manter a prescrição do crédito tributário descrito na CDAM's nos 29.074/2000, referente a referente a I.P.T.U. do ano de 1995 e 29.075/2000, referente a Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) do ano de 1995 e (ii) afastar a prescrição dos seguintes créditos tributários descritos nas CDAM no 19.795/2000, referente a débitos de I.P.T.U do ano de 1999; CDAM no 19.796/2000, referente a débitos de Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) dos anos de 1998 e 1999; CDAM no 29.074/2000, referente a débitos de I.P.T.U's dos anos de 1996 a 1998 e CDAM no 29.075/2000, referente a débitos de Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) dos anos de 1996 e 1997 e, consequentemente, determinar o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal no 5000320-94.2003.827.2729 (1.792/2003) movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO em desfavor de ALDEMY DE OLIVEIRA AIRES, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO No 5009038-70.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 5000265-46.2003.827.2729 (1.767/03), DA 4a VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES – TO/2365

APELADO: SEBASTIÃO APARECIDA HELLANDINI

ADVOGADO: NÃO CONTITUÍDO

SECRETARIA: 2a CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU E TAXAS. CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. Tendo sido o crédito tributário constituído em 2000 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no mesmo ano, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. In casu, não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a IPTU e Taxas dos anos de 1996 e 1999, constituídos em 2000, pois a citação do executado não foi efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários, por morosidade da justiça, uma vez que a parte exequente ajuizou a Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal (27/12/2000), porquanto, o despacho citatório foi proferido somente em 9/4/2003 e o mandado de citação, via correios, expedido em 5/12/2006, ou seja, seis anos após o ajuizamento da ação (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça). A inobservância do prazo prescricional,

pela Fazenda Pública Municipal, de cinco anos da constituição do crédito tributário para ajuizamento da ação de Execução Fiscal, leva a decretação, de ofício, dos créditos tributários. Assim, deve-se manter a prescrição dos créditos tributários referentes a débitos de IPTU e Taxas dos anos de 1995, decretada de ofício pelo magistrado singular, pois prescritos quando do ajuizamento da ação em 2000.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5009038-70.2013.827.0000, em que figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelado Sebastião Aparecida Hellandini. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em razão da morosidade da justiça, deu parcial provimento ao recurso para (i) manter a prescrição do crédito tributário descrito na CDAM's nos 4706/2000, referente a I.P.T.U. do ano de 1995 e 4707/2000, referente a Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) do ano de 1995 e (ii) afastar a prescrição dos seguintes créditos tributários descritos nas CDAM no 4706/2000, referente a débitos de IPTU's dos anos de 1996 e 1999 e CDAM no 4707/2000, referente a débitos de Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) dos anos de 1996 e 1999 e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal no 5000265-46.2003.827.2729 movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO em desfavor de SEBASTIÃO APARECIDA HELLANDI, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO Nº 5008430-72.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000310-84.2002.827.2729 (1.578/03), DA 4ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: R. N. C COM. IMP. DE ART. P/ PRESENTES LTDA.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. ICMS E ACESSÓRIOS. CITAÇÃO VÁLIDA DA EXECUTADA. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. Tendo sido a ação de Execução Fiscal ajuizada no ano de 2002, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida da executada, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. In casu, não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a ICMS e Acessórios, do período de 04 a 09 de 1998, constituídos em 1999, pois a citação da executada não foi efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários, por morosidade da justiça, uma vez que a parte exequente ajuizou a Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal (9/12/2002), porquanto, o despacho de nomeação de Oficial de Justiça ad hoc foi proferido somente em 24/8/2005, ou seja, quase três após o ajuizamento da ação (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5008430-72.2013.827.0000, no qual figuram como Apelante Estado do Tocantins e Apelada R. N. C. Com. Imp. de Artigos Para Presentes Ltda. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em razão da morosidade da justiça, deu provimento ao recurso para afastar a prescrição dos créditos tributários descritos na CDA no A-1514/2002 de 7/11/2002, referente a ICMS e acessórios do período de 04 a 09 de 1998 e, conseqüentemente, determinou o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal no 5000310-84.2002.827.2729 (1.578/03) movida pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de R. N. C COM. IMP. DE ART. P/ PRESENTES LTDA, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Sustentação oral do Dr. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO - Procurador do Estado do Tocantins. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007016-39.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000610-05.2013.827.2715, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

AGRAVADA: ROSIANA FANK

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA COMPULSÓRIA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS. MULTA. REDUÇÃO E LIMITAÇÃO DE OFÍCIO. Recomenda-se a manutenção da decisão que, em antecipação de tutela, determinou a internação compulsória de pessoa portadora de transtornos mentais em clínica psiquiátrica quando 1) o quadro clínico relatado (paciente que foge de casa com frequência e já ficou desaparecida por três dias, sendo encontrada por policiais e levada ao hospital, além de agredir e ameaçar parentes, andar nua em via pública e apresentar delírios, tal como ver bichos saindo de suas pernas e pés) indica, de fato, a mencionada internação como melhor solução a fim de que a paciente possa receber tratamento adequado, de modo a recuperar a sua dignidade e integridade física e mental, e 2) se faz necessária a preservação da segurança dos familiares, vizinhos e da sociedade em geral. A penalidade imposta para o caso de descumprimento de decisão judicial, a despeito do intuito coercitivo e do dever de pronto atendimento, não deve extrapolar a razoabilidade, além de se limitar a um teto, para que não haja enriquecimento sem causa e mudança no foco da lide. Verificado que a multa diária imposta no valor de R\$ 2.000,00 não se mostra razoável deve-se, de ofício, reduzi-la para R\$ 500,00 (quinhentos reais) limitada ao patamar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5007016-39.2013.827.0000, em que figuram como Agravante Estado do Tocantins e Agravados Município de Lagoa da Confusão-TO, Ministério Público do Estado do Tocantins e Rosiana Fank. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e negou-lhe provimento, porém, de ofício, reduziu a multa diária aplicada para R\$ 500,00 (quinhentos reais) limitando-a ao patamar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO No 5006993-93.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO - EVENTO 15

EMBARGANTE: IZABEL PAZ DA MOTA

ADVOGADO: SAMUEL NUNES DE FRANÇA – TO/1453B

EMBARGADO: NEUTON LOPES DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CADASTRADO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO. CONTRADIÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. REQUISITOS. PRESENÇA. PROCEDÊNCIA. A atribuição de efeitos infringentes, em sede de embargos de declaração, somente é admitida em casos excepcionais, os quais exigem, necessariamente, a ocorrência de qualquer dos vícios previstos no art. 535 do Código de Processo Civil. Sanada a dúvida quanto à titularidade do domínio do imóvel rural (justo título reconhecido através de decisão judicial, transitada em julgado) aliada a demonstração de que réu revel não detém posse justa do imóvel, embasam a procedência da reivindicatória, com a consequente imissão da proprietária na posse do imóvel.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Apelação no 5006993-93.2013.827.0000, em que figuram como Embargante Izabel Paz da Mota e Embargado Neuton Lopes da Silva. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, acolheu os presentes embargos declaratórios para, ante a aplicação de efeito modificativo, dar provimento ao recurso de apelação, a fim de reformar a sentença de primeiro e determinar a imissão da apelante/embargante na posse do imóvel rural denominada Fazenda Bom Jesus, constituído pelo lote no 46, da 18ª etapa do Loteamento Araguacema, situado no município de Dois Irmãos do Tocantins, com área de 652.80,00 hectares, registrado no Cartório de Registros de Imóveis no R-1-742, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO No 5004455-42.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 5000138-35.2008.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO GO17275

APELADA: MARIA DE FÁTIMA NERES VILA NOVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO. INTIMAÇÃO PESSOAL. AUSÊNCIA. A fundamentação concisa da sentença, desde que indique claramente os motivos determinantes do julgado, não gera nulidade. A extinção do processo por negligência das partes ou abandono do processo por mais de trinta dias pressupõe a intimação pessoal da parte, para que pratique o ato em 48 horas. Somente quando devidamente intimada e desatendida esta determinação se afigura possível extinguir o feito sem julgamento de mérito. Precedentes do STJ.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 5004455-42.2013.827.0000, em que figuram como Apelante Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A. e Apelada Maria de Fátima Neres Vila Nova. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e deu-lhe provimento para, cassando a sentença recorrida, determinar o retorno dos autos à instância singela para regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO - Revisora e RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO Nº 5003439-53.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000035-14.2002.827.2737

(2011.0004.0488-4), DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO

NACIONAL-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROC. DO MUNICÍPIO: MARCOS AIRES RODRIGUES – TO/1374

APELADO: ELÁDIO GOMES L. FRANÇA ANTUNES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU E TAXAS. SENTENÇA. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO ADVOGADO SUBSCRITOR DO APELO. PRELIMINAR REJEITADA. CITAÇÃO DO DEVEDOR. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL COMPROVADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA. COMPROVANTE DE PAGAMENTO ACOSTADO À AÇÃO EXECUTÓRIA PELO EXECUTADO. OITIVA DA FAZENDA MUNICIPAL. INEXISTÊNCIA. SENTENÇA CASSADA. Não há de se falar em não conhecimento do apelo, por ausência de procuração do advogado subscritor das razões recursais, se há nos autos petição apresentada pelo advogado do autor da ação informando ter protocolizado no cartório (1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional-TO), documento comprovando ser ele representante do autor da ação. Tendo em vista o oficial de justiça ter certificado o pagamento do débito fiscal pelo executado, antes do ajuizamento da ação executória, a extinção da Execução Fiscal é medida que se impõe, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, desde que precedida da oitiva da Fazenda Pública Municipal sobre o pagamento do débito fiscal. Portanto, não tendo sido tomada tal providência pelo magistrado singular deve-se cassar a sentença para o regular prosseguimento do feito.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5003439-53.2013.827.0000, no qual figuram como Apelante Município de Porto Nacional - TO e Apelado Eládio Gomes L. França Antunes. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e no mérito deu-lhe provimento para cassar a sentença recorrida ante a ausência de oitiva da Fazenda Pública para manifestar acerca do pagamento do débito fiscal pelo executado e, consequentemente determinou o retorno dos autos à Comarca de origem para prosseguir o feito, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas - TO, 11 de dezembro de 2013.

Republicação**PAUTA Nº 01/2014**

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 1ª (primeira) Sessão Ordinária Judicial, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2014, quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA – ACAU 5006879-57.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 500353-80.2013.827.2714, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO
REQUERENTE: LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTROS
REQUERIDO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANORTE/TO
ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002109-21.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS Nº 5002109-21.2013.827.0000, DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: FRANCISCO PAULO DE SOUZA
ADVOGADO: LEANDRO WANDERLEY COELHO
1º AGRAVADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
ADVOGADA: AGDA CORREA BIZERRA
2º AGRAVADA: AURIMAR CORRETORA DE SEGUROS
ADVOGADO: SERGIO FONTANA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002976-48.2012.827.0000 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA Nº 2010.0008.4282-4, DA COMARCA DE ANANÁS-TO
AGRAVANTE: OLINTO MESSIAS PEREIRA
ADVOGADOS: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA E SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS
AGRAVADO : HÉLIO MAURÍLIO DA SILVA
ADVOGADOS: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES E GILBERTO PEREIRA SANTOS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005166-47.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5000389-98.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO
AGRAVANTES: ANTÔNIO EUGÊNIO RODRIGUES JÚNIOR E RAIMUNDA DE CARVALHO DE ABREU RODRIGUES
ADVOGADA: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS, WALACE PIMENTEL E OUTRO
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: OSMARINO JOSÉ DE MELO E MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000134-61.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5000001-68.2013.827.2732, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ-TO
AGRAVANTES: SEVERINO PEREIRA BARBOSA, JORGES COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR, GUILHERME CUNHA ALMEIDA AGUIAR BARBOSA E AILTON AGUIAR BARBOSA
ADVOGADOS: LUCION FLORES DE OLIVEIRA E HÉLIO MIRANDA
AGRAVADOS: MARIA THEREZA DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, JOSÉ PAULO BEZERRA DE SOUZA E JOSÉ JERONYMO BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO: LOURIVAL VENÂNCIO DE MORAES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004331-59.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2010.0007.7663-5/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA
AGRAVADA: ANA CLEIDES DA SILVA MORAES
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004578-40.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO Nº 5000277-78.2013.827.2739, DA ÚNICA VARA DA COAMARCA DE TOCANTÍNIA-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAJEDO DO TOCANTINS
ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTROS
AGRAVADO: ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004939-57.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2010.0008.3517-8/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA DE SOUSA
AGRAVADA: MARIA HELENICE DA SILVA SIQUEIRA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006214-41.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5005172-36.2013.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
AGRAVADA: CARLA ARAÚJO ASEVEDO
DEFª. PÚBLICA: CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES
PROC JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000495-78.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2012.0004.8801-6, DA 3ª VARA CÍVEL AGRAVANTE: EURICO GABRIEL BALDINI JÚNIOR
ADVOGADO: REGINALDO FERREIRA CAMPOS
AGRAVADO: CAROENE PEREIRA DA COSTA NUNES
ADVOGADOS: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA, HUGOR ADELINO ARAÚJO CORREIA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005114-51.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5007584-85.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
AGRAVANTE: CABRAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME
ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA
AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: IVAN WAGNER MELO DE DINIZ
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000214-25.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE EXCLUSÃO DE NOME EM CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO, COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5001177-85.2012.827.2710, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO
AGRAVANTE: SILVESTRE BARBOSA
ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA
AGRAVADA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000439-16.2011.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2009.0010.1129-9, DA COMARCA DE ALVORADA-TO
AGRAVANTE: JOSÉ CARNEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO: AURELIANO JÚNIOR DE QUEIROZ
ADVOGADO: WAGNER MARTINS MUSTAFÉ
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001016-23 2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2012.0005.4132-4/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
AGRAVANTE: MANOEL RIBEIRO NETO
DEFª. PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
AGRAVADO: JONAS NOGUEIRA DA SILVA
DEF. PÚBLICO: EULER NUNES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001578-32.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO E ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA C/C LIMINAR, Nº 5002089-88.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: MÁRCIA MACHADO
ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO, LOUSIANI DREYER E OUTRA
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

16. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001773-17.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DEC-LEI 911/69 Nº 5002491-44.2013.8.27.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADO: JOSÉ MARTINS DA ROCHA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

17. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002282-45.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CONTRATUAL C.C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000121-23.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: JOSEL WILSON MARQUES DA COSTA
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTRA
AGRAVADO: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003532-16.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 5031500-16.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: CUSTÓDIO DE SOUSA ARRUDA
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTROS
AGRAVADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

19. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003779-94.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000261-05.2013.827.2714, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO
ADVOGADOS: OSMAR PEREIRA SILVA E WANDERLAN CUNHA MEDEIROS
AGRAVADO: ADEMAR LIMA COELHO
ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, HÉLDER BARBOSA NEVES E FLÁVIO CORREIA FERREIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

20. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003931-45.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO Nº 5001474-22.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO
AGRAVANTE: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADO: JACKSON GUSTAVO DE MELO PINHEIRO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

21. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004283-03.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5008275-30.2013.827.2729, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-IGEPREV

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
AGRAVADA: NILCÉIA MARTINS BENVINDO
ADVOGADOS: LEANDRO MANZANO SORROCHE, DANIEL THOMA ISOMURA E OUTROS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

22. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004350-65.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2010.0001.6660-8, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA DE SOUSA
AGRAVADA: MARLUCE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

23. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004400-91.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0001.6622-5/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S.S ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA
AGRAVADO: REGINALDO RODRIGUES GUIMARAES
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

24. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004687-54.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5019945-02.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: ROMÁRIO LIMA CARVALHO
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTROS
AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

25. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004746-42.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5003040-82.2013.827.0000, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA PALMAS-TO
AGRAVANTE: GENIVAL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTRA
AGRAVADO: BANCO BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

26. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004890-16.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA) COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5004624-59.2013.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA- TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA
AGRAVADA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MACEDO
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

27. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5006330-47.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5003405-45.2012.827.2706 (2012.0006.1033-4/0), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA- TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
AGRAVADA: IZABELLA PEREIRA DOS SANTOS
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

28. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006506-26.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, AUTOS Nº 2012.0004.5710-4/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: GOOGLE INTERNET BRASIL LTDA
ADVOGADOS: RITA DE CÁSSIA VÁTTIMO ROCHA E EDUARDO LUIZ BROCK
AGRAVADO: JOSÉ SANTANA NETO
ADVOGADO: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

29. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009270-82.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL, DECLARATÓRIA DE DESCUMPRIMENTO DE LEI, EXECUTIVA-MANDAMENTAL PARA MANUTENÇÃO DE RELAÇÃO CONTRATUAL, COM PEDIDO DE PERDAS E DANOS Nº 5032157-21.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADOS: ARISTÓTELES MELO BRAGA E ALEXSANDER SANTOS MOREIRA
AGRAVADA: ARAI KAMINISHI E COSTA
ADVOGADO: MURILO SODRÉ MIRANDA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

30. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008694-89.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS Nº 2005.0001.6067-0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: ALBERTINO PEREIRA SANTIAGO
ADVOGADO: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO
AGRAVADO: TIZIANO CALASTRI
ADVOGADOS: MARCELO TOLEDO, EDSON FERNANDES DE DEUS E OUTROS
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

31. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008471-39.2013.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009057-76.2013.8270.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000219-84.2012.827.2715, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
AGRAVANTES: ÂNGELO RODRIGUES DE SOUSA, RAIMUNDO FERREIRA REIS E IONADES RIBEIRO SOARES
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
INTERESSADOS: ITAMAR BARBOSA DA SILVA, LUIZ NERY QUANZ E LEÔNCIO LINO DE SOUSA NETO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

32. AGRAVO DE INSTRUMENTO AI - 5009057-76.2013.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008471-39.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000219-84.2012.827.2715, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
AGRAVANTES: LUIZ NERY QUANZ E ITAMAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO MÁRCIO DA SILVA
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
1º INTERESSADO: LEÔNCIO LINO DE SOUSA NETO
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO
2º INTERESSADOS: IONADES RIBEIRO SOARES AMORIM, ÂNGELO RODRIGUES DE SOUSA E RAIMUNDO FERREIRA REIS

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

33. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5009550-53.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5032558-20.2013.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
AGRAVADO: NATÁLIA PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

34. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5009711-63.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE “PIONEIRO DO TOCANTINS” PARA FINS DE AVERBAÇÃO E APOSENTADORIA C.C.PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5032598-02.2013.827.2729, DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE
AGRAVADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS- IGEPREV
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

35. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5010128-16.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5025146-38.2013.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
AGRAVADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADOS: MURILO SUDRÉ MIRANDA,RODRIGO DOURADO MARTINS, MONIKE SARDINHA DE ALMEIDA, WAGNER MAIA E OUTROS
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

36. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009382-51.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5001957-97.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO
AGRAVANTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
AGRAVADO: ALEX P. SANTOS-ME
ADVOGADA: TAMIRES CHAVES VILARINO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

37. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009878-80.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 5013928-82.2013.827.2706, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: M. F. D. S. REPRESENTADA POR SUA GENITORA H. A. D. S.
ADVOGADO: VICTOR GUTIERRES FERREIRA MILHOMEM
AGRAVADO: D. S. DOS S.
ADVOGADO: DAVE SOLLYS DOS SANTOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

38. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007656-42.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5029370-19.2013.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO
AGRAVANTE: SELMA NASCIMENTO SANTOS MORENO
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

39. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008879-30.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE LIMINAR Nº 5029514-90.2013.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO
AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS
ADVOGADOS: DIEGO HENRIQUE SANCHES BISCUOLA, FABRICYO TEIXEIRA NOLETO E OUTROS
AGRAVADO: EUDES DIAS SILVA JÚNIOR
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

40. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010396-70.2013.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007604-46.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000882-69.2013.827.2724, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS/TO
AGRAVANTES: CARLOS ALBERTO ARAÚJO GONÇALVES E EMPRESA COMBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADOS: FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO E LAÉRCIO BRUNO SOARES SILVA
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
1º INTERESSADO: W. P. D. S.
2º INTERESSADO: CB DE OLIVEIRA
3º INTERESSADO: MS DE CIRQUEIRA COMÉRCIO
ADVOGADO: FERNANDO GRAGNANIN
4º INTERESSADO: F. D. S. L.
ADVOGADOS: JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA, MÁRCIO JUNHO PIRES CÂMARA E OUTROS
5º INTERESSADO: E. R. A., S. F. D. S., TEIXEIRA ASSESSORIA DE COBRANÇA SS LTDA, C. B. D. O., J. D. S. F., M. J. G. R., COMERCIAL SF LTDA, S RODRIGUES SILVA COMÉRCIO ME E A. T. R.
ADVOGADO: ANTÔNIO TEIXEIRA REZENDE
6º INTERESSADOS: I. A. S. F. E M. F. C. A.
ADVOGADOS: FRANCISCO TORRES DE CARVALHO E M. N. V. D. S.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

41. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5002822-93.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR C/C GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 5000403-85.2013.827.0000, 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAÍ- TO
AGRAVANTE: M. A. V.
ADVOGADO: FABRÍCIO ALVES RODRIGUES
AGRAVADA: M. D. S. F.
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

42. AGRAVO DE INSTRUMENTO AI - 5004167-94.2013.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002228-79.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003626-91.2013.827.2706, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA- TO
AGRAVANTE: LEANDRO BARROS DE MOURA
ADVOGADOS: CARLOS ÁTILA BEZERRA PARENTE E MAYARA GUIRELLE LIMA
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO
PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

43. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002228.79.2013.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004167-94.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003626-91.2013.827.2706, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA- TO
AGRAVANTE: LEANDRO BARROS DE MOURA
ADVOGADOS: CARLOS ÁTILA BEZERRA PARENTE E MAYARA GUIRELLE LIMA
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO
PROCURADORAS DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E ALESSANDRA VIANA DE MORAIS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

44. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004279-63.2013.827.0000

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS Nº 5000540-52.2013.827.0000, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO
AGRAVANTE: ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA
ADVOGADO: FÁBIO ALVES FERNANDES E GABRIEL LOPES TEIXEIRA
1º AGRAVADOS: RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, ELSON STECCA SANTANA
2º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

45. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004588-84.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5005487-43.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO DE GÓIS
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTROS
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE BANCO FINASA BMC S.A)
RELATORA:Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

46. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005005-37.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 5007984-30.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO
AGRAVANTE: ADILSON CASTRO DA SILVA
ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES
AGRAVADO: VIVO S/A TELEFONIA MÓVEL CELULAR
ADVOGADOS: MARCELO DE SOUZA TOLEDO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

47. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005551-92.2013.827.0000

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5007836-19.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADO: PAULO RICARDO MACHADO MORAES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

48. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5006457-82.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000660-68.2012.827.2714, DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE–TO
ADVOGADOS: OSMAR PEREIRA SILVA E WANDERLAN CUNHA MEDEIROS
AGRAVADO: IVANEI DA SILVA ABREU PINTO
ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, HÉLDER BARBOSA NEVES E FLÁVIO CORREIA FERREIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

49. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5006912-81.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5020948-89.2012.827.2729, 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO
AGRAVANTE: ARTÊNIO DUARTE NEVES
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTROS
AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATORA: Desembargadora JAQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

50. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5007803-05.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5023303-72.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: CÉLIO CELESTINO DO NASCIMENTO
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTROS
AGRAVADA: BV FINANCEIRA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATORA:Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

51. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008471-73.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5026596-50.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES CÉSAR DA FONSECA
ADVOGADOS: FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO E MARCOS DIVINO SILVESTRE EMÍLIO
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

52. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5005796-06.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000001-91.2005.827.2718, DA ÚNICA VARA
REMETENTE: JUÍZO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE FILADÉLFIA-TO
REQUERENTE:: MILHOMEM E COELHO LTDA E ANTÔNIO ELIAS COELHO MILHOMEM
ADVOGADO: CORRÊA DE SOUZA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA-TO
PROC. DO MUNIC.: RAMON COSTA ALMEIDA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

53. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 5010315-24.2013.827.0000 APENSO AO REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 5010314-39.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5002790-07.2012.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO
REQUERENTE: B. D. A. S. representada por sua genitora EUZÉBIA PEREIRA DE AGUIAR
DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ
REQUERIDA: FUNDAÇÃO UNIRG
ADVOGADOS: VALDIVINO PASSOS SANTOS, NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

54. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5009428-40.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000759-96.2011, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
REMETENTE: JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AUTORA: IRENE ALVES DE BRITO
ADVOGADOS: JOSÉ HOBALDO VIEIRA E MARCELO DOUGLAS SOARES BELCHIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

55. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 500402323.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS AO ERÁRIO MUNICIPAL Nº 500051330.2013.827.2739
REMETENTE:JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTÍNIATO
REQUERENTE:MUNICÍPIO TOCANTÍNIATO
ADVOGADOS: RÓGER DE MELLO OTTAÑO E MAURÍCIO CODENONZI
REQUERIDO: RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

56. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC – 5002630-63.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5000012-88.2007.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
REQUERENTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE TURISMO LTDA
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS
REQUERIDO: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS E AGÊNCIA AMBIENTAL DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

57. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5004339-36.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.2632-9/0
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO
REQUERENTE: PHAMELLA FERNANDA LEÃO CECCHINI
DEFª. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
REQUERIDA: FUNDAÇÃO UNIRG
ADVOGADOS: VALDIVINO PASSOS SANTOS, IVANILSON DA SILVA MARINHO E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

58. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5001186-63.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1108/04
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ALMAS-TO
REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO
ADVOGADO: ANTÔNIO VIANA BEZERRA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ALMAS-TO
ADVOGADOS: ALEX HENNEMANN E RENATO DE OLIVEIRA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

59. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS 5000823-76.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 18846/2011, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: TIM CELULAR S/A
ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

60. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS - 5010070-13.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000861-21.2013.827.2706 (2012.0000.0913-4/0), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: LAUDI BARROS DOS SANTOS
ADVOGADA: DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE
APELADA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

61. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS 5009310-64.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000537-98.2007.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: PANASONIC DO BRASIL LTDA
ADVOGADOS: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO E HAMILTON DE PAULA BERNARDO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

62. APELAÇÃO – AP 5006317-48.2013.827.0000 - ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA Nº 5001513-53.2012.827.2722, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTE: ADOLESCENTE

ADVOGADOS: WESLEY PEREIRA DA SILVA, LEODIANE MORAIS NOLETO GARCIA APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

63. APELAÇÃO AP - 5009351-31.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001107-60.2002.827.2729(3.456/2002), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADOS: ROMERO COMÉRCIO VAREJISTA BEBIDAS E REP. ÁGUA MINERAL
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

64. APELAÇÃO AP – 5009507-19.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000295-13.2005.827.2729 (2005.0001.0272-7/0), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO(A): ELIVAN PEREIRA GLÓRIA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

65. APELAÇÃO - AP 5009617-18.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001305-97.2002.827.2729 (2.061/2002), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. DO MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADA: APARECIDA THEODORA DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FÁBIO DA FONSECA LOPES
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

66. APELAÇÃO - AP 5009665-74.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000161-20.2004.827.2729 (4.292/2004), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: TELEGOIÁS CELULAR S/A
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

67. APELAÇÃO - AP 5009752-30.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001323-21.2002.827.2729 (2.298/2002), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. DO MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: ANANIAS DE OLIVEIRA NEGRE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

68. APELAÇÃO - AP 5009803-41.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001359-63.2002.827.2729 (2.245/2002), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. DO MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: CRISTOVÃO MENDES SARMENTO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

69. APELAÇÃO – AP 5003428-24.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000034-29.2002.827.2737(2011.0004.0356-0/0), DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADOS: MARCOS AIRES RODRIGUES E AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ
APELADO: DJALMA MOREIRA DE AMORIM
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

70. APELAÇÃO – AP 5008451-48.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000057-62.2003.827.2729 (607/03), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

71. APELAÇÃO - AP 5008490-45.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.689/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: HENRIQUETA COSTA FERREIRA DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

72. APELAÇÃO - AP 5009674-36.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.585/03, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES
APELADO: LUCÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

73. APELAÇÃO – AP 5009732-39.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2408/02, 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES
APELADO: JONAS SANTOS DE SOUSA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

74. APELAÇÃO – AP 5000593-63.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000002-35.1993.827.2706 (2006.0007.0453-9/0), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES
APELADO: MD & COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADOS: ALEXANDRE GARCIA MARQUES, MICHELINE R. NOLASCO MARQUES E OUTROS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

75. APELAÇÃO – AP 5005022-73.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000002-78.2002.827.2719, DA ÚNICA VARA
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADORA DO ESTADO: LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES
APELADO: JOSÉ DAURTE – O ALAGOANO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

76. APELAÇÃO – AP 5011071-33.2013.827.0000 – ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 5012383-74.2013, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTE: ADOLESCENTE
DEF. PÚB.: MARLON COSTA LUZ AMORIM
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

77. APELAÇÃO - AP 5007442-51.2013.827.0000 – ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA Nº 5005387-12.2013.827.2722, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTE: ADOLESCENTE
DEFEN. PÚBL.: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

78. APELAÇÃO – AP 5010546-51.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA Nº 5007124-98.2013.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURDOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
APELADO: ADOLESCENTE
DEF. PÚBLIC.: FABRÍCIO SILVA BRITO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

79. APELAÇÃO - AP 5000284-42.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000011-43.2011.827.2713 (2011.0000.2202-7/0), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: OSVALDO LIBERATO DOS SANTOS
ADVOGADO: MARTÔNIO RIBEIRO SILVA
APELADO: MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO
ADVOGADOS: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E DARLAN GOMES DE AGUIAR
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

80. APELAÇÃO - AP 5000070-85.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0008.9385-9/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: FÁTIMA RESPLANDES MARTINS
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
ADVOGADOS: LUCIANA VENTURA, MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

81. APELAÇÃO - AP 5000072-55.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0006.5773-0/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: LEANDRA VASCONCELOS SODRÉ
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WÁTFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO, CAROLLINE NEGREIROS DE ARAÚJO E PRISCILA ARAÚJO FRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

82. APELAÇÃO - AP 5000100-23.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0008.4918-3/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: AILTON AMARAL DA SILVA
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO, CAROLLINE NEGREIROS DE ARAÚJO E PRISCILA ARAÚJO FRAGA
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

83. APELAÇÃO - AP 5000171-25.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0008.47864-7/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: DOMINGAS B. M. MARTINS AGUIAR
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

84. APELAÇÃO CÍVEL AP - 5000379-09.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0008.7863-9/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: LEIRE LAURA ARRUDA CAMPOS FEITOSA
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

85. APELAÇÃO – AP 5000388-68.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0008.7861-2/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS E DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: RAIMUNDO EUGÊNIO DA COSTA SILVA
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA, MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

86. APELAÇÃO - AP 5000395-60.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0007.6885-0/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: CLAUDIVAN PEREIRA GOMES
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA, MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

87. APELAÇÃO - AP 5000482-16.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0008.0473-2/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ROBSTÂNIA DA SILVA SOARES
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA, MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

88. APELAÇÃO - AP 5000770-61.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.008.9369-7/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MARIA OFÉLIA BARROS SOUSA
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. MUN.: LUCIANA VENTURA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

89. APELAÇÃO - AP 5001407-12.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0006.5784-5/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: UBIRACI DE SOUSA LIMA
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WÁTFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

90. APELAÇÃO - AP 5002177-05.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0007.6883-3/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: DEUZANIR VIEIRA GOMES
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WÁTFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

91. APELAÇÃO - AP 5002297-82.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0011.6208-4/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: JOSÉ PEREIRA NETO
ADVOGADA: THÂNIA APARECIDA BORGES CARDOSO
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. DO MUNICÍPIO: LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

92. APELAÇÃO - AP 5002301-22.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0006.7450-6/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: DALILA DOS SANTOS ABRANTES
ADVOGADOS: JOAQUINA ALVES COELHO E RICARDO SALES ESTRELA LIMA E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

93. APELAÇÃO - AP 5002365-32.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0010.0010-6/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: LUZINETE ROCHA DE SOUSA FONTES
ADVOGADOS:DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA, MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

94. APELAÇÃO - AP 5000400-48.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2011.0008.7986-6/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ZILMÁGNA ARAÚJO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES
APELADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO
ADVOGADO: ERICK DE ALMEIDA AZZI
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

95. APELAÇÃO - AP 5000819-05.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0013.1912-9/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADOS: RAFAEL FERRAREZI, AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ E PEDRO D. BIAZOTTO
APELADA: JACILENE HELIADORA DE AMORIM
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

96. APELAÇÃO - AP 5000865-91.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0013.1834-3/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADOS: RAFAEL FERRAREZI, AIRTON ALOISIO SCHUTZ E PEDRO D. BIAZOTTO
APELADA: MARIA DE JESUS DA SILVA NUNES
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

97. APELAÇÃO - AP 5000906-58.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0013.1900-5/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADOS: RAFAEL FERRAREZI ,AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ E PEDRO D. BIAZOTTO
APELADA: RITINHA BORGES FEITOSA
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

98. APELAÇÃO - AP 5001021-79.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0013.1830-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADOS: RAFAEL FERRAREZI AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ E PEDRO D. BIAZOTTO
APELADA: NARCISA MARIA LOPES SAMPAIO
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

99. APELAÇÃO - AP 5004478-85.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000022-45.2011.827.2703 (2010.0012.2308-7/0), DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE ANANÁS -TO
ADVOGADA: ANA CAROLINA MARCHETTI NADER
APELADA: VANUZA SOUSA MORAIS
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

100. APELAÇÃO - AP 5006592-85.2012.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0009.9833-2/0, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO
APELANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO
ADVOGADOS: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA E MARIA DO CARMO DE ALCÂNTARA SILVA
APELADO: MARCOS AURÉLIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA: Desembargadora Jacqueline Adorno

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

101. APELAÇÃO – AP 5001823-43.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5001601-07.2011.827.2729, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO
APELANTE: CLEIDE MARIA MAZOTTI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS: ULISSES MELAURO BARBOSA, VINÍCIUS MIRANDA E OUTROS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

102. APELAÇÃO – AP 5002664-38.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000047-13.2006.827.2729 (AUTOS FÍSICOS 2006.0009.6356-9/0), DA 1ª VARA CÍVEL
1º APELANTE: EDGAR MASCARENHAS TAVARES
ADVOGADO: HELMAR TAVARES MASCARENHAS JÚNIOR
1º APELADOS: G. S. M. D. B., J. P. S. M. D. B. E G. S. M. D. B.REPRESENTADOS PRO SEU GENITOR JOÃO BATISTA MARIANO DE BRITO
ADVOGADO: PABLO VINICIUS FÉLIX DE ARAÚJO
2º APELANTES: G. S. M. D. B., J. P. S. M. D. B. E G. S. M. D. B.REPRESENTADOS PRO SEU GENITOR JOÃO BATISTA MARIANO DE BRITO
ADVOGADO: PABLO VINICIUS FÉLIX DE ARAÚJO

2º APELADO: EDGAR MASCARENHAS TAVARES
ADVOGADO: HELMAR TAVARES MASCARENHAS JÚNIOR
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

103. APELAÇÃO – AP 5003121-70.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000024-09.2002.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
APELANTE: LUANA BATISTA DE FREITAS
ADVOGADOS: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO E WALTER OHOFUGI JÚNIOR
APELADO: INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

104. APELAÇÃO – AP 5004485-77.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5001003-43.2012.827.2721, DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GUARAI
APELANTE: W. S. C. REPRESENTADO POR SUA GENITORA A. S. D. S.
DEF PÚBLICO: EVANDRO SOARES DA SILVA
APELADO: E. A. C
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

105. APELAÇÃO – AP 5005715-57.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000004-97.2011.827.2730 (AUTOS FÍSICOS Nº 2011.0008.7405-8/0), DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO
APELANTE: CELSO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ
APELADO: DENIVAL GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADOS: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES, MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES E OUTROS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

106. APELAÇÃO – AP 5005861-98.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000004-45.2011.827.2715 (AUTOS FÍSICOS Nº 2011.0007.3910-0/0), DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
APELANTE: CLAUDINO S/A L. DE DEPARTAMENTOS

ADVOGADA: ANA FLÁVIA PIMPIM DE ARAÚJO
APELADO: RAIMUNDO SIRQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: WILTON BATISTA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

107. APELAÇÃO – AP 5006475-06.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5001879-09.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: CLARO S/A
ADVOGADOS: TATIANA VIEIRA ERBS, FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES E OUTROS
APELADA: SÍLVIA FERNANDES NUNES
ADVOGADO: HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

108. APELAÇÃO – AP 5006561-74.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DEC-LEI 911/69 Nº 5000225-10.2012.827.2742, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADOS: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
APELADA: IVONE MARIA FERREIRA DE LIMA
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

109. APELAÇÃO – AP 5007192-52.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2010.0004.3991-4, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADA: FERNANDA HAUSER MEDEIROS
APELADO: LOJAS ARAÇA LTDA-ME
ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

110. APELAÇÃO - AP 5009413-71.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000003-16.2000.827.2725 (2142/00), DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
APELADO: COMPANHIA DE PNEUS MIRACEMA LTDA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

111. APELAÇÃO – AP 5000297-41.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA
ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5001018-12.2012.827.2721 (2012.003.9670-7/0), DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTE: B. A. M. REPRESENTADO POR SUA GENITORA M. M. A. C.
DEF. PUB.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
APELADO: V. M. D. S.
ADVOGADA: PATRÍCIA MARIA DIAS NOGUEIRA LEAL
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

112. APELAÇÃO - AP 5001645-94.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 5003060-31.2012.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
APELADO: LEOMAR CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: GIOVANNI JOSÉ DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

113. APELAÇÃO - AP 5001841-64.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5002731-95.2012.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ROMÃO CAPISTRANO DE SOUSA
DEF. PUB: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

114. APELAÇÃO - AP 5002354-32.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000181-35.2009.827.2729 (AUTOS FÍSICOS 2009.0002.0317-8/0), DA 3ª VARA CÍVEL APELANTE: SÓCIC-SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A(ARMAZÉM PARAÍBA)
ADVOGADA: ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO
APELADA: IVONETE DUARTE DE LUCENA
ADVOGADOS: EDILAINE DE CASTRO VAZ E ZOÉ TEIXEIRA DA EUCARISTIA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

115. APELAÇÃO - AP 5002590-81.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000248-63.2010.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: LUDMILA FRAGA FARAH
ADVOGADOS: ULISSES MELAULO BARBOSA E VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

116. APELAÇÃO - AP 5005143-04.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000086.54.2013.827.2732, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO
ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI, RÓGER DE MELLO OTTAÑO, RENATO DUARTE BEZERRA E INDIANO SOARES E SOUZA
APELADOS: ABÍLIO MELO DE SOUZA CARVALHO, BENTO BISPO RODRIGUES NETO, EMIRANI DE ARAÚJO, ESLY COSTA PEREIRA, IVANY BATISTA DE JESUS, JOSEMAR JOSÉ NAPUNUCENO, KLEBER PEREIRA GOMES, MARIA DE LOURDES TAVARES BARBOSA E MARIA DIVINA AIRES AGUIAR
ADVOGADO: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

117. APELAÇÃO - AP 5005629-23.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2010.0002.4964-3, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO-FEPAR
ADVOGADOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA E ALINE SILVA COELHO
APELADA: MARIA ALICE BARROS NEGREIROS
ADVOGADOS: WHILLAM MACIEL BASTOS E MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA
PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

118. APELAÇÃO - AP 5002590-81.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000248-63.2010.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: LUDMILA FRAGA FARAH
ADVOGADOS: ULISSES MELAULO BARBOSA E VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

119. APELAÇÃO - AP 5003035-02.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000133-77.2011.827.2706 (2009.0008.7865-5/0), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: LUCIENE BARROS VIEIRA
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

120. APELAÇÃO - AP 5003180-58.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA E DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5001373-95.2012.827.2729, DA 4ª VARA OS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ILDECIR GOMES BRITO
ADVOGADO: FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

121. APELAÇÃO - AP 5003405-78.2013.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 5003354-67.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5000009-16.1997.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL
APELANTES: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA, MAURO ADRIANO RIBEIRO E MARIA ILZA RIBEIRO COIMBRA
ADVOGADO: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA
1º APELADO: SERASA EXPERIAN
2º APELADO: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: JOÃO ROSA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

122. APELAÇÃO - AP 5005772-75.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS Nº 5000011-60.2004.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MARIA BARBOSA ARAÚJO

ADVOGADOS: FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER, LUCIANNE DE O. CORTÊS RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

123. APELAÇÃO - AP 5007036-30.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO
REFERENTE: AÇÃO DE PROTESTO PARA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO Nº 5000001-68.2003.827.2716 AUTOS FÍSICOS 5508/03), DA 1ª VARA CÍVEL
1º APELANTE: SIPRIANO PEREIRA SOARES
ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO, LOUSIANI DREYER E OUTRA
1º APELADO: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: IVAN WAGNER MELO DINIZ
2º APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: IVAN WAGNER MELO DINIZ
2º APELADO: SIPRIANO PEREIRA SOARES
ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO, LOUSIANI DREYER E OUTRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

124. APELAÇÃO – AP 5002761-38.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 5000003-09.1997.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
1º 1º APELANTE: MARLENE FERREIRA RESPLANDE
ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT
1º APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADOS: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL ELAINE AYRES BARROS E OUTROS
2º APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADOS: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR, KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL ELAINE AYRES BARROS E OUTROS
2º APELADA: MARLENE FERREIRA RESPLANDE
ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

125. APELAÇÃO – AP 5002044-26.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERÊNCIA: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000014-23.2011.827.2737 (2011.0001.4953-1/0), DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: CELSO MARCON
APELADA: ANA BISPO DA SILVA
ADVOGADA: SILVANA DE SOUSA ALVES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

126. APELAÇÃO – AP 5004521-22.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS/TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000395.81.2012.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: CARLOS AUGUSTO NUNES CORDEIRO
ADVOGADO: GESIEL JANUÁRIO DE ALMEIDA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

127. APELAÇÃO – AP 5007635-66.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE (INCIDÊNCIA DE ISSQN) Nº 5000109-53.2006.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: PLANEJ CONTADORES ASSOCIADOS S/S
ADVOGADOS: LEANDRO ROGERES LORENZI, ADRIANO GUINZELLI E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. DO MUNICIPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

128. APELAÇÃO – AP 5007818-37.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DANOS MATERIAIS Nº 5000712-28.2011.404.2729, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: VALÉRIA CRISTINA SENA
ADVOGADOS: SEBASTIÃO LUÍS VIEIRA MACHADO, JUAREZ RIGOL DA SILVA E OUTROS
APELADO: ALR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRANQUIAS LTDA
ADVOGADOS: JONATHAN GROCHOVSKI DA SILVA, CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR E OUTROS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

129. APELAÇÃO – AP 5000829-83.2011.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE AÇÃO DE SOBREPARTILHA DE BENS – AUTOS Nº 2008.0000.9233-5/0, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA
APELANTE: R. A. J.
ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA E JÚLIO CESAR PONTES
APELADA: L. A. A.
ADVOGADO: MARCIO FERREIRA LINS
PROC. JUST.: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

130. APELAÇÃO – AP 5004812-22.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO REINVIDICATÓRIA – AUTOS Nº 5009020-44.2012, DA 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARILENE ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO: FRANCISCO ALBERTO ALVES BARROS
APELADO: JOSÉ GUILHERME DA SILVA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

131. APELAÇÃO – AP 5007735-21.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA INCLUSÃO EM TRATAMENTO DE DROGADIÇÃO EM CENTRO DE RECUPERAÇÃO - AUTOS Nº 5020365-07.2012, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: D. G. DE O. REPRES. POR A. P. M.
PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

132. APELAÇÃO – AP 5008256-63.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000224-36.2012.827.2706, DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
2º APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROCURADORES DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

133. APELAÇÃO – AP 5008611-73.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO C/C REPERIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5008506-28.2011.827.2729, DA 4ª VARA DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRÃO JÚNIOR
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELLO
RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Relator

Revisor

Vogal

134. APELAÇÃO – AP 5008665-39.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA
ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO
REFERENTE: ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS Nº 5000437-75.2013.827.2716, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE T.L.S E E.F.L.S
DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
APELADO: PROCESSO SEM PARTE RÉ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FÁBIO DA FONSECA LOPES
RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Relator

Revisor

Vogal

135. APELAÇÃO – AP 5008733-86.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5008589-44.2011.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MARIA DE FÁTIMA PONTES CORRÊA
ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRÃO JÚNIOR
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORES DO ESTADO: MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS E OUTROS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Relator

Revisor

Vogal

136. APELAÇÃO – AP 5008919-12.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000343-48.2010, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ANA LUIZA RIBEIRO DA COSTA PEDRO
ADVOGADOS: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCª DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE ARAUJO SANTOS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Relator

Revisor

Vogal

137. APELAÇÃO – AP 5009171-15.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – AUTOS Nº 5000079-09.2013, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO E HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
APELADO: LEANDRO CESAR DE REZENDE
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Relator

Revisor

Vogal

138. APELAÇÃO – AP 5009577-36.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5003951-52.2012.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: ALESSANDRO BARREIROS DE SOUZA
ADVOGADAS: GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID E ROBERTA RODRIGUES DE SOUSA
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: OSMARINO JOSÉ DE MELO, MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO E OUTROS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

139. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5009586-95.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT Nº 2011.0010.6503-0, DA ÚNICA VARA
APELANTE: EDIVAL RODRIGUES MATOS
ADVOGADOS: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA E HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
APELADA: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

140. APELAÇÃO – AP 5009259-53.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000154-28.2004.827.2729, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: CARLOS CANROBERT PIRES
APELADO: SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS -SINDIFISCAL
ADVOGADOS: CORIOLANO SANTOS MARINHO, RODRIGO OTÁVIO COELHO SOARES E ROBERTO LACERDA CORREIA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

141. APELAÇÃO – AP 5008240-12.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000012-58.2008, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR E CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
APELADAS: SRS CONSTRUTORA LTDA E ADANAIR MENDES MACHADO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

142. APELAÇÃO – AP 5008846-40.2013.827.0000

ORIGEM COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO INDEZATÓRIA Nº 5000821-39.2011.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA AMORIM, TATIANA VIEIRA ERBS E OUTROS
APELADO: COMAFE COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ADVOGADOS: ALEXANDRE GARCIA MARQUES, MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES E OUTROS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

143. APELAÇÃO – AP 5009948-97.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EVICÇÃO – PROCEDIMENTO ESPECIAL - Nº 5000161-02.2008, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: AUGUSTO CÉSAR DE MELO
ADVOGADO: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
APELADO: PEDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

144. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5005696-51.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5005696-51.2013.827.0000, DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: T. V. F. P. REPRESENTADA POR SEU GENITOR, JUCIMAR DA SILVA PARENTE)
ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

145. APELAÇÃO – AP 5001681-73.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 2005.0003.7609-6/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: BENICIO ANTÔNIO CHAIM
ADVOGADO: STHEFANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

146. APELAÇÃO – AP 5010722-30.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000493-76.2012.827.2738, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO
APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADOS: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR E OUTROS
APELADO: VALDIVINO ARAUJO OLIVEIRA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

147. APELAÇÃO – AP 5000489-71.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CONTA CORRENTE E CONTRATOS BANCÁRIOS Nº 5004127-79.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADOS: SAMUEL SANTOS E SILVA, ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO E OUTROS
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

148. APELAÇÃO – AP 5001468-33.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2009.0008.9421-9/0, DA ÚNICA VARA
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES
APELADO: WÁLNER CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO: WÁLNER CARDOSO FERREIRA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

149. APELAÇÃO – AP 5003888-11.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000036-14.2010.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO
APELADO: RAIMUNDO ANTENOR HOLANDA GOMES
ADVOGADOS: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR, FABRÍCIO FERNANDES DE AZEVEDO E OUTROS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

150. APELAÇÃO – AP 5005212-36.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5000044-25.2009.827.2706 (2009.0012.8875-4/0), DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: ZALMO GOMES PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO: GISELE RODRIGUES DE SOUSA
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

151. APELAÇÃO – AP 5006904-70.2013.827.00000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5020589-42.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: RONALDO ROMERO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: SEBASTIÃO LUÍS VIEIRA MACHADO E VITOR AFONSO VIEIRA MACHADO
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

152. APELAÇÃO – AP 5008294-75.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA Nº 5001867-44.2013.827.2722, DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: I. A. V. F.
ADVOGADA: DENISE ROSA SANTANA FONSECA
APELADO: P. S. P. R.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

153. APELAÇÃO – AP 5006742-75.2013.827.00

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5003962-36.2012.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL
1º APELANTES: PAULO HENRIQUE GARCIA E MARIA DE FÁTIMA FERNANDES GARCIA
ADVOGADOS: ELISABETE SOARES DE ARAÚJO E JOAQUIM CÉSAR SHAIDT KNEWITZ
1º APELADOS: JOSÉ RODRIGUES COSTA, MARIA DAS MERCES LOPES RODRIGUES, VALDOMIRO ARAÚJO DIAS, GUSTAVO SARAIVA DE LEMOS, MANOEL RODRIGUES DA COSTA, MÁRIO VENCESLÊNIO PINTO, GENÉSIO RODRIGUES SARAIVA, LUIZ PINTO XAVIER E MARIA SENHORINHA AIRES DA COSTA
ADVOGADO: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO
2º APELANTES: PAULO HENRIQUE GARCIA E MARIA DE FÁTIMA FERNANDES GARCIA
ADVOGADOS: ELISABETE SOARES DE ARAÚJO E JOAQUIM CÉSAR SHAIDT KNEWITZ
2º APELADOS: JOSÉ RODRIGUES COSTA, MARIA DAS MERCES LOPES RODRIGUES, VALDOMIRO ARAÚJO DIAS, GUSTAVO SARAIVA DE LEMOS, MANOEL RODRIGUES DA COSTA, MÁRIO VENCESLÊNIO PINTO, GENÉSIO RODRIGUES SARAIVA, LUIZ PINTO XAVIER E MARIA SENHORINHA AIRES DA COSTA
ADVOGADO: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

154. APELAÇÃO – AP 5006855-29.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 5005467- 24.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: DRAGA FIRMEZA LTDA-ME
ADVOGADOS: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES E CARLOS FRANCISCO XAVIER
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

155. APELAÇÃO – AP 5007030-23.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 5000230- 63.2010.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA
APELADO: ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

156. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5007157-58.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DESVIO FUNCIONAL Nº 5000129- 10.2007.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
APELADAS: CLÁUDIA PIVETTA STEFFEN E ELIANE SANTANA QUEIROZ LEALI
ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FÁBIO DA FONSECA LOPES
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

157. APELAÇÃO – AP 5007171-42.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DAS CADERNETAS DE POUPANÇA Nº 5000504-41.2011.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: RENILDE BORGES PEREIRA
ADVOGADO: LEONARDO DIAS FERREIRA
APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADOS: ELAINE AYRES BARROS E JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

158. APELAÇÃO – AP 5005134-42.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000051-94.2013.827.2732, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO
ADVOGADOS: RÓGER DE MELLO OTTAÑO, MAURÍCIO CORDENONZI, RENATO DUARTE BEZERRA E INDIANO SOARES E SOUZA
APELADOS: SEBASTIANA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, REGINALDO SANTOS ESTEVES LEMES E JOAQUIM FRANCISCO SOARES LUIZ
ADVOGADO: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

159. APELAÇÃO – AP 5006470-81.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000151-6.2012.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
APELADOS: NILMA MARIA SIQUEIRA, MURILO AIRES GOMES, ENOS AIRES GOMES, CENTRAL LUBRIFICANTES LTDA ME
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

160. APELAÇÃO – AP 5007187-93.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5010297-67.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
APELADOS: EVERTON VIANA DOS SANTOS E EVERTON VIANA DOS SANTOS LTDA-ME
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

161. APELAÇÃO – AP 5007226-90.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000114-17.2002.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: WHIRLPOOL S/A
ADVOGADO: RODRIGO HENRIQUES TOCANTINS
APELADA: MIRIAM APARECIDA DE SOUZA MENDES
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

162. APELAÇÃO – AP 5007339-44.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000668-05.2009.2729, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: ALESSANDRO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL E ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR
APELADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERRICH
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

163. APELAÇÃO – AP 5007343-81.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 5000723-19.2010.827 2729, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: IMC COMÉRCIO EQUIPAMENTOS INF. E SERVIÇO LTDA
ADVOGADOS: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES, SAMUEL LIMA LINS E ROSELIANE AMARAL
APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

164. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO - AP/REENEC 5007392-25.2013.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004514-64.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA Nº 500012245-72.2012.827.2729, DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUNTENTUDE
1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
1ª Escrivania Cível

EDITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de NOTIFICAÇÃO com prazo de 15 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000284-18.2012.827.2703 , Ação DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FACE DE ZELIO HERCULANO DE CASTAR E EZEQUIEL DA SILVA CARVALHO E OUTRO e através deste notifica os requeridos EZEQUIEL DA SILVA CARVALHO, Secretário e Transportes do Município de Cachoeirinha, brasileiro, casado, pintor, portador do RG nº 285509/SSP-TO e CPF nº 888.431.571-91, E, ZELIO HERCULANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de Cachoeirinha, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.185.05770/SSP-TO e CPF Nº 038.945.501-63, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a presente ação para responder à presente demanda no prazo legal (art. 17, § 9.º, da Lei n.º 8.429/92)., e para que ninguém alegue ignorância Ananás,18 de dezembro de 2013. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ANANÁS/TO, NA FOMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000465-82.2013.827.2703 , Ação de Execução Fiscal, proposta pelo (A) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em face de EDIVAN SOUSA COSTA CNPJ 37.313.921/0001-14,,,e ou EDIVAN SOUSA COSTA CPF Nº 275.332.711-49, inscrito na Divida ativa sob o nº C-2672/12, DATADA(S) DE 08/11/2012, EXTRAIDA DO LIVRO 3 FL(S) 2672 DA Secretaria da Fazenda Estadual e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida DE R\$ 1.370,25 (mil e trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, devendo constar no edital: o nome do exequente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e o

endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho.fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 13 DE dezembro DE 2013.Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 1.645/99

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco do Brasil S/A

Adv. Dr. Geuni Maria Barreira Alves Leme-OAB/TO 235-A

Executado: Adolfo Freitas Guimarães

Adv. Dr. Edson Barbosa da Silva Junior-OAB/GO 16.312

INTIMAÇÃO da parte executada e seu procurador, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Fica ainda, o Sr procurador Dr. Edson Barbosa da Silva Junior-OAB/GO 16.312-INTIMADO a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 15 (quinze) dias, para que possam ser associada ao processo, visando ter acesso às intimações.

ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2007.0004.0637-4

Requerente:Canguru Embalagens S/A

Advogado: Gustavo Paz Leal OAB/SC 18469 e Carlos Rogério Leal – OAB/SC 27.164 OAB/4.369

Requerido: Asa Agro Industrial de Alimentos S/a

Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB/1363

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para comparecer em cartório e pegar o alvará judicial, bem como do despacho de fl. 168.

DESPACHO: “Expeça-se o competente alvará para liberação da quantia penhorada, em favor do exequente, mediante quitação nos autos.Após intime-se a parte exequente para apresentar planilha discriminada e atualizada de cálculo no prazo acima, levando em conta a quantia já paga, bem como para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se e intime-se. Araguaína/TO, 02/10/2013”.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2012. 0005.3615-0

Requerente: Sebastião Pereira da silva

Advogado: Ivaneza Sousa de Lima – OAB/TO 5318

Requerido: Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Cristiane Bellinati Garcia Lopes 19.937

INTIMAÇÃO: do procurador do exequente, para comparecer em Cartório e pegar o alvará judicial, bem como do despacho de fl.

96. DESPACHO:“Expeça-se o competente alvará para liberação da quantia penhorada, em favor do exequente, mediante quitação nos autos. No ensejo, Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer se o feito pode ser extinto com base no art.794, inciso I do CPC, sob pena do silêncio ser interpretado consentimento. Caso se manifeste pelo prosseguimento da execução contra eventual quantia remanescente, deverá o exequente apresentar planilha discriminada e atualizada de cálculo no prazo acima, levando em conta a quantia já paga. Cumpra-se e intime-se. Araguaína/TO, 30/10/2013”.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2010.0009.1915-0

Requerente:Campelo e Silva Ltda

Advogado: Joaquina Alves Coelho – OAB/TO 4224

Requerido: CELTINS - Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Letícia Aparecida Barga Santos Bittencourt – OAB/TO 2174-B

INTIMAÇÃO: da procuradora do exequente, para comparecer em cartório e pegar o alvará judicial, no prazo de 05 dias, bem como do despacho de fl.400. DESPACHO: “Expeça-se o competente alvará para liberação da quantia penhorada, em favor do exequente, mediante quitação nos autos. No ensejo, Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer se o feito pode ser extinto com base no art.794, inciso I do CPC, sob pena do silêncio ser interpretado consentimento. Caso se manifeste pelo prosseguimento da execução contra eventual quantia remanescente, deverá o exequente apresentar planilha discriminada e atualizada de cálculo no prazo acima, levando em conta a quantia já paga. Cumpra-se e intime-se. Araguaína/TO, 04/10/2013”.

AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 2009.0012.9547-5

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Junior – OAB/MS 8.125 e Lima Mayara de Azevedo G. Emmerich – OAB/TO 5143

Requerido: Herculano Antonio Aranha Pereira - ME e outro

INTIMAÇÃO: do procurador do exequente, para comparecer em cartório e pegar o alvará judicial, no prazo de 10 dias, bem como do despacho de fl.94 e 99. 1º DESPACHO:” Expeça-se o competente alvará para liberação da quantia penhorada, em favor do exequente, mediante quitação nos autos. Intime-se o exequente apresentar planilha discriminada e atualizada de cálculo no prazo de 10(dez) dias, levantada, bem como para requerer o que de direito. Cumpra-se e intime-se. Araguaína/TO, 13/06/2013. 2º DESAPCHO: Previamente a apreciação de fls. 96, intime-se a parte exequerente para que proceda ao levantamento do alvará, conforme determinado às fls. 94, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se. Araguaína/To, 30/10/2013”.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2008.0003.8077-2

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: POMPILO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1.807-B; ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO OAB/TO 64-B

Requerido: OSVALDO TROVO NETO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do despacho de fls. 111: “1. EXPEÇA-SE novo mandado/carta ao endereço constante da consulta realizada nesta data junto ao banco de dados indicados em anexo. Araguaína/TO, em 13 de maio de 2013. Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”

FICA TAMBÉM O PROCURADOR DO AUTOR INTIMADO de que foi distribuída Carta Precatória de Citação no novo endereço, para a **comarca de Wanderlândia/TO** registrada sob o número **5001110-90.2013.827.2741** (sistema e-proc) devendo o referido procurador **providenciar o recolhimento das custas junto à Comarca deprecada**, juntado os comprovantes para cumprimento da Carta. Para maiores informações entrar em contato com a comarca deprecada. (ANRC)

AÇÃO MONITÓRIA – 2012.0004.7804-5

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO 1956; GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB/TO 4912

Requerido: ROBERTO TOLENTINO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1. Não efetuado o pagamento ou oferecidos embargos, constitui-se *vi legis*, o título executivo judicial. 2.Assim, **CONVERTO**, de pleno direito, o mandado inicial em mandado executivo (CPC, art. 1.102c, 2ª parte), **PROSSIGA-SE**, na forma prevista na Lei (CPC, art. 1.102c), **INTIMANDO-SE** a parte requerida a efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios, e expedição de mandado de penhora e avaliação. 3. **INTIME-SE E CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 27 de maio de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito” (ANRC)

FICA TAMBÉM O procurador do autor INTIMADO para **providenciar o recolhimento das custas** para cumprimento do mandado, valor de R\$ 13,44 a ser depositado na Ag. 4348-6 c/c 60240-X. (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO– 2010.0005.3916-1

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311

Requerido: ANDRÉ ALCAZAS MARTINS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor para providenciar o recolhimento das custas para cumprimento do mandado, valor de R\$ 19,20 a ser depositado na Ag. 4348-6 c/c 60240-X. (ANRC)

AÇÃO MONITÓRIA – 2006.0001.6104-7

Requerente: LOURIVAL PATROCINIO SILVEIRA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622

Requerido: SUPERTRAFO – INDÚSTRIA E COMERCIO DE TRANSFORMADORES LTDA

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS OAB/TO 4167

INTIMAÇÃO da SENTENÇA (Parte dispositiva): “**Diante do exposto**, com fundamento no art. 1.102-C, § 3º do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, **CONDENANDO** a Requerida SUPERTRAFO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ao pagamento da importância de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais), corrigidos monetariamente, de acordo com o INPC, a partir da data de emissão do documento (13.10.1998 - R\$ 30.000,00 e 13.11.1998 - R\$ 4.000,00), incidindo ainda, juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) a partir da citação (16.08.2005 – fls. 12v). **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido em relação ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) representado pelo recibo acostado à fl. 06. Ante a sucumbência recíproca, **CONDENO** a parte autora, na proporção de 30% (trinta por cento), e a parte requerida em 70% (setenta por cento), ao pagamento das custas e despesas

processuais, assim como em honorários advocatícios que **ARBITRO em R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) **ao patrono do autor e R\$ 1.000,00** (um mil reais) **ao patrono do requerido**, com sustentação no art. 20, § 3º do CPC; podendo tais valores ser compensados, consoante autoriza o art. 21 do Código de Processo Civil. Se a parte sucumbente for beneficiária da assistência judiciária gratuita, fica SUSPENSA a exigibilidade da cobrança, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Com o trânsito em julgado, aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para que as partes, querendo, procedam à liquidação da sentença, e, vencido o prazo sem o adimplemento voluntário, **CERTIFIQUE e AGUARDE-SE** o requerimento para o cumprimento da sentença, na forma regulada pelos arts. 475-B e 475-J, do CPC, pelo prazo de 6 (seis) meses. Se transposto o prazo de 6 (seis) meses sem requerimento dos credores para o cumprimento da sentença, **ARQUIVEM-SE** os autos, conforme dispõe o § 5º, do art. 475-J do CPC. Por fim, **JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com sustentação no art. 269, inc. I, do CPC. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 19 de novembro de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO.** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível de Araguaína” (ANRC)

AÇÃO COBRANÇA – 2012.0004.3994-5

1º Requerente: LAERTTE BOUERES DE SOUSA

2º Requerente: AILTON MARQUES DE SOUSA

Advogado: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ OAB/TO 4952

Requerido: ITAU SEGUROS S/A COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: JACÓ CARLOS DA SILVA COELHO OAB/TO 3.678-A

INTIMAÇÃO do item 2 do DESPACHO de fls. 130: “INTIMEM-SE ambas as partes a manifestarem, em igual prazo, sobre o parecer do representante do MP (fls. 126/28), sob pena de preclusão e demais consequências legais. Araguaína/TO, em 11 de outubro de 2013.(ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2006.0009.5126-9

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

Requerido: ADRIANA BRITO LIMA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 24,50 (recolher via DAJ) e R\$ 4,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil S/A(ANRC)

AÇÃO DESPEJO C/C COBRANÇA – 2012.0003.4386-7

Requerente: JOSÉ RENATO MENEZES PEREIRA

Advogado: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES OAB/TO 2265

Requerido: P E P COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB/TO 2125

INTIMAÇÃO da SENTENÇA: “Faço deste termo relatório. Passo a fundamentação e decido. O pedido não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrário, tem respaldo no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Com efeito, o acordo constitui transação com o propósito de encerrar o feito, por isso, a teor do referido dispositivo legal, impõe-se a homologação da avença, com a conseqüente extinção do processo, com exame do mérito, para que surta os efeitos jurídicos pretendidos. As partes são capazes e o objeto em litígio é passível de transação. Satisfeitos, pois, os requisitos para a homologação do acordo e extinção do processo quanto aos transacionantes. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, III, do CPC, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado, bem como a renúncia recursal, e DECLARO EXTINTO este processo, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Fica advertida a parte Ré que caso não haja o cumprimento do acordo, tão logo ocorra o trânsito em julgado, havendo solicitação do interessado, proceder-se-á a fase de cumprimento da sentença; em caso de condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, não efetuado no prazo de 15 dias, o montante da condenação será acrescida de multa no percentual de 10% (CPC, art. 475-J); com expedição de mandado de penhora e avaliação, inclusive, via BACENJUD. Havendo necessidade, será remetido o processo à Contadoria para atualização do débito, dispensada nova citação (CPC, arts 475-I e seguintes). ARQUIVEM-SE os autos, observadas as formalidades legais. AUTORIZO o desentranhamento do(s) documento(s) que instruiu(iram) o pedido inicial, mediante termo e cópia nos autos, entregando-o(s) a quem de direito. Custas processuais e honorários advocatícios conforme termos do acordo supra. PUBLICADA em audiência. REGISTRE-SE. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRA-SE. Araguaína, 29/11/2013. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Araguaína-CEJUSC”. (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2006.0009.4176-0

Requerente: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/TO 4.562-A

Requerido: LAURIETE PARENTE DA SILVA

Advogado: ORIVALDO MENDES CUNHA OAB/TO 3677

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. **INTIME-SE** o peticionante de fls. 75/76 para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar sua legitimidade a pleitear a verba sucumbencial, vez que não atuou no feito antes da prolação da sentença, sob pena de

indeferimento do pedido e consequente arquivamento. 2. Não havendo regularização do feito, ao ARQUIVO. Araguaína/TO, em 13 de agosto de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito** (ANRC)

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 2012.0005.4534-6

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694

Requerido: ROMEU BORGES NAVES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor para providenciar o recolhimento das custas para cumprimento do mandado, valor de R\$ 288,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 c/c 60240-X, vez que nos autos não consta comprovante de recolhimento destas. (ANRC)

AÇÃO MONITÓRIA – 2012.0005.3756-4

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB/MS 12.002

Requerido: J. GONÇALVES DE CARVALHO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor para providenciar o recolhimento das custas para cumprimento do mandado no novo endereço, valor de R\$ 19,20 a ser depositado na Ag. 4348-6 c/c 60240-X (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0001.8584-6

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998; CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: LIDIANE FERREIRA MIRANDA DUARTE

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor para providenciar o recolhimento das custas para cumprimento do mandado no novo endereço, valor de R\$ 15,36 a ser depositado na Ag. 4348-6 c/c 60240-X (ANRC)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2010.0011.0321-9

Requerente: BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-OAB/SC 18728-A

Requerido: RAIMUNDO MARTINS DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do Requerente de que se encontra a sua disposição na escrivania o alvará para liberação de veículo.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0006.3439-5 – Cautelar Inominada

Requerente: Brasil Telecom S/A

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim – OAB/TO 790 Dra Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070

Requerido: Zeferino Favaretto

Advogado: Dr. André Luis Fontanela – OAB/TO 2910 e Dr. Daniel Pinheiro da Silva B. Aires – OAB/TO 4695

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000604-30.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2009.0004.0371-1 – Manutenção de Posse

Requerente: Zeferino Favaretto

Advogado: Dr. André Luis Fontanela – OAB/TO 2910 e Dr. Daniel Pinheiro da Silva B. Aires – OAB/TO 4695

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim – OAB/TO 790 Dra Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000603-45.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução

Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº. 2012.0005.2377-6 - Ação de adjudicação compulsória c/c imissão de posse e perdas e danos com pedido de liminar.

Requerente: Adair Antônio Gela e Maria Zeile Ribeiro de Sousa

Advogado(a): Alexandre de Nascimento Pereira – OAB/GO 25.625 e/ Túlio Bandeira de Melo – OAB/GO 33.402

Requerido(a): Pedro Borges de Sousa e Maria de Jesus de Sousa

Advogado(a): Caio César Coelho Borges de Sousa – OAB/PI 8336

Denunciada a lide: D. Sandes B. de Sousa (Imobiliária Real Imóveis)

Advogado(a): Ricardo Alexandre Guimarães – OAB/TO 2100-B

Intimação acerca do despacho proferido em 10 de dezembro de 2013 à folhas 228: “Tendo em vista que a audiência foi designada na Semana Santa, remarco o ato para o dia 29 de abril de 2014, às 14:30 horas.”

AUTOS Nº. 2012.0005.7713-2 Ação de Busca e Apreensão

Requerente:AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALLAN RODRIGUES FERREIRA OAB/MA 7.248

Requerente:FABIANO BONIFACIO CAVALCANTE

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 25 e 26 a seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): “(...) Ex positis.,COM FULCRO NO ART. 267, inciso III, cumulado com o artigo 158, § único do Código de Processo Civil, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, conforme folhas 24, para que surta seus juridicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas da Lei se houverem, pelo requerente.Após o trânsito em julgado, archive-se.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2012.0005.7798-1 Ação de Busca e Apreensão

Requerente:HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: SUELEN GONÇALVES BIRINO OAB/MA 8.544

Requerido: GENIVAL CABRAL BARBOSA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 22 e 23 a seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): “(...) Ex positis., Ante o exposto, com fundamento no artigo 284, parágrafo único, cumulado com o artigo 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, CONDENADO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, caso houver.Sem honorários ante a ausência de citação..Após o trânsito em julgado, archive-se.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0008.9840-4 AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ NIVALDO BORGES DA SILVA

Advogado: DR.MIGUEL VINICIUS SANTOS-OAB/TO 214-A IURY MANSINI PRECINOTTI ALVES MARSON-OAB/TO 4635

Requerido: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: AILTON ALVES FERNANDES-OAB/TO 16.854 E FRANKLIN RODRIGUES DE SOUSA LIMA-OAB/TO 2.579

Requerido: R MOTOS LTDA

Advogado; ELIANIA ALVES FARIA TEODORO-OAB/TO 1464

Requerido: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A

Advogado; Dra. SIMONY V. DE OLIVEIRA-OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000602-60.2010.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0006.0843-7 - AÇÃO PENAL

Denunciado: FELIPE ANDRE TEIXEIRA DE JESUS

Advogado: Dr. MAURÍLIO SILVA HENRIQUE DE JESUS, OAB/TO 4.861-B

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2012.0006.1358-9/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DEROCI PARENTE CARDOSO.

Advogado: THIAGO RIBEIRO AMORIM OAB/TO 5027.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, do acusado Deroci Parente Cardoso, redesignada para o dia 14 de fevereiro de 2014 as 15horas, bem como, no prazo improrrogável de cinco dias, juntar atestado medico e prontuário medico referente a sua internação. A não juntada dos documentos implicara no pagamento de todas as despesas referentes ao adiamento do presente ato e na possibilitada de abertura de inquérito policial pela suposta pratica de crime contra fé pública. Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze. (17.12.2013) Eu, Alex Marinho Neto Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª Juíza de Direito em substituição automática ao MM. Juiz de Direito em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo Nº 5015512-87.2013.827.2706 , requerida por ANA LÚCIA FERREIRA em face ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 899.243-SSP/TO, inscrita no CPF/MF. sob o nº 022.381.671-02, residente e domiciliada na RuaTocantins, nº 146, Vila Norte (ao lado do Supermercado Baiano) nesta cidade, portadora de doença mental (CID F20.0) tendo o MM. Juiz, proferido a r. DECISÃO constante do evento-25, que a seguir transcrevemos: “Vistos...Trata-se de pedido de interdição formulado pela mãe da interditanda, a qual detém legitimidade conforme disposto no artigo 1.177, inciso II do Código de Processo Civil. Nesse passo, designo o interrogatório da interditanda, que deverá ser agendado pela escrivania, bem como nomeio a requerente como sua curadora provisória, mediante termo de compromisso. Expeça-se termo de curatela provisória, com o cumprimento das formalidades legais. Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 07 de outubro de 2013, (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (17/12/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.v

2ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 5017770-70.2013.827.2706, ajuizado por Geová Alves Machado em desfavor de Maria José Batalha Machado, sendo o presente para citar a requerida Maria José Batalha Machado, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-a de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “Que casou-se com a requerida em 07/07/1978, sob o regime de separação de bens; que tiveram uma filha que maior de idade; que não adquiriram bens a partilhar; que estão separados desde 1983; que desconhece o atual endereço da requerida; requereu os benefícios da assistência judiciária; a citação do requerido por edital; a intimação do Ministério Público; requereu o decreto do divórcio; valorou a causa em R\$ 678,00; Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se a parte requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Araguaína, 25 de novembro de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E

PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de Dezembro de 2013. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 5018486-97.2013.827.2706, ajuizado por Nilma Santana do Nascimento Cavalcante em desfavor de João Abadia Cavalcante, sendo o presente para citar o requerido João Abadia Cavalcante, brasileiro, casado, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pela autora que em síntese foi o seguinte: “Que casou-se com o requerido em 23/02/2009, sob o regime de comunhão parcial de bens; que não tiveram filhos; que não adquiriram bens a partilhar; que desconhece o atual endereço do requerido; que deseja voltar a usar o nome de solteira; requereu os benefícios da assistência judiciária; a citação do requerido por edital; a intimação do Ministério Público; valorou a causa em R\$ 1000,00; Pelo MM. Juiz foi exarado o despacho a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se o requerido por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Araguaína, 05 de dezembro de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de Dezembro de 2013. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0005.2614-7 – EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA

Reclamante: CIRIO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEREIRA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000306-72.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2008.0006.4828-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: K R TRINDADE OLIVEIRA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000332-07.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2008.0002.6162-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: K R TRINDADE OLIVEIRA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000331-22.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2007.0005.2044-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: K R TRINDADE OLIVEIRA

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO 3889

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000469-23.2007.827.2706** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2012.0005.7728-0 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: EDSON COELHO DOS SANTOS

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO 3889

Embargado: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010531-49.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as parte por meio de seus advogados intimado do ato processual abaixo relacionado.

Autos Nº 5018505-06.2013.827.2706 – CARTA PRECATÓRIA PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Autos (origem): 2011.0004297-0 – chave – 783318323113

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS, FALENCIAS E CONCORDATA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: JEFFERSON ALVES FEITOZA AMARAL

ADVOGADO DO ACUSADO: DR. JEFFERSON ALVES FEITOZA AMARAL OAB-PR. 49.234 (advoga causa própria).

INTIMAÇÃO: Intimo o Advogado da audiência para inquirição de testemunha , neste Juízo, designada para o dia 12/02/2014 às 15:30 horas

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 16.817/2009

Autor do fato: Shirlenyson Barbosa Ribeiro e Fabio Adryane Batista de Sousa

Advogado: Rithys Moreira Aguiar OAB/TO 4243J

Vítima: Kenia Augusta Braga

INTIMAÇÃO: fls.163. Fica o advogado do autor do fato intimado da decisão do teor seguinte: Vistos,etc...“Assim, adotando o entendimento acima mencionado, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativos, 05/11 e 07/12 da CGJUS/TO Comarca, para as providencias de mister, bem como procedendo no devido arquivamento do feito físico nos termos da IN 07/12 da CGJUS/TO, vez que este Juizado Especial Criminal é incompetente para apreciá-lo, nos termos dos artigos 60/61 da Lei 9.099/95. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 16 de novembro de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

AUTOS 20.973/12

Autor do fato: Sirene Caboclo de Alencar

Advogado: Renata de Mello Céspedes OAB/TO 5455-B

Vítima: Maria de Fatima Luz Barbosa Maceda

Advogado: Clauzi Ribeiro Alves OAB/TO 1683

INTIMAÇÃO: fls.90. Fica o advogado do autor do fato intimado da decisão do teor seguinte: Vistos,etc...“Assim, adotando o entendimento acima mencionado, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativos, 05/11 e 07/12 da CGJUS/TO Comarca, para as providencias de mister, bem como procedendo no devido arquivamento do feito físico nos termos da IN 07/12 da CGJUS/TO, vez que este Juizado Especial Criminal é incompetente para apreciá-lo, nos termos dos artigos 60/61 da Lei 9.099/95. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 16 de novembro de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

AUTOS 19.252/11

Autores do fato: Gleiciane Gonçalves Silva e José Wanderlan Bernardo Barreto

Advogado: Sandro Correia de Oliveira

Vítima: Ireni dos Santos Luz

Advogado: Marcondes da Silva Figueiredo

INTIMAÇÃO: fls.88. Fica o advogado do autor do fato intimado da decisão do teor seguinte: Vistos,etc...“Assim, adotando o entendimento acima mencionado, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativas, 05/11 e 07/12 da CGJUS/TO Comarca, para as providencias de mister, bem como procedendo no devido arquivamento do feito fisico nos termos da IN 07/12 da CGJUS/TO, vez que este Juizado Especial Criminal é incompetente para apreciá-lo, nos termos dos artigos 60/61 da Lei 9.099/95. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 16 de novembro de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

AUTOS 20540/12

Autores do fato: Reilane Carla Figueiredo Santos e Rafael Pereira Almeida

Advogado: Rithys Moreira Aguiar OAB/TO 4243

Vítima: O Estado

INTIMAÇÃO: fls.41. Fica o advogado do autor do fato intimado da decisão do teor seguinte: Vistos,etc...“Assim, adotando o entendimento acima mencionado, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativas, 05/11 e 07/12 da CGJUS/TO Comarca, para as providencias de mister, bem como procedendo no devido arquivamento do feito fisico nos termos da IN 07/12 da CGJUS/TO, vez que este Juizado Especial Criminal é incompetente para apreciá-lo, nos termos dos artigos 60/61 da Lei 9.099/95. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 16 de novembro de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

AUTOS: 20330/12

Autor: PAULO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: MARCONDES DA S. FIGUEIREDO JUNIOR OAB/TO 2526

Vítima: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: fls.97. Fica o advogado do autor intimado do despacho do teor seguinte: “Vistos, etc [...]. Diante disso, com âncora no art. 42 § 1º, da lei 9.099/95. c/c item 5.17.3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria- Geral da Justiça do estado do Tocantins, **DEIXO DE RECEBER** o presente **RECURSO DE APELAÇÃO** . Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 25 de Novembro de 2013. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS****5000954-07.2013.827.2708**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, ROMES ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Arapoema/TO, filho de João Alves Ribeiro e Rosa Silva Ribeiro, residente e domiciliado em *lugar incerto e não sabido*, para, querendo, contestar a presente Ação de Divórcio Litigioso, Autos nº 5000954-07.2013.827.2708, chave do processo nº 488780428513, proposta por EVA DA SILVA PIRES, brasileira, casada, recepcionista, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, s/nº, em frente ao Abrigo dos Idosos, Setor Santa Rosa, Arapoema/TO. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro os benefícios da Assistência Judiciária. Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, de todos os termos da presente ação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação, cientificando-o que caso não compareça ou comparecendo não seja possível a conciliação ou transação, o mesmo poderá contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Proceda-se o Sr. Escrivão a inclusão na pauta. Arapoema/TO, 04 de dezembro de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze (10/12/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS**5000854-52.2013.827.2708**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que

por este meio CITA, ANTÔNIA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, natural de Colinas do Tocantins/TO, filha de João Francisco Alves e Maria Socorro Silva, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente *Ação de Divórcio Litigioso*, Autos nº. 5000854-52.2013.827.2708, proposta por GILSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, capataz, residente e domiciliado na cidade de Arapoema/TO, *intimando-a a comparecer na audiência de conciliação*, que será realizada no *dia 26 de fevereiro de 2014, às 15h, cientificando-a que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir daquela data para contestar, sob pena de revelia*, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se a requerida, via edital, com prazo de 20 dias, de todos os termos da presente ação, intimando-a a comparecer à audiência de conciliação, cientificando-a que, caso não compareça ou comparecendo não seja possível a conciliação ou transação, a mesma poderá contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Proceda-se, o Sr. Escrivão, a inclusão na pauta. Arapoema/TO, 29 de outubro de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze (13/12/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.v

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS **5000755-82.2013.827.2708**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, EDIMAR SANTOS GOMES DE JESUS, brasileiro, casado, nascido em 12 de dezembro de 1966, filho de Raimundo Gomes de Jesus e Minelvina dos Santos Gomes, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente Ação de Divórcio Direto Litigioso, Autos nº 5000755-82.2013.827.2708, proposta por JOSEILDE VIEIRA DE JESUS, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliado na Rua Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Pau D’arco, *intimando-a a comparecer na audiência de conciliação*, que será realizada no *dia 26 de fevereiro de 2013, às 14h15min*, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir daquela data para contestar, sob pena de revelia, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro os benefícios da Assistência Judiciária. Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, de todos os termos da presente ação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação, cientificando-o que caso não compareça ou comparecendo não seja possível a conciliação ou transação, o mesmo poderá contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Proceda-se o Sr. Escrivão a inclusão na pauta. Intimem-se. Notifique-se. Cumpra-se. Arapoema, 01 de outubro de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze (11/12/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.v

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2008.0001.7500-1

Natureza: Ação de Declaração de Inexistência de Débitos

Requerente: Irani Ribeiro de Queiroz

Advogado: Dr. Olegario de Moura Junior – OAB/TO 273 e Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

Requerido: Lazer Veste Você

Advogados: Dra. Camila Moreira Portilho – OAB/TO 4254 B e Dr. Rogério Manoel Pedro – OAB/SC 10.745

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000074-85.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 29 de novembro de 2013.

Processo nº 072/2000

Natureza: Ação de Impugnação do Valor da Causa

Impugnante: Banco do Brasil S/A

Advogados: Dr. Clarito Pereira da Silva – OAB/GO 7531

Impugnado: Gustavo Balduino Santa Cruz, Messias de Sena Balduino e Arnaldo Rúbio Júnior

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO 202A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000034-84.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de novembro de 2013.

Processo nº 2006.0006.9719-2**Natureza: Ação de Conhecimento**

Requerente: Terezinha Gonçalves Chaves

Advogados: Dr. Antonio Paim Broglio – OAB/TO 556 e Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000043-36.2006.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de novembro de 2013.

Processo nº 2006.0006.9722-2**Natureza: Ação de Conhecimento**

Requerente: Marly Vitoriano Rezende Azevedo

Advogado: Dr. Antonio Paim Broglio – OAB/TO 556 e Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000042-22.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de novembro de 2013.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador abaixo identificado devidamente intimado através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0005.1210-5/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADO(S): ARNOLDO ANDERSON MULLER

TIPIFICAÇÃO: Artigo 302 caput e artigo 303, ambos do CTB.

Advogado(s): Doutor DEMÓSTENES VIEIRA DA SILVA, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.414, com Escritório Profissional à Rua Manoel Coronel Manoel Bandeira, nº 1763, Centro, Imperatriz-MA. “SENTENÇA:...Instado, o representante do MP, pugnou pela extinção da punibilidade. POSTO ISSO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado ARNOLDO ANDERSON MULLER, com base no artigo 107, IV, c/c artigo 109, IV, do Código Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito Auxiliar, Portaria nº 991/2013(DJ-3201 de 25/09/2013 a 24/10/2013).v

Fica a procuradora abaixo identificada devidamente intimada através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2008.0005.1605-4/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADO(S): ANTONIO LISBOA LIMA

TIPIFICAÇÃO: Artigo 29, § 1º, da Lei nº 9.605/98.

Advogado(s): Doutora MAYRA MAGALHÃES VIANA, inscrita na OAB/TO sob o nº 3.414-A, com Escritório Profissional à Avenida Goiás, s/nº, Centro, Augustinópolis-TO. “SENTENÇA:...POSTO ISSO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado ANTONIO LISBOA LIMA, pelo reconhecimento, na

situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Augustinópolis-TO, 07 de outubro de 2013. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito Auxiliar, Portaria nº 991/2013(DJ-3201 de 25/09/2013 a 24/10/2013).v

Fica o procurador abaixo identificado devidamente intimado através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2006.0004.2228-2/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADO(S): GERRY ADRIANO PEREIRA DA SILVA

TIPIFICAÇÃO: Artigo 14, “caput, da Lei nº 10.826/2003.

Advogado(s): Doutor RIVADÁVIA BARROS, inscrito na OAB/TO sob o nº 1803-B, com Escritório Profissional à 305, Sul, Al. 02, Casa 17, QL-4, Palmas-TO. “SENTENÇA:...POSTO ISSO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado GERRY ADRIANO PEREIRA DA SILVA, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Augustinópolis-TO, 14 de outubro de 2013. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito Auxiliar, Portaria nº 991/2013(DJ-3201 de 25/09/2013 a 24/10/2013).v

Fica o procurador abaixo identificado devidamente intimado através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2008.0011.1991-1/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADO(S): JOSÉ CARLOS BARBOSA DE SOUSA

Advogado(s): Doutor PABLO LOPES RÊGO, inscrita na OAB/TO sob o nº 3.310 com endereço à Rau Dom Vital, nº 164, Centro, Augustinópolis-TO. “SENTENÇA:...POR TODO O EXPOSTO, julgo parcialmente procedente a denúncia e de consequência CONDENO o réu JOSÉ CARLOS BARBOSA DE SOUSA, nas sanções punitivas do artigo 129, “caput, do Código Penal Brasileiro.....Assim, considerando que das oito circunstâncias judiciais, em parte desfavoráveis ao réu, e pelo princípio da necessidade e suficiência, fixo-lhe a pena-base em 6(seis) meses de detenção, à míngua de circunstâncias outras que modifiquem, bem como de qualquer causa de aumento ou de diminuição de reprimenda. O regime inicial de cumprimento é o ABERTO. Como a pena aplicada é superior a quatro anos e o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, segundo inteligência do artigo 44, I do CPB, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade pelo restritiva de direito, consistente na prestação de serviço comunitário, artigo 46 do CPB, em entidade a ser especificada pelo Juízo da execução de pena, devendo a entidade assistencial enviar relatórios mensais a este Juízo. Condeno o réu ao pagamento das custas....Publique-se. Registre-se. Intime-se. Baldur Rocha Giovanni. Juiz de Direito, Portaria 353, de 15/04/2013.

Fica a procuradora abaixo identificada devidamente intimada através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0005.9370-9/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADO(S): JOSÉ RAIMUNDO DO SANTOS

Advogado(s): Advogado(s): Doutora ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES, inscrita na OAB/TO sob o nº 2088-A, com Escritório Profissional à Rua Getúlio Vargas, nº 819, Araguatins-TO. “SENTENÇA:...ANTE O EXPOSTO, julgo procedente, a pretensão punitiva estatal vazada na peça de começo acusatória para CONDENAR o imputado JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, suficientemente qualificado nos autos em epígrafe, como incurso nas reprimendas do artigo 213, caput, do Código Penal c/c art. 224, “c” e artigo 226, II, com as implicações do artigo 1º, V da Lei nº 8.072/90.....À míngua de causa de diminuição de pena, MAJORO-A em METADE, considerando a incidência da causa especial de aumento de pena prevista no artigo 9º da Lei nº 8.072/90, por ser a vítima menor de 14 anos de idade, perfazendo um total de 10 (dez) anos e 09 (nove) meses de reclusão, cuja pena torno definitiva....Augustinópolis-TO, 30 de setembro de 2013. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito Coordenador do NACOM, Portaria nº 991/2013 – DJ nº 3201 de 25/09/2013.v

AURORA

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 27/2013

O Doutor Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do plantão judiciário para atendimento de demandas urgentes, durante o período do recesso natalino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 301, alínea b, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, que estabelece feriado no Poder Judiciário do Estado do Tocantins no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria 1.293, de 05 de dezembro de 2013, da Presidência do TJTO, que estabelece a escala de plantão dos Juízes de 1º grau;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a escala de Plantão Forense nas Comarcas de Aurora do Tocantins, Taguatinga e Almas;

§1º O recesso, será dividido em dois (2) períodos para fins de escala:

I – Do dia 19/12/13 às 18 horas ao dia 29/12/13 às 08 horas;

II – Do dia 29/12/13 às 08 horas ao dia 07/01/14 às 08 horas.

Art. 2º. O atendimento de medidas de caráter urgente, fora do expediente forense normal, destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do Magistrado plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada à urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, cível ou criminal, da competência dos juizados especiais, limitada às hipóteses acima enumeradas.

VIII- outras medidas que o Juiz de Direito plantonista entender que não possam aguardar a retomada do expediente sem manifesto prejuízo a parte interessada;

Art. 3º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo das petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 4º. Designo para fins de escala no primeiro período sendo das 18 horas do dia 19 de dezembro às 07h59min do dia 29 de dezembro as servidoras: Ana Kelúbia Batista Viana- Assessora Jurídica, Rosanne Pereira de Souza- Escrivã Judicial e o servidor Cláudio da Costa Silva- Oficial de Justiça e Avaliador; para o segundo período, das 08 horas do dia 29 de dezembro às 07h59min do dia 07 de janeiro de 2014, as servidoras: Ana Kelúbia Batista Viana- Assessora Jurídica, Zulmira da Costa Silva- Técnica Judiciária e Heidylamar Pereira Martins Ferreira- Oficiala de Justiça e Avaliadora, para permanecerem de plantão nesta Comarca Aurora do Tocantins, Taguatinga e Almas/TO, juntamente com o Juiz de Direito Jean Fernandes Barbosa de Castro. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Tocantins, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados Sub-Seção de Taguatinga, à Defensoria Pública e Delegacias de Polícia desta circunscrição.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Aurora do Tocantins/TO, 17 de dezembro de 2013. Gerson Fernandes Azevedo, **Juiz de Direito em Substituição.**

Anexo à Portaria 27/2013/DF/Aurora do Tocantins, de 17 de dezembro de 2013.

Escala de Plantão

Servidor/Plantonista - Período - Função

Ana Kelúbia Batista Viana- De 18h00min do dia 19.12.2013 às 07h59min do dia 07.01.2014- Assessora Jurídica

Rosanne Pereira de Souza- De 18h00min do dia 19.12.2013 às 07h59min do dia 29.12.2013- Escrivã Judicial

Cláudio da Costa Silva- De 18h00min do dia 19.12.2013 às 07h59min do dia 29.12.2013- Oficial de Justiça

Zulmira da Costa Silva- De 08h00min do dia 29.12.2013 às 07h59min do dia 07.01.2014- Técnica Judiciária

Heidylamar Pereira Martins Ferreira- De 08h00min do dia 29.12.2013 às 07h59min do dia 07.01.2014- Oficiala de Justiça

Juiz de Direito: Jean Fernandes Barbosa de Castro

Telefones do plantão: (63)9965-1710 ou (63)9268-9920

AXIXÁ
2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0003.9855-8/0

Ação de Interdição

Requerente: Raquelina da Conceição Silva

Interditado: Raquel da Conceição Silva

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos dos CPC, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. **CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, **PROCEDA-SE**, para tanto,

na forma do art. 12, da lei n. 1.060/50, visto que a Requerente encontra-se sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Ciência ao Representante do Ministério Público. Em seguida, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 06 de setembro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2007.0006.2540-8/0

Ação Alvará Judicial

Requerente: Joana Matias da Silva

Requerido: Juízo de Direito da Comarca de Axixa

Parte da Sentença: Posto isso, **DEFIRO** o pedido e determino a expedição do competente **ALVARÁ** em nome **JOANA MATIAS DA SILVA**, autorizando o levantamento de valores contidos na agência 3291, Banco Bradesco, de titularidade de **ELIAS PEREIRA DA SILVA**. Expeça-se o competente para o levantamento dos valores disponíveis na agência supra citada. Sem custas. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins/TO, em 14 de setembro de 2011. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 608/03

Ação de Execução Fiscal

Exequente: A Fazenda Pública Estadual

Executado: Manuel Nunes Pereira

Parte da Sentença: DIANTE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, julgo extinta a presente execução fiscal, resolvendo a lide com resolução de mérito (art. 269 do CPC). Custas finais, se houver, pelo executado, devendo a escrivania observar a Seção 2, Capítulo 5 do Provimento 02/2011-CGJUS/TO. Ante a preclusão lógica do lapso recursal voluntário, certifique-se o trânsito em julgado e, após archive-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 25 de outubro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0008.7002-8/0

Ação: Homologação de Acordo de Alimentos

Requerente: Manoel Fernandes de S. Silva e Rosilda R. dos Santos, Genitores de J. V. dos S. S. e outros

Requerido: Juízo de Direito da Comarca de Axixá/TO

Parte da Sentença: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil resolvo o mérito. HOMOLOGO o acordo. Sem custas face a gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixas na distribuição. Axixá do Tocantins/TO, em 14 de agosto de 2009. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2010.0005.3610-3/0

Ação de Alimentos com Pedido de Arbitramento de Alimentos Provisórios

Requerente: J. P. F. C., rep/por sua genitora Paula Daniela P. da Costa

Requerido: Diego Furtado Campos

Parte da Sentença: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO. julgo procedente o pedido inicial e, em consequência, CONDENO o requerido no pagamento de pensão alimentícia em favor do requerente no valor correspondente a 3 (três) salários mínimos, que deverão ser depositados na conta da mãe do alimentando até o dia 30 (trinta) de cada mês, impreterivelmente. Este valor retroagirá à data da citação, devendo os valores já bloqueados na conta corrente do requerido serem adequados a este patamar. Cópia desta sentença deverá ser juntada aos autos de execução de alimentos. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 21 de setembro de 2011. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 529/02

Ação de Investigação de Paternidade C/C Alimentos

Requerente: I. S. S., rep/por sua genitora Silvana Silva Souza

Requerido: Josiel Nogueira de Sousa

Parte da Sentença: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO. Com fundamento no artigo 319, combinado com o artigo 351, do Código de Processo, julgo procedente o pedido inicial e, em consequência, declaro que o requerido o pai biológico do autor. Após o trânsito em julgado desta sentença expeça-se o competente mandado de averbação, fazendo-se acrescer ao nome da autora o patrocínio paterno e inscrever em seu assento nascimento os nomes de seu pai e avós paternos. Quanto aos alimentos, fixo-os em meio salário mínimo, com fundamento no

artigo 1694, § 1º, do Código Civil. Isto porque, este valor não é exagerado e longe está de atender a todas as necessidades do requerente. Sem custas face a gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as diligências, arquivem-se. Nada mais. Mandou encerrar. Axixá do Tocantins/TO, em 25 de setembro de 2009. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0006.0947-8/0

Execução de Alimentos

Exeqüente: J. da S. A., rep/por sua genitora Elessandra Pontes da Silva

Executado: Naudicélio Gomes de Almeida

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, II, e 794, I, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o presente feito, com resolução de mérito. Sem custas. Ciência ao Representante do Ministério Público. Em seguida, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 29 de outubro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 596/03

Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa

Exeqüente: A União

Executado: Antonio Araújo

Parte da Sentença: DIANTE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, julgo extinta a presente execução fiscal, resolvendo a lide com resolução de mérito (art. 269 do CPC). Custas finais, se houver, pelo executado, devendo a escrivania observar a Seção 2, Capítulo 5 do Provimento 02/2011-CGJUS/TO. Ante a preclusão lógica do lapso recursal voluntário, certifique-se o trânsito em julgado e, após archive-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 25 de outubro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 535/02

Ação de Alimentos

Advogado: Francisco Gilson de Miranda, OAB/TO nº 888-A

Requerente: R. W. de A. e R. W. de A. S., rep/por sua genitora Maria Raimunda de Almeida Sousa

Requerido: Ailton Leite de Sousa

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts.158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos dos CPC, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. **CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, **PROCEDA-SE**, para tanto, na forma do art. 12, da lei n. 1.060/50, visto que a Requerente encontra-se sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Ciência ao Representante do Ministério Público. Em seguida, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 24 de outubro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0006.0924-9/0

Ação de Divórcio Consensual

Advogado: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, OAB/RJ nº 77.001 e OAB/TO nº 1.671-A

Requerente: Geodeon Lopes de Almeida e Wanibergh Moreira Almeida

Requerido: Juízo de Direito da Comarca de Axixá/TO

Parte da Sentença: DIANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, III, do CPC, **RESOLVO O MÉRITO DA LIDE**. Para tanto, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo entabulado pelas partes, o qual faz parte integrante da presente decisão, e, por conseguinte, **DECRETO O DIVÓRCIO** de **GEODEON LOPES DE ALMEIDA** e **WANIBERGH MOREIRA ALMEIDA**, declarando **EXTINTO** o vínculo matrimonial então existente. O cônjuge virago continuará a usar o nome de solteira, ou seja, **WANIBERGH PIMENTEL MOREIRA**. **HOMOLOGO**, também, os termos ajustados acerca da guarda, visitas e alimentos do filho menor. **CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, **PROCEDA-SE**, para tanto, na forma do art. 12, da lei n. 1.060/50, visto que a Requerente encontra-se sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, **EXPEÇA-SE** o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente. Em seguida, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 24 de setembro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: HELENILSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 07: “1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: JOSÉ DE SOUSA SANTOS FILHO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 07: “1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: LEONILSON DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 07: “1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: ODÍLIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 07: “1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: FRANCISCO ASSIS DE MESQUITA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 07: “1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: CÍCERO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 07: “1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: RAIMUNDA ROSA DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 07: “1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: ARNALDO FERREIRA BORGES

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 07: “1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: RAIMUNDO ROSA DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 07: “1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: JOELSON ROCHA CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 07: “1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: NARCISO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 07: "1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: JOSÉ BENTO FILHO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 07: "1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2010.0004.8342-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: Procuradoria da Fazenda Pública Nacional

REQUERIDO: W C O DOS SANTOS ME

ADVOGADO: Dr. Fernando Marchesini – OAB/TO 2.188

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 49: "META 03/2010 1. Conforme demonstra a consulta ao BACENJUD que segue adiante, a PENHORA ON LINE constritou valor irrisório, considerando-se o valor da dívida. 2. SUSPENDO, portanto, o curso deste processo por 01 ano, com fulcro no art. 40, Lei 6.830/80. 3. Transcorrido o prazo estipulado no item 2 sem que a parte exequente indique bens à penhora, PROMOVA-SE o imediato ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO desta ação (art. 40, §§ 1º e 2º, Lei 6830/80). 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 16 de dezembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: SEBASTIÃO VICENTE DE PAULA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 07: "1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: NILSON TEODOLINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 08: "1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 06: "1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: NÉLIO ANTÔNIO FUNES

ADVOGADO: Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo – OAB/TO 643-A; Dr. Antônio Jaime Gomes de Azevedo – OAB/TO 1749; Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO 1753

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 10: "1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: LUIZ CLÁVIO FERREIRA COLARES

ADVOGADO: Dr. Antônio Jaime Gomes de Azevedo – OAB/TO 1749; Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO 1753

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 08: "1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: ADINOR CÂNDIDO RIBEIRO

ADVOGADO: Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo – OAB/TO 643-A

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 09: "1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: PAULO ALVES MORAES COUTINHO

ADVOGADO: Dr. Ronaldo de Sousa Assis – OAB/TO 1.505

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 08: "1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: JOÃO CONCEIÇÃO MOREIRA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 08: "1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 08: "1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: ANTONIO SOUZA MOURA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 06: "1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: RAIMUNDA LOPES DE ARAÚJO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 09: "1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: EMILIANO MARTINS CHAVES

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 04: "1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N. 794/99

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: CESARIO EVARISTO DO CARMO

ADVOGADO: Dr. Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO 106-B

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS. 10: "1. A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO promovida por este incidente foi DEFERIDA às fls. 216/217 dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA n. 2011.0.9786-8/0 em apenso, a traves de decisão já PRECLUSA. 2. DECLARO, pois, EXTINTA esta ação incidental. 3. SEM condenação em CUSTAS e HONORARIOS de advogados, por incabíveis à espécie. 4. ARQUIVEM-SE estes autos, promovendo-se as devidas BAIXAS. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 750/13 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0008.5735-0 (7553/10)

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Adriana Alves de Sousa Araújo

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB-TO 1873

Requerido: Divino Adriano da Silva

Advogado: Dr. Gutemberg de Lucena Almeida – OAB/GO n. 19.397

DESPACHO: "Tendo em vista que a audiência uma prevista na Lei 5.478/68 ainda não foi realizada, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 de fevereiro de 2014, às 15:40 horas; intmem-se as partes para que compareçam acompanhados das testemunhas que pretendam ouvir."

COLMEIA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.7394-0/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E VISITAS C/P DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA EM CARÁTER LIMINAR

Requerente: ELMA PINHEIRO DOS SANTOS

Defensor Público

Requeridos: ELISVALDO MOTA CAVALCANTE e OUTROS

Advogados: Dr. Wanderlan Cunha Medeiros – AOB/TO 1.533 e/ou Dr. Wandelson da Cunha Medeiros – OAB/TO - 2899

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 44/45 a seguir transcrita, bem como para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada na referida decisão qual seja: **DECISÃO** (fls. 44/45): " ... Assim, tenho que num juízo preliminar e acatando a verossimilhança do que me foi trazido aos autos pela petição inicial e contestação, na forma do artigo 273 do Código de processo Civil, ser prudente **DEFERIR na autora o direito de visitas a sua filha KAMILLA PINHEIRO, e tê-la exclusivamente em sua companhia a partir de sua intimação, em finais de semana alternados, contados do sábado a partir das 08h até às 18h do domingo, em feriados, bem como férias de final de ano, sendo 15 (quinze) dias em janeiro e 15 (quinze) dias em julho, cabendo aos requeridos a obrigação de entrega - lá na residência da autora, bem como de buscá-la.** Não vislumbro irreversibilidade do provimento antecipado, porém encontro fundado receio de dano de difícil reparação caso não seja regularizada essa guarda, como prevê o artigo 273 do Código de Processo Civil. Para efeito de cumprimento, expeça-se mandado de sua intimação, bem como se dê ciência a seu patrono e ao Ministério Público. Assim, expeça-se mandado por oficial de justiça, com urgência, intimando os requeridos para se absterem de impedir o exercício do direito de visitas na forma acima descrita. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **13/03/2014, às 14h30min.** Para a qual deverão ser intimados a parte autora e os requeridos, pessoalmente, as testemunhas, seus advogados particulares pelo Diário da Justiça ou se representados pela Defensoria Pública e o representante do Ministério Público, pessoalmente. Advertência aos patronos quanto ao prazo do artigo 407 do Código de processo Civil. Oficie-se ao Centro de Referencia e Assistência Social competente, a fim de realizar estudo psíquico-social na residência dos requeridos, a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se." Colméia, 10.06.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0008.9890-0/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER

Requerente: JURANDIR RAMOS DE SOUZA

Advogada: Drª. Josana Duarte Lima – OAB/TO 2649

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogados: Drª. Leticia Bittencourt – OAB/TO 2174-B e/ou Dr. Philippe Bittencourt – OAB/TO 1073 e/ou Dr. Sergio Fontana – AOB/TO 701

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 152 a) seguir transcrito, bem como para comparecerem à audiência de conciliação designada no referido despacho qual seja: **DESPACHO** (fl.152): "Remarquem-se todas as audiências de conciliação

cíveis, família, e do rito sumário, para o dia **25/02/2014**, durante o transcorrer do dia conforme a pauta do cartório, em regime de mutirão. **Às 17h15min**. Servido cópia do presente como mandado. Cumpra-se com urgência. Intimem-se.” Colméia, 25.11.2013. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0007.4869-2/0

PEDIDO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: Dra. Rute Sales Meirelles - OAB/TO. 4620 e Miller Ferreira Menezes – OAB/TO 3.060

REQUERIDO: AFONSO GOMES MONTEL

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente para no prazo de 48h (quarenta e oito horas), promover o andamento do feito, dando cumprimento ao presente, pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

AUTOS Nº 2012.0000.7706-7/0

PEDIDO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: JUSCELINO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. Nadin El Hage – OAB/TO 19B

EMBARGADO: SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA

ADVOGADO: Dr. Mauricio Batista de Melo – OAB/GO 17074

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da sentença prolatada às fls. 82/92 dos cuja parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, resolvo o mérito da lide e, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos a execução. Custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 2.000,00, pelo embargante. Condene o executado ao pagamento de multa por litigância de má-fé, que ora fixo, com fulcro no artigo 18, §2º, do Código de Processo Civil, em 10 % sobre o valor atribuído à causa. Determino o prosseguimento da execução. Translade-se esta *sentença* para o feito executivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se...”

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito Em Substituição Automática na Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 5000017-41.2011.827.2716 que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Réu HERCY SOUSA PEREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Dianópolis - TO, nascido aos 20/07/1983, filho de Júlio Firmino Pereira e de Emília Sousa Pereira, endereço desconhecido; como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso IV do Código Penal. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1.O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2.Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará a nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei. Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Criminal, subscrevi e conferi. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº 170

Réu: ADMAR DA SILVA RAMOS

Advogado: DIEGO RODRIGUES DA SILVA – OAB-TO nº 5460

Réu: ALDENI FRANCISCO DA SILVA

Ré: EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS

Advogado: DIEGO RODRIGUES DA SILVA – OAB-TO nº 5460

Réu: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA RAMOS

Réu: JÚLIO CESAR ESCOBAR DE ALCANTARA

Advogado: DIEGO RODRIGUES DA SILVA – OAB-TO nº 5460

Réu: NOEL RAMOS VASCO

Advogado: DIEGO RODRIGUES DA SILVA – OAB-TO nº 5460

Réu: SIMAIA APARECIDA GOMES DE JESUS

Réu: MÁRIO ALEXANDRE D. DE SOUSA

Réu: GUILHERME GONÇALVES LESSA

Ré: JANAINA BRUM

Advogado: AMIR JOSÉ FINOCCHIARO SARTI – OAB-RS nº 6.509

Advogado: CAUE MARTINS SIMON – OAB-RS Nº 73.826

Réu: ARIOLANDO PEREIRA LIMA

Réu: JOSÉ MAURÍCIO BISPO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados **INTIMADOS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000076-29.2011.827.2716**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no Sproc. Dianópolis - TO, 17 de dezembro de 2013. Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão digitei e o fiz inserir.

Execução Penal nº. 2010.0012.4243-0/0

Réu: EDMAR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado (a): EDUARDO CALHEIROS BIGELI – OAB/TO 4.008-B

INTIMAÇÃO: Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados **INTIMADOS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000082-70.2010.827.2716**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no Sproc. Dianópolis - TO, 17 de dezembro de 2013. Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão digitei e o fiz inserir.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0002.3905-2 – ORDINÁRIA

Requerente: GILMAR JOSÉ SOUSA

Advogado: Vinícius Coelho Cruz – OAB/TO 1.654

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Jax James Garcia Pontes

DESPACHO: “1. Se tempestivo, recebo o Recurso Adesivo. 2. Intime-se o recorrido adesivante, para, querendo, apresentar as contrarrazões no prazo legal (art. 518, CPC). 3. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Dianópolis-TO, 24 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de CITAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000448-41.2012.827.2716 de Inventário e Partilha, tendo como Inventariante Anaide Ribeiro Rodrigues e inventariado o Espólio de Afonso Leal Rodrigues. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA**, os terceiros interessados ausentes incertos e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 16 dias do mês de dezembro 2013. Eu, Dulcineia de Sousa Barbosa, técnica judiciária, o digitei. Certifico que afixei cópia do presente edital no placar do Fórum.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de CITAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000661-47.2012.827.2716 de Inventário e Partilha, tendo como Inventariantes Atenival Rodrigues de Oliveira e Outros, e inventariado o Espólio de Valdimiro Rodrigues de Oliveira. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA**, os herdeiros **NOALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIVALDA GOMES DE OLIVEIRA**, os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 16 dias do mês de dezembro 2013. Eu, Dulcineia de Sousa Barbosa, técnica judiciária, o digitei. Certifico que afixei cópia do presente edital no placar do Fórum.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da Ação de Usucapião - **Processo nº 5000739-04.2013.827.2717**, que tem como **Requerente: SEBASTIÃO LOUZEIRA DE AGUIAR** e como **Requerido: ESPOLIO DE APRIGIO MENDES DA SILVA**. E por este meio, CITAM-SE os interessados ausentes incertos e desconhecidos, para que, caso queiram, contestem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC). Tudo nos termos do respeitável DESPACHO exarado no evento 9 dos autos acima epigrafados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2013 (17.12.2013).Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir.V

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2491/2004- Ação de Invenatario.

Inventariante:Altamiro Dias da Costa

Advogado:George Michael Dias Neres OAB/TO 5619

Advogado:Agmon Antonio Diniz Júnior OAB/TO 5112

Advogada :Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105-B-TO

Inventariado:Raimundo de Sousa Costa

DESPACHO:"Intime-se o inventariante e os contestantes Anacleto Souza Costa e Maria de Fátima Souza Costa, para, no prazo de 10(dez)dias, juntar aos autos a certidão de óbito dos herdeiros Manoel Souza Costa e Alcides Souza Costa, referidos na contestação de fls. 83, bem como esclarecer se os mesmo deixaram herdeiros.Cumpra-se.Filadélfia/TO, 16/12/3013.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os seguintes autos de INTERDIÇÃO: n. 5000114-29.2011.827.2720, requerente **Fatima da Silva Dias**, e requerida **Antonia Alves dos Santos**, Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO da requerida acima no dia 26.10.2013, no auto de interdição mencionado. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013). Eu,_____, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**1ª PUBLICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os seguintes autos de INTERDIÇÃO: n. 5000005-78.2012.827.2720, requerente **Maria Lina da Silva**, requerido **Antônio Lima Carvalho** Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO do requerido acima no dia 05.11.2013, nos autos de interdição mencionado. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2013). Eu, _____, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi.

GURUPI
1ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Execução 2009.0007.6189-8**

Requerente:Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: JD Pinheiro Borges

Requerido:Jacy Lene Pinheiro Borges

Advogado:não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para efetuar o pagamento de 50% da taxa Judiciária, conforme certidão do contador fls.71v. destes autos, Valor total de R\$155,43 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), devendo ser pago de taxa judiciária no valor de R\$77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos)no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei.(anotação no distribuidor; eventual e futura inserção em dívida ativa)

Ação: Rescisão Contratual c/c Pedido de Concessão de Tutela Antecipada e Perdas e Danos e Danos Morais 6.039/04

Requerente:Irajá Silvestre Filho

Advogado: Vinicius Coelho Cruz OAB/TO 1654

Requerido: José de Oliveira Guimarães e outros

Advogado: Mauro José Ribas OAB/TO 753-b

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para efetuar o pagamento integral tanto da taxa Judiciária quanto das custas, conforme certidão do contador fls.590 destes autos, nos seguintes valores taxa judiciária R\$1.333,10 (hum mil e trezentos e trinta e três reais e dez centavos) e custas processuais no valor de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais) no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei.(anotação no distribuidor ; eventual e futura inserção em dívida ativa)

Ação: Cautelar de Arrolamento de Bens 6.002/04

Requerente:Irajá Silvestre Filho

Advogado: Vinicius Coelho Cruz OAB/TO 1654

Requerido: José de Oliveira Guimarães e outros

Advogado: Mauro José Ribas OAB/TO 753-b

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da taxa Judiciária cuja importância total é de R\$ 1.333,10 (Hum mil e trezentos e trinta e três reais e dez centavos)sendo devido R\$566,55 (quinhentos e sessenta e seis e cinquenta e cinco centavos), conforme certidão do contador fls.443 destes autos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei.(anotação no distribuidor ; eventual e futura inserção em dívida ativa)

Ação: Obrigação de Fazer 2011.0011.0976-4

Requerente: Edson de Souza

Advogado: Ronaldo Martins Almeida OAB/TO4278

Requerido: HSBC BANK BRASIL S.A –BANCO MULTIPLO

Advogada: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO: DESPACHO:. Tendo em vista o depósito espontâneo pela parte requerida às fls. 146, defiro o requerimento de levantamento pela parte autora nas fls. 147.Expeça-se alvará.Após archive-se com as devidas baixas e anotações.Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013.. Adriano Morelli, Juiz de Direito,1ª Vara Cível.

Ação: Indenização 2011.0000.9443-5

Requerente: Raimunda Pereira Sobrinho

Advogado: Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogada: Cristiana A. Lopes Vieira OAB/TO 2608

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo a apelação no duplo efeito devolutivo, porquanto própria e tempestiva. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 30 de outubro de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível.

Ação: Ação Civil Publica 2010.0010.5565-4

Requerente: Ministério Público Estadual

Advogado: Ministério Público Estadual

Requerido: Luzikleiton Monteiro de Almeida

Requerido: Edneuzia Marcia de Moraes

Advogado: Erica Patrícia Santana OAB/TO 3238

INTIMAÇÃO: (...) Trata-se de embargos de declaração com pedido de aplicação de efeitos infringentes, interpostos por Luzikleiton Monteiro Almeida e Edneuzia Mareia de Moraes. Nesses casos, em razão do caráter infringente pretendido pelos embargantes, jurisprudência e doutrina vem entendendo ser necessária à intimação do embargado em respeito ao Contraditório e a ampla defesa, senão vejamos (...) Por todo o exposto, determino a intimação do embargado para se manifestar sobre os presentes embargos, no prazo legal. Cumpra-se. Intime-se. Gurupi, 18 de dezembro de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível.

Ação: Ação Civil Publica 2010.0005.7152-9

Requerente: Ministério Público Estadual

Advogado: Ministério Público Estadual

Requerido: Alexandre Tadeu Salomão Abdala

Requerido: Dilene Jacome Noronha

Advogado: 1º requerido Wallace Pimentel OAB/TO, 2º Requerido Sergio Valente OAB/TO 1209

INTIMAÇÃO: (...) Trata-se de embargos de declaração interpostos por Dilene Jacome Noronha, nos quais se percebe nitidamente o caráter infringente existente na tutela pretendida. Nesses casos, jurisprudência e doutrina vem entendendo ser necessária à intimação do embargado em respeito ao Contraditório e a ampla defesa, (...) Por todo o exposto, determino a intimação do embargado para se manifestar sobre os presentes embargos, no prazo legal. Cumpra-se. Intime-se. Gurupi, 18 de dezembro de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2011.0009.2625-2/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): ABDON MENDES FERREIRA

TIPIFICAÇÃO: Art. 89, caput, da Lei 8.666/93.

ADVOGADO (A) (S): Dr. JORGE BARROS FILHO OAB/TO 1490

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente os memoriais da defesa do acusado supra referido, nos autos em epigrafe. Eu, Raimunda Valnisa Pereira dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0004.3362-0/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: FRANCISCA RODRIGUES DE BRITO

Advogado (a): Dra. ODETE MIOTTI FORNARI - OAB/TO n.º 740

Requerido (a): ESPÓLIO DE MÁRCIO RODRIGUES GUEDES

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES N. DE SOUZA – DEFENSORA PÚBLICA

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 54. DESPACHO: “Intime-se a inventariante, para manifestar na forma requerida às fls. 51/52. Gurupi, 4 de dezembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2007.0010.5037-9/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: SANDRA LUCIA DE SOUZA VIEIRA

Advogado (a): Dr. NERI GONÇALVES - OAB/GO n.º 6.966

Requerido (a): ESPÓLIO DE CHILON RODRIGUES

Inventariante: MANOEL RODRIGUES NETO

Advogado (a): Dr. HEBERTE RODRIGUES GONÇALVES - OAB/GO n.º 30.100

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 79. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 76. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 4 de dezembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0004.5721-8/0

AÇÃO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE BENS

Requerente: LUIZ RODRIGUES MORAIS

Advogado (a): Dr. PEDRO CARNEIRO - OAB/TO n.º 499

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOSÉ RODRIGUES DE ABREU

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença de fls. 36/37, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Considerando a documentação apresentada, que demonstra a procedência do pedido de alvará, com as advertências abaixo, DEFIRO o pedido para que o requerente possa alienar o bem imóvel inventariado, em nome do *de cujus* José Rodrigues de Abreu, nomeado desde já depositário fiel do valor recebido, o valor remanescente cabível aos herdeiros menores deverá ser depositado em conta poupança judicial, e também obrigado à prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias com os demais herdeiros e interessados caso existam. Custas na forma da Lei. Expeça-se o Alvará. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Em seguida, arquivem-se. Gurupi, 10 de dezembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0000.2520-4/0

AÇÃO: ABERTURA E PROCESSAMENTO DO INVENTÁRIO/ARROLAMENTO DOS BENS

Requerente: LUIZ RODRIGUES MORAIS

Advogado (a): Dr. PEDRO CARNEIRO - OAB/TO n.º 499

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOSÉ RODRIGUES DE ABREU

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 66. DESPACHO: “Tendo em vista a petição de fls. 65, aguardem-se o deslinde dos autos em apenso n. 2012.0004.5721-8. Gurupi, 14 de outubro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 10.243/06

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: CLEUSA MARIA MACHADO

Advogado (a): Dra. MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS - OAB/TO n.º 1.776

Requerido (a): ESPÓLIO DE MARIA ROSA DE CASTRO MACHADO

Advogado (a): Dra. VANESSA SOUZA JAPIASSU - OAB/TO n.º 2.721 e Dr. IRAN RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.585

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requeridas da decisão proferida às fls. 212. DECISÃO: “Corrijo de ofício o nome contido na sentença de fls. 206, vez que houve erro de digitação, sendo que o nome correto da falecida é MARIA ROSA DE CASTRO MACHADO, o qual deverá constar no formal de partilha e demais atos praticados no presente feito. Expeça-se o formal de partilha. Gurupi, 6 de dezembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 10.632/07

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: C. E. M. DOS S.

Advogado (a): Dra. KÁRITA BARROS LUSTOSA - OAB/TO n.º 3.725

Executado : J. A. O. DE L.

Advogado (a): Dr. JULIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS - OAB/TO n.º 1.361

Objeto: Intimação do advogado da parte executada para manifestar nos autos em epígrafe quanto à petição juntada às fls. 193/195.

AUTOS N.º 2011.0001.2946-8/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PTERNIDADE

Requerente: C. A. P.

Advogado (a): Dr. LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ - OAB/TO n.º 4.417

Requerido (a): M. L. C. C.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida da decisão proferida às fls. 71 verso. DECISÃO: “Recebi os autos em 28.11.13. Estando as partes acobertadas pela assistência judiciária integral é mister que se conheça dos embargos de declaração ofertados, para dar-lhes provimento, no que pertine a isenção de custas e honorários, posto que não contestada a hipossuficiência financeira das partes. Ao exposto, ficam as partes isentas dos aludidos pagamentos. Intimem-se. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0001.2946-8/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: C. A. P.

Advogado (a): Dr. LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ - OAB/TO n.º 4.417

Requerido (a): M. L. C. C.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, da sentença de fls. 64/66, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... (...) Ao exposto, ante a fundamentação supra, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, posto que, afastada por perícia técnica os laços de filiação biológica entre as partes e DECLARO INEXISTENTE O VÍNCULO PARENTAL entre o autor e o demandado, devendo ser retificado o assento de nascimento deste, a fim de ser excluído o nome do autor, bem como dos avós paternos e de igual forma. Custas processuais e honorários que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa deverá ser adimplido pelo demandado. Ultime-se a escrivania a expedição da documentação pertinente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 25 de outubro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0002.4122-5/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: M. L. C. C.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): C. A. P

Advogado (a): Dr. LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ - OAB/TO n.º 4.417

Requerido (a): A. C. A. N.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerida, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls.82, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no art. 267, VIII, do C.P.C., HOMOLOGO a desistência formulada nestes autos, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após archive-se os autos. Custas na forma da Lei. Gurupi, 29 de novembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

Processo: 2009.0007.2502-6/0

Autos: INTERDIÇÃO

Requerente: AGENOR JOSE MARTINS

Advogado: Dra. CYBELE DE CASTRO BRAZ – OAB/GO 25.062, Dr. LUIZ BRAZ DA SILVA – OAB/GO 1.713

Requerido: WILLIAN ANTONIO MARTINS BELELI

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da designação de perícia para o Sr. Willian Antônio Martins Beleli, para o dia 30.01.2014, às 14 horas, que será realizada na Policlínica Luiz Santos Filho, localizada na Rua Pres. JK (antiga Rua 05), entre as Avenidas Rio Grande do Norte e Alagoas, centro, Gurupi – TO, no dia 30 de janeiro de 2014, às 14 horas, onde na oportunidade será realizada perícia pelo perito, o Dr. Mario Tadeu R. de Souza.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº: 5006460-19.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ALEX ALVES DA COSTA

Requerido: EMILIA ALVES DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc. ALEX ALVES DA COSTA, devidamente qualificada nos autos requereu perante este juízo a INTERDIÇÃO de EMILIA ALVES DA SILVA, partes qualificadas no evento 1, estando incluso o laudo fornecido por médico que atesta a impossibilidade da parte requerida para exercer atos da vida civil. (...) DECIDO. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo o autor devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito. Gurupi, 25 de outubro de 2013."

Vara de Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO 15 DIAS**

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº 5000077.93.2011.827.2722 (2011.0009.1974.4), (056/2001), que o Ministério Público, como Autor, move contra os acusados Lesley Borges, Gilson Borges de Brito Filho, Josimar Guerra Aguiar e Carlos Alessandro Duarte Nogueira para os acusados Lesley Borges, vulgo Aleijadinho, brasileiro, casado, motorista natural de Anápolis, atualmente em lugar incerto e não sabido, Josimar Guerra Aguiar, vulgo Chicão, brasileiro, solteiro, natural de Porto Nacional, filho de Teotônio da Silva Aguiar e Elza Guerra Aguiar, atualmente em lugar incerto e não sabido, Carlos Alessandro Duarte Nogueira, vulgo sangue-Bom, brasileiro, casado, eletricitista, natural de Volta Redonda, filho de Joaquim Nogueira e Erinéia Duarte, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando todos intimados da decisão de pronúncia cujo dispositivo segue transcrito. “Isto posto, restando provada a materialidade e, no meu entendimento, havendo indícios da autoria, **pronuncio** os acusados Lesley Borges (Aleijadinho), Gilson Borges de Brito Filho, Salomão Batista de Souza, Josimar Guerra Aguiar e Carlos Alessandro Duarte (Sangue-bom), sujeitando-o a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, como incurso na sanção do artigo 121, § 2º, incisos I (torpeza) e IV do Código Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de dezembro de 201. Eu, Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, que digitei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL de Citação de ANA KENKWYJ KRAHÔ, com prazo de 30(trinta) dias. O Juiz de Direito da Comarca de Itacajá/TO, Dr Marcelo Eliseu Rostirolla, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam Ação de Guarda n. 5000314-56.2013.827.2723 proposta por Amélia Paxen Krahô contra José André Harakaiko Krahô e Ana Kenkwyj Krahô, acessível pelo link [linhttps://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau). Tendo o MM. Juiz de Direito determinado a CITAÇÃO por edital com prazo de 30(trinta) dias, a requerida Ana Kenkwyj Krahô, indígena brasileira, domiciliados em lugar incerto e não sabido para conhecimento da Ação de Guarda acima identificada e apresentar resposta caso queira, no prazo da lei em cumprimento ao seguinte DESPACHO: Vistos, etc. A guarda já foi deferida (evento 35), restando expedir-se o respectivo termo. Outrossim, verifico que o segundo requerido foi ouvido em audiência, oportunidade na qual concordou com a guarda em favor da requerente. Assim, determino a citação apenas da primeira requerida (genitora) para apresentar defesa no prazo legal. Considerando que não se sabe ao certo o endereço, determino a citação por edital com prazo de 30(trinta) dias. Expeça-se o necessário. Itacajá, 16 de dezembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 17 de dezembro de 2013. Eu _____ Valdeci Tavares de Souza, Escrivão de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi.v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSOS nº 2010.0002.5521-0 de Ação Reivindicatória**

Requerente(s): Eva Ferreira Leandro

Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 17h20min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS nº 2010.0000.9614-6 de Ação Reivindicatória

Requerente(s): Felix Barbosa de Araújo

Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 17horas. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0002.5528-7 de Ação Reivindicatória

Requerente(s:) Josefa Lima de Carvalho

Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 16h40min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0001.9023-1 de Ação Reivindicatória

Requerente(s:) Zenóbia Tavares dos Santos

Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 16h20min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0002.9058-9 de Ação Reivindicatória

Requerente(s:) Arlindo Bento da Rocha

Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 16horas. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2009.0010.7237-9 de Ação Reivindicatória

Requerente(s:) Diva Flausino da Silva

Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 15h40min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2009.0010.7225-5 de Ação Reivindicatória

Requerente(s:) José Marques da Silva

Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 15h20min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2009.0010.5823-6 de Ação Reivindicatória

Requerente(s:) Francisca Gomes da Costa

Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 15horas. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0002.9057-0 de Ação Reivindicatória

Requerente(s:) Raimunda Gomes Tavares
Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476
Requerido: INSS
Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 14h40min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2009.0010.5817-1 de Ação Reivindicatória

Requerente(s:) Nelson Veríssimo da Silva
Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476
Requerido: INSS
Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 14h20min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2009.0010.5814-7 de Ação Reivindicatória

Requerente(s:) Anaisa Soares Coelho
Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476
Requerido: INSS
Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 14 horas. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0011.2476-3 de Ação Reivindicatória

Requerente(s:) Narcisio Carneiro Dias
Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476
Requerido: INSS
Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 13h40min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2009.0010.5813-9 de Ação Reivindicatória

Requerente(s:) Raimunda Ribeiro da Costa
Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476
Requerido: INSS
Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 13h20min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2009.0010.7223-9 de Ação Reivindicatória

Requerente(s:) Tereza Rodrigues dos Santos
Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476
Requerido: INSS
Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 10h40min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0002.5526-0 de Ação Reivindicatória

Requerente(s:) Hortência Martins Reis Ferreira

Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 10h20min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2009.0010.7240-9 de Ação Reivindicatória

Requerente(s): Luiz Pereira de Araújo

Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 10 horas. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0002.5522-8 de Ação Reivindicatória

Requerente(s): Luiz Rocha da Silva

Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 9h40min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0002.5530-9 de Ação Reivindicatória

Requerente(s): Antonia Silva Carneiro

Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 9h20min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0002.5524-4 de Ação Reivindicatória

Requerente(s): Luiz de Souza

Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2014 às 9 horas. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0008.8055-4 de Ação Reivindicatória

Requerente(s): Margarida Alves dos Santos

Advogados: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 17h20min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0008.0816-0 de Ação Reivindicatória

Requerente(s): Luiza Pereira Rodrigues

Advogados: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 17horas. Intime-se a parte autora,com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação,conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO,representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá,19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2865-8 de Ação Aposentadoria

Requerente(s:) Mariano Pereira da Silva

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 16h40min. Intime-se a parte autora,com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação,conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO,representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá,19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2864-0 de Ação Aposentadoria

Requerente(s:) José Delfino Lino da Silva

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 16h20min. Intime-se a parte autora,com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação,conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO,representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá,19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0002.5508-2 de Ação Aposentadoria

Requerente(s:) Davina Carvalho Chavier

Advogados: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO:Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 16horas. Intime-se a parte autora,com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação,conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO,representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá,19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0012.0150-2 de Ação Aposentadoria

Requerente(s:) Maria José Tavares de Souza

Advogados: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO:Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 15h40min. Intime-se a parte autora,com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação,conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO,representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá,19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0009.2484-7 de Ação Aposentadoria

Requerente(s:) Maria de Aquino de Araújo

Advogados: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO:Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 15h20min. Intime-se a parte autora,com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação,conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO,representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá,19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2900-0 de Ação Pensão por Morte

Requerente(s:) Geraldo Pereira Sousa

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 15horas. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2908-5 de Ação Aposentadoria

Requerente(s): Doralice Brito Lima

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 14h40min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2852-6 de Ação Aposentadoria

Requerente(s): Pedro Tavares da Silva

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 14h20min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS nº 2011.0001.9359-0 de Ação Reivindicatória

Requerente(s): Selvino Fernandes Evangelista

Advogados: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 13h40min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS nº 2011.0006.0288-0 de Ação Sumária

Requerente(s): Selvino Fernandes Evangelista

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 13h40min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS nº 2011.0006.0264-3 de Ação Sumária

Requerente(s): Antonio Ribeiro da Silva

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 13h20min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS nº 2011.0006.0263-5 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Antonio Ribeiro da Silva

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 13h20min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS nº 2010.0011.2489-5 de Ação Sumária

Requerente(s): Manoel Rodrigues de Souza

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 10h20min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS nº 2010.0011.2490-9 de Ação Sumária

Requerente(s): Maria da Paz Soares da Silva

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 10 horas. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS nº 2011.0006.0262-7 de Ação Sumária

Requerente(s): Luzia da Conceição Neri

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 9h40min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS nº 2010.0012.2174-2 de Ação Sumária

Requerente(s): Geminiana Bezerra Lima

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 9h20min. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS nº 2011.0006.0261-9 de Ação Sumária

Requerente(s): Doralice Pereira Maciel

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 26.02.2014 às 9 horas. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS nº 2011.0012.0152-9 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Karina Bento Correia

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 25.02.2014 às 17h40min. Intime-se a parte

autora,com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação,conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO,representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá,19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS nº 2010.0012.2201-3 de Ação Previdenciária

Requerente(s:) Maria de Jesus Rodrigues Azevedo

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 25.02.2014 às 17h20min. Intime-se a parte autora,com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação,conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO,representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá,19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS nº 2011.0012.0158-8 de Ação Previdenciária

Requerente(s:) Maria Lucilene Lino Ferreira da Silva

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 25.02.2014 às 17horas. Intime-se a parte autora,com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação,conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO,representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá,19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS nº 2011.0001.0352-3 de Ação Previdenciária

Requerente(s:) Silvana Carneiro Dias de Souza

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 25.02.2014 às 16h40min. Intime-se a parte autora,com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação,conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO,representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá,19 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

MIRACEMA
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 4817/2011

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: PEDRO CARDOSO FILHO

ADVOGADO: DR. EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

REQUERIDO: AFONSO GEORGE CARVALHO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Redesigno audiência para o dia 15 de maio de 2014, às 15:00 horas, via de consequência, determino sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº 5001059-30.2013.827.2725

Denunciados: Arthur Ferreira da Costa Neto, Leiddy Soares Pires, José Rodrigues dos Santos, Franceli Lopes Rodrigues, Eliane Bispo Soares Pires, Celine Felix do Vale, Marcos Dankiley Gonçalves e Adailton Viana Araújo.

Vítima: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogados: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB-TO 151; Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB-TO 2934; Dr. ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR – OAB-TO 63/B; Dr. SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA – OAB-TO 4677.

Intimação: Ficam Vossas Senhorias devidamente intimados para audiência de instrução e julgamento designada para o dia **20 de DEZEMBRO de 2013 às 14:30 horas**, cujo ato processual realizar-se-à na sala de audiências criminais do fórum local.

AÇÃO PENAL Nº. 2009.0001.0023-9 (4179/09)

Denunciado: RONALDO ALVES DO COUTO, IVO DE ASSUNÇÃO FERREIRA, RAINEL BARBOSA ARAÚJO, AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO, FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, EDILSON LIMA TAVARES, SEBASTIÃO BORBA SANTOS JÚNIOR e ROSACILD FAGUNDES SANTOS

Vítima: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogados: **Dr. FLÁVIO SUARTE – OAB-TO 2135; Dr. RICARDO ALVES PEREIRA – OAB-TO 2500; Dr. GERMIRO MORETTI – OAB-TO 385/A; Dr. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB-TO 413-A e Dra. CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS – OAB-TO 3520**

Intimação: Ficam Vossas Senhorias devidamente intimados para audiência de instrução e julgamento designada para o dia **19 de DEZEMBRO de 2013 às 09:00 horas**, cujo ato processual realizar-se-à na sala de audiências criminais do fórum local.

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE CP Nº. 5001110-38.2013.827.2726 (Extraída dos autos 0007182-43.2008.8.26.0362) - AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Requerente: TRANSUL TRANSPORTE LTDA

Advogado: Drª. YARA ABUD DE FARIA OAB/SP 30573

Requerido: NAIR ANTONIA TIEPPO CERQUEIRA E OUTRO

Advogado: Dr. JOSÉ MAURICIO MARTINI OAB/SP 152801

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 18 de fevereiro de 2014 às 13h30min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2011.0009.4624-5/0 – 1433/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ANTONIO BORGES MAGALHÃES

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ 20.283 E OUTROS

DECISÃO: “(...) Sendo assim, não admito o recurso interposto, em razão de os originais não terem sido protocolados, infringindo o disposto na Lei nº. 9.800/99. Intime-se a reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 22 de outubro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0004.5000-0/0 – 3952/04 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER/EXECUÇÃO

Exeqüente: AELDO ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694-A

INTIMAÇÃO: Intimo o exeqüente para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre a juntada do comprovante de depósito e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2012.0000.8508-6/0 – 1531/12 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL/EXECUÇÃO

Requerente: MARCOS JOAN BOGEIA SANTOS

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: LOSANGO FINANCEIRA

Advogado: Dr. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1.536

DECISÃO: “(...) Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de gratuidade e determino a intimação do recorrente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o preparo recursal, nos termos do artigo 54, § único, da Lei nº 9.099/95, sob pena de deserção (Enunciado FONAJE nº 115). Efetuado o preparo e certificada a sua regularidade, considerando a inexistência de dano irreparável, com fulcro no artigo 43 da Lei n. 9099/95, RECEBO o recurso inominado interposto apenas no efeito devolutivo. Considerando que o recorrido já ofertou suas contrarrazões recursais, REMETAM-SE os autos à Turma Recursal, com as homenagens deste juízo. Miranorte, 17 de outubro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2006.0009.6871-4/0 – 4959/06 - AÇÃO: ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO, COM PERDAS E DANOS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: OLIVEIRAS CANDIDO DE QUEIROZ JÚNIOR

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: MARTA BORBA DE MIRANDA

Advogado: Dr. MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 223-B

Requerido: JOSÉ CARLOS VILARINS DE OLIVEIRA E MEIRE MOREIRA VILARINS

Advogado: Dr. MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B

Requerido: CLÉSIO JOSÉ FILHO

Advogado: Dr^a. MARIA ROSA ROCHA RÊGO OAB/TO 1.260-B

Requerido: LUCIMAR MORRILHO SILVEIRO

Advogado: Dr. MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Instrução designada para o dia 04 de fevereiro de 2014 às 13h30min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2011.0010.5824-6/0 – 7534/11 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE (POSSE VELHA) c/c PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: SINDICATO RURAL DE MIRANORTE, REP. POR SEU PRESIDENTE SADDIN BUCAR FIGUEIRA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: ADEIJAR EUQUERO FERREIRA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Instrução designada para o dia 04 de fevereiro de 2014 às 14h00min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2011.0010.0356-5/0 – 7577/11 - AÇÃO: CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: JAIR VENÂNCIO DA SILVA

Advogado: Dr. MÁRCIO GONÇALVES OAB/TO 2.554 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000056-08.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 18 de dezembro de 2013.

AUTOS Nº. 2007.0010.3854-9/0 – 551/07 - AÇÃO: RESTABELECIMENTO DE AUXILIO-DOENÇA C/C APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Advogado: Dr^a. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. LÍVIO COELHO CAVALCANTE – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000037-41.2007.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 18 de dezembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.5003-0/0 – 7947/12 - AÇÃO: CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MANOEL CORRÊA DE ARAÚJO NETO e HELIZANY FERNANDES ARAÚJO

Advogado: Dr^a. LÍLIAN ABI-JAUDI BRANDÃO OAB/TO 1824

Interessado: O MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO

Advogado: Dr. ADRIANO BUCAR OAB/TO 2438

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001564-52.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 18 de dezembro de 2013.

AUTOS Nº. 2008.0001.4678-8/0 – 5710/08 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL c.c PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: RUBER PAULO CELESTE DE SOUZA

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão de fls. 115 e requerer o que entender de direito (Certifico que até a presente data, nada foi manifestado quanto à intimação da sentença).

AUTOS Nº. 2012.0004.5013-2/0 – 4188/05 - AÇÃO: EFETIVAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR PARA EMISSÃO NA POSSE E DEPÓSITO DO VALOR

Requerente: O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

Requerido: JOSÉ TARCISO DA SILVA e MARISTELA SILVA MENEZES PLESSIM

Advogado: Dr. ROGER DE MELO OTTÃO OAB/TO 2583 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 15 dias apresentar suas contrarrazões.

AUTOS Nº. 2006.0005.8025-2/0 – 4682/06 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS MAIS LUCROS CESSANTES

Requerente: ARMANDO CHAPARINE

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO FONTANA OAB/TO 701 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para no prazo de 15 dias apresentar suas contrarrazões.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0004.1413-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: Município de Natividade

Advogado: Márcia Regina Pareja Coutinho - OAB/TO 614

Requerido: Francisco Rodrigues Neto

Advogado: Epitácio Brandão Lopes – OAB/TO 315-A

OBJETO: Intimar as partes acerca da sentença de fls. 107/111, a seguir: “SENTENÇA I – RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA movida pelo MUNICÍPIO DE NATIVIDADE em desfavor de FRANCISCO RODRIGUES NETO, objetivando a condenação do requerido pela prática dos atos previstos nos incisos II e VI do art. 11, da Lei nº 8.429/92, aplicando-se-lhe as penas estatuídas no artigo 12, inciso III da referida Lei, quais sejam, ressarcimento integral do dano devidamente corrigido, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa, proibição de contratar com o Poder Público e de receber incentivos fiscais ou creditícios. Consta da inicial, em síntese, que o requerido exerceu o mandato de Prefeito do Município de Natividade de 2001 a 2004, sendo que, entre as inúmeras verbas recebidas dos diversos convênios firmados, recebeu o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE no ano de 2002, do qual não havia prestado contas quando do ajuizamento da demanda. A inicial veio acompanhada pelos documentos de fls. 09/17. Notificado para apresentar manifestação por escrito (fls. 18/v e 20), o requerido o fez às fls. 21/22, alegando que a prestação de contas já foi enviada. Trouxe aos autos os documentos de fls. 24/26. À fl. 27, foi recebida a inicial e determinanda a citação do requerido. Citado (fl. 29), o requerido manteve-se inerte, conforme certidão de fl. 30. Com vista, o Ministério Público entendeu ser necessária a produção de provas, requerendo fosse oficiado ao Ministério da Educação para prestar informações acerca das irregularidades ocorridas no convênio mencionado na inicial, especificando, caso existentes, a data em que foram sanadas (fl. 35). À fl. 35v, foi declarada a revelia do requerido, determinada a especificação de provas, bem como a expedição do ofício postulado pelo Ministério Público. Embora intimado (fl. 38), a parte autora não especificou provas (fl. 39). Instado a manifestar-se, o Ministério Público requereu a assunção do pólo ativo da demanda, conforme art. 5º, § 3º, da Lei de Ação Civil Pública, e reiterou o ofício já pleiteado (fl. 41). Os documentos postulados pelo Ministério Público foram juntados às fls. 55/100. Com nova vista, o Ministério Público requereu a improcedência do pleito (fls. 102/105). II – FUNDAMENTAÇÃO Inicialmente, defiro o pedido formulado pelo Ministério Público à fl. 41, autorizando que assumo o pólo ativo da demanda. No mais, verifico que o feito encontra-se em ordem. Estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não há preliminares, nulidades ou irregularidades a serem apreciadas. Desse modo, passo ao exame do mérito. Vejamos. A Lei nº 8.429/92 especifica em seu capítulo II, os atos de improbidade administrativa, dividindo-os em: a) atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito (art. 9º); b) atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário (art. 10); e c) atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública (art. 11). No caso concreto, a conduta atribuída ao requerido foi a omissão na prestação de contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE-2002, o que, em tese, caracteriza ato de improbidade descrito no art. 11, VI, da Lei nº 8.429/92. Ocorre que a documentação trazida aos autos às fls. 55/100 comprova que houve a prestação de contas em tela, embora extemporânea, referente aos recursos repassados ao Município de Natividade por meio do aludido Programa, bem como que as referidas contas foram aprovadas. Desse modo, como bem assinalado pelo representante ministerial, “o simples atraso na prestação de contas não é apto, por si só, a configurar a improbidade administrativa, a qual demanda conduta dolosa ou culposa grave.” Nesse sentido, peço vênia ao

representante ministerial para transcrever os julgados por ele citados: ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. APRESENTAÇÃO TARDIA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE DOLO. 1. A configuração do ato de improbidade administrativa previsto no art. 11 da Lei n. 8.429/92 somente é possível se demonstrada prática dolosa de conduta que atente contra os princípios da Administração Pública. 2. A ausência de prestação de contas, quando ocorre de forma dolosa, acarreta violação ao Princípio da Publicidade. Todavia, o simples atraso na entrega das contas, sem que exista dolo na espécie, não configura ato de improbidade. 3. Hipótese em que não foi demonstrada a indispensável prática dolosa da conduta de atentado aos princípios da Administração Pública. Ausência de ato de improbidade administrativa. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no REsp: 1382436 RN 2013/0123399-5, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 20/08/2013, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 30/08/2013). ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE. CONVÊNIO. DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. LESÃO AO ERÁRIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ADESTEMPO. PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO. OFENSA. DOLO COMPROVADO. DOSIMETRIA. 1. Para a configuração do ato de improbidade de "deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo" descrito no art. 11, VI, da Lei 8.429/92, faz-se necessária a comprovação da conduta omissiva dolosa do agente público. A malversação dos recursos do convênio, em decorrência de dispensa indevida de licitação, pelo qual o gestor já fora condenado, associada à apresentação tardia da respectiva prestação de contas, após quase dois anos do prazo legal e por forçada instauração da ação civil pública, constituem dados suficientes para que fique caracterizada a má-fé do gestor. Para o restabelecimento da ordem jurídica, deve ser aplicada a multa civil prevista do art. 12, III, da LIA, no valor de cinco remunerações mensais percebidas pelo ex-prefeito à época do ato praticado. 2. Quanto ao pedido de condenação à pena de ressarcimento de dano por dispensa indevida de licitação (art. 10, inciso VIII), verifica-se que a Corte de origem não analisou a questão, o que acarreta a incidência da Súmula 211/STJ. Causa também perplexidade e insegurança jurídica a fixação de multa civil sobre valor de dano ao erário a ser estipulado em ação autônoma, máxime por entender razoáveis as demais sanções aplicadas pelo Tribunal a quo, que atendem ao princípio da proporcionalidade e aos fins sociais a que a Lei de Improbidade Administrativa se propõe. 3. Recurso especial conhecido em parte e provido também em parte. (STJ , Relator: Ministro CASTRO MEIRA, Data de Julgamento: 02/10/2012, T2 - SEGUNDA TURMA) No caso dos autos, não restou comprovado que o atraso na prestação de contas decorreu de dolo do requerido. Ademais, não há prova da existência de prejuízo decorrente da conduta do requerido de prestar contas extemporaneamente. Logo, não há que se falar na procedência do presente feito. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente demanda, extinguindo o presente feito com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 12 de dezembro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito

AUTOS: 2009.0004.4664-0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: Maurício Marques de Brito

Advogado: Dra. Elizabete Alves Lopes OAB/TO 3282

Advogado: Dr. Romeu Eli Vieira Cavalcante OAB/TO 1254

Requerido: Adolfo Maria do Carmo

Advogado: Dr. José Dutra Neto OAB/TO 2039

Advogado: Dr. Mosaniel Falcão de França OAB/TO 507 E

INTIMAR: Intimar às partes para alegações finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.**AUTOS: 2012.0001.6251-0 – MODIFICAÇÃO DE GUARDA**

Requerente: Adailza Carvalho de Araújo

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547

Requerido: Adevane Nunes da Silva

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem na audiência de continuação redesignada para o **dia 12 de fevereiro de 2014 às 16h15min**, no Edifício do Fórum local. Natividade – TO 17 de dezembro de 2013.**AUTOS: 5000256-41.2013.827.2727 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO**

Requerente: Benedita Gonçalves dos Santos

Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte -OAB/TO 537

Interditada: Floraci Gonçalves dos Santos

SENTENÇA: I – RELATÓRIO. Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** proposta por **BENEDITA GONÇALVES DOS SANTOS** em face de **FLORACI GONÇALVES DOS SANTOS**, objetivando sua nomeação como curadora da interditanda, alegando, em síntese, que esta não possui o necessário discernimento para os atos da vida civil. A antecipação de tutela foi deferida (evento 3). A interditanda foi submetida a exame médico pericial, cujo laudo encontra-se acostado no evento 22. Nesta data, realizou-se audiência de interrogatório da interditanda, após o qual o Ministério Público manifestou-se favoravelmente à procedência do pedido. II – **FUNDAMENTAÇÃO** Possível o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do CPC, haja vista que as provas dos autos são suficientes ao julgamento da causa, não havendo necessidade de produzir prova em audiência. Feito em ordem. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Ressalto que a requerente é parte legítima para promover a curatela, uma vez que é irmã da interditanda, conforme se infere dos documentos pessoais de ambas, acostados à inicial. Desse modo, sua legitimidade advém do disposto na parte final do inciso II do art. 1.768, do Código Civil, segundo o qual, a interdição pode ser promovida por qualquer parente. Não há preliminares a serem apreciadas, irregularidades ou nulidades a

serem sanadas. Passo, pois, ao exame do mérito da demanda. O cerne da presente consiste em aferir se a interditanda enquadra-se entre os sujeitos à curatela, conforme relação contida no art. 1.767, do Código Civil, quais sejam: I – aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II – aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III – os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV – os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V – os pródigos. Vejamos. O Código de Processo Civil, em seus artigos 1.177 a 1.198 disciplina o procedimento de interdição, de jurisdição voluntária, que tem por finalidade declarar a incapacidade, absoluta ou relativa, das pessoas que não podem, sozinhas, exercer os atos da vida civil. Por sua vez, a incapacidade civil absoluta e relativa encontra-se detalhada nos artigos 3º e 4º, do Código Civil, que assim estabelece: Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I – os menores de dezesseis anos; II – os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos; III – os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade. Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer: I – os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos; II – os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido; III – os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo; IV – os pródigos. (destaquei) A hipótese em exame enquadra-se no disposto no artigo 3º, inciso III, supratranscrito, que diz respeito a estados, mesmo que transitórios, de impossibilidade de expressão da vontade. Por conseguinte, é causa ensejadora de curatela, já que o Código Civil, no mencionado artigo 1.767, inciso II, estabelece que são passíveis a esta – aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade. No caso concreto, na perícia médica a que se submeteu a interditanda, restou expresso que “A pericianda tem diagnóstico de Deficiência Mental Moderada – CID 10 : F72.”, cujo quadro é “irreversível, e impede a pericianda de prover o próprio sustento e administrar seus bens.” No seu interrogatório, a interditanda não foi capaz de responder a perguntas básicas como a sua idade e nomes dos pais. A constatação extraída do laudo pericial aliada ao interrogatório revelam a incapacidade da interditanda para gerir os atos da vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio. Assim sendo, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz. No que tange ao encargo da curatela, dispõe o § 3º do artigo 1.775, do Código Civil que na falta de cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou descendentes, compete ao juiz a escolha. Neste caso, entendo que a requerente é a pessoa apta a exercer tal encargo, haja vista que ser irmã da interditanda, sendo o único familiar que demonstrou a intenção de cuidar dos interesses desta. E assim o sendo, terá por dever inafastável, proporcionar à curatelada os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado. III – **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR A INTERDIÇÃO de FLORACI GONÇALVES DOS SANTOS**, declarando a sua incapacidade civil absoluta e nomeando como sua curadora **BENEDITA GONÇALVES DOS SANTOS**. Por conseguinte, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC). A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interditada; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. No mais, poderá praticar como curadora da interditada todos os demais atos da vida civil. Lavre-se o termo de curatela e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o artigo 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Saem os presentes intimados. Após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se com as baixas e cautelas devidas.

AUTOS: 2012.0001.6321-4 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Marcos Aurélio Pinto da Costa

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva - OAB/TO 4547

Requerido: Banco BV Financeira S/A

OBJETO: Intima-se as partes da sentença de fls. 50/51, conforme parte dispositiva a seguir: “...III – **DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, c/c o artigo 329, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade (TO), 11 de novembro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva - Juíza de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.3391-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: João Adão Pinto de Abreu

Advogado: Dr. Ademilson Costa - OAB/TO 1767

Requerido: José Pinto de Cerqueira

OBJETO: Intimar as partes da sentença de 38/39, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...III **DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, c/c o artigo 329, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade(TO), 11 de novembro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2008.0007.8386-9 – INTERDIÇÃO

Requerente: Cleonice Rodrigues Neto

Advogada: Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

Requerido: Manoel Pinto de Cerqueira

OBJETO: Intimar as partes da sentença proferida às fls. 22/23, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...III – **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, arquivem-se. Natividade(TO), 11 de novembro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.”

1ª Escrivania Criminal**PORTARIA****PORTARIA Nº. 006/2013**

A MM. Juíza, Dra. Edssandra Barbosa da Silva, Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc., **CONSIDERANDO** a necessidade de se assinalar uma época própria para a realização das sessões do Tribunal do Júri desta Comarca; **RESOLVE** adotar as providências a seguir elencadas: **Art. 1º** Fica designado o período de fevereiro a junho de 2014, para a realização das sessões da segunda (1ª) temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade, a ter lugar no salão próprio do Fórum local, com prioridade aos processos referentes a réu preso e às metas do CNJ. **Art. 2º.** Fica desde logo assinalado **o dia 11 de fevereiro de 2014, às 14h**, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Natividade, para a realização do sorteio dos vinte e cinco (25) jurados e dos cinco (05) suplentes que prestarão serviço na referida temporada, devendo, após o sorteio, ser expedido o edital previsto no art. 435 do CPP, bem assim serem notificados pessoalmente os jurados. **Art. 3º.** Incumbe à escrivania criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização das sessões, inclusive a intimação do Ministério Público, dos acusados e seus defensores e das testemunhas, especialmente nos casos em que a comunicação deve se fazer por carta precatória. **PUBLIQUE-SE**, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da temporada, bem como envie para o Diário da Justiça. **JUNTE-SE** cópia nos processos a serem incluídos na temporada. Natividade, dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (16/12/2013). **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza Presidente.

PALMAS**1ª Vara Cível****ATA****AUTOS Nº: 2011.0001.8073-0/0 (5010130-15.2011.8272729) – PROCEDIMENTO SUMÁRIO**

Requerente: IRAY GOMES MARINHO

Advogado: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

Requerido: BV FINANCEIRA

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE 46/2013**

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 2004.0000.5579-8/0 (50002781120048272729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: PNEUS MIL COMERCIAL

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1242A

Executado: MANOEL DE SOUZA MARQUES

Advogado: Tiago Aires de Oliveira OAB/TO 2347

AUTOS Nº 2004.0000.6853-9/0 (50002799320048272729) – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: HAGDA MARIA MADUREIRA LINS

Advogado: Edér Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

Requerido: WELITON ALMEIDA DE ARAÚJO e OUTRO

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2010.0005.4894-2/ (5003460-92.2010.8272729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado: Marinólia dias dos Reis OAB/TO 1597
Requerido: LEONARDO DE MORAIS
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2010.0005.8222-9/0 (50034574020108272729) – MONITÓRIA

Requerente: CARLOS DANTE DA SILVA UGARELLI e OUTRO
Advogado: Vitor Antonio Tocantins Costa OAB/TO 4555
Requerido: FERNANDES E BARATA LTDA
Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

AUTOS Nº: 2011.0001.8059-5/0 (50101276020118272729)– COBRANÇA

Requerente: CLODOALDO CARDOSO LEITE
Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
Advogado: Márcia Caetano de Araújo OAB/TO 1777

AUTOS Nº: 2011.0002.7131-0/0 (50101267520118272729) – DECLARATÓRIA

Requerente: OLNEZ BEZERRA DA SILVA
Advogado: Hugo Barbosa Moura OAB/TO 3083
Requerido: AVON COSMESTICOS S/A
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2004.0000.1666-0/0 (5000276-41.2004.8272729) –EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: GERDAU S/A
Advogado: Mario Pedroso OAB/GO 10220
Executado: TERPLAN TERRAPLANAGENS E PLANEJAMENTOS LTDA
Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

AUTOS Nº: 2004.0000.1759-4/0 (5000277-26.2004.8272729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: CONSTRUTORA PORTO BELLO LTDA
Advogado: Alonso de Sousa Pinheiro OAB/TO 80
Executado: NAJY CARLOS DE ARAÚJO
Advogado: não constituído

**AUTOS Nº: 2005.000.5423-4/0 (50004675220058272729)
– CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Exequente: JOSÉ RICARDO DE SOUSA
Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965B
Executado: TÚLIO LÁZARO MACEDO MACHADO
Advogado: Alonso de Souza Pinheiro OAB/TO 080B

AUTOS Nº: 2005.0000.6213-0/0 (5000466-67.20058272729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Exequente: FERNANDO YASUYUKI MIYAMOTO e OUTRO
Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO 3438
Executado: ANTONIO AFONSO DE LIMA e OUTRO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2005.0000.7493-6/0 (5000465-82.20058272729) – EXECUÇÃO

Exequente: VILELA E VILELA LTDA
Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286
Executado: DANIELE CUNHA FERANDES CARVALHO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2005.0000.7150-3/0 (5000464-97.2005.8272729)– EXECUÇÃO

Exequente: ISABEL ALMEIDA CAMPOS DINIZ
Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1242A
Executado: DEUSDET OLIVEIRA BARROS
Advogado: Rivadávia Vitoriano de Barros Garção OAB/TO 1803B

AUTOS Nº: 2005.0001.5576-6/0 (5000471-89.2005.8272729)– EXECUÇÃO

Exequente: DAMASO, DAMASO, QUINTINO DE JEUS LTDA
Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315
Executado: WILLAY AIRES BOREM
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 20005.0001.5593-6/0 (5000472.-74.2005.8272729) – EXECUÇÃO

Exequente: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO UBEE
Advogado: Márcio Gonçalves Moreira OAB/TO 2554
Executado: JOÃO EUDES DOS SANTOSANDRADE
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0004.8537-8/0 (5002938-02.2009.8272729) – EXECUÇÃO

Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779
Executado: INOUE ZANIN LTDA e OUTRO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2005.0001.3574-9/0 (5000483-06.2005.8272729)– EXECUÇÃO

Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779
Executado: MÁRCIO MAGALHÃES DE MELO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2005.0002.0149-0/0 (50004735920058272729)– EXECUÇÃO

Exequente: ARCO IRIS MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 12866
Executado: OLAVO JOSÉ DE MORAIS RAMOS
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2005.0002.5926-0/0 (5000451-98.2005.8272729) – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: NAILTON PLÁCIDO DOS SANTOS
Advogado: Carlos Antônio do Nascimento –OAB/TO 1555
Requerido: M.M. DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2005.0002.5928-6/0 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: NAILTON PLÁCIDO DOS SANTOS
Advogado: Carlos Antônio do Nascimento OAB/TO
Executado: SUL FRANGO DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2005.0002.3546-8/0 (50004553820058272729) – CAUTELAR

Requerente: LUZENIR BORGES DOS ANJOS
Advogado: Francisco José Sousa Borges OAB/TO 413A
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis OAB/TO 5478-A

AUTOS Nº: 2005.0002.3549-2/0 (5000454-53.20058272729) – ORDINÁRIA

Requerente: LUZENIR BORGES DOS ANJOS
Advogado: Francisco José Sousa Borges
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4373A

AUTOS Nº: 2005.0002.3578-6/0 (5000453-68.2005.8272729) – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: ARTEMIO LASKOSKI e OUTROS
Advogado: Márcio Gonçalves Moreira OAB/TO 2554
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Sheila Marielli Morganti Ramos OAB/TO 1799

AUTOS Nº: 2006.0002.0500-1/0 (5000333-88.2006.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: SENEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Advogado: Maria das Dores Costa Reis OAB/TO 784

Executado: JOSÉ LUSTOSA DE CARVALHO

Advogado: Rogério Beirigo de Souza – OAB/TO 1545B

AUTOS Nº: 2006.0005.8993-4/0 (5000358-04.20068272729)– EXECUÇÃO

Exequente: INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL DO CERRADO E OUTRO

Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO 3438

Executado: NILSON HELENA DIAS RAMOS E OUTRO

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2006.0002.4937-8/0 (5000357-19.2006.8272729) – EXECUÇÃO

Exequente: MAURICIO DA CRUZ LEITE GOTHE

Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112B

Executado: CARLOS ALBERTO ZANDONA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2006.0007.5944-9/0 (5000339-95.2006.8272729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

Requerido: ERISVALDO FERREIRA DA SILVA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2006.0007.1661-8 (5000337-28.20068272729) – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE JURÍDICA

Requerente: MANOEL ALVES GLÓRIA

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: CARLOS PEREIRA MIRANDA e OUTRO

Advogado: José Orlando Pereira Oliveira – OAB/TO 1063

AUTOS Nº: 2006.0007.5434-0 (5000338-13.2006.8272729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Patricia Ayres de Melo OAB/TO 2972

Requerido: CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2007.0001.2343-7/0 (5000336-43.2006.8272729) – REVISÃO DE CLÁSULAS CONTRATUAIS

Requerente: CHARKES RUBEIRO LINS

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: CELTINS – COMPANHIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTIN

Advogado:Walter Ohofugi Junior OAB/SP 97282; Sérgio Fontana OAB/TO 701

AUTOS Nº: 2007.0001.3185-5 (5000878-27.2007.8272729) –

Requerente: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAMON LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286

Requerido: VALDEMAR GOUVEIA BATISTA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2007.0004.2143-8/0 (5000876-57.2007.8272729) – MONITÓRIA

Requerente: CURINGA DOS PNEUS LTDA

Advogados: Wanisse Araújo de Santana Leandro Freitas OAB/TO 14688; Antônia Lúcia de Araújo Leandro OAB/TO14688

Requerido: DIOGO GONZADA PUGAS

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2007.0007.4532-2/0 (5000873-05.2007.827.2729)– EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Exequente: PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA

Advogado: Rogério Beirigo de Souza OAB/TO 1545B

Executado: MARISTELA HOFF e OUTRO

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2007.0010.5944-9/0 (5000877-42.2007.2729) – MONITÓRIA

Requerente: SERRAVERDE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286
Requerido: BRUNO CARDOSO PARENTE MACHADO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2007.0010.5944-9/0 (5000877-42.2007.2729) – MONITÓRIA

Requerente: SERRAVERDE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286
Requerido: BRUNO CARDOSO PARENTE MACHADO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2007.0010.0624-8/0 (5000879-12.2007.2729) – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MAURO RODRIGUES BRAGA
Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda
Requerido: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Cristiane Gabana OAB/TO 2073

AUTOS Nº: 2008.0000.2945-5/0 (5001280-74.2008.8272729) – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ELY CABRAL DE SOUZA LIMA
Advogado: Túlio Dias Antônio –OAB/TO 2698
Requerido: SOBRAL COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA e OUTROS
Advogado: Clovis Teixeira Lopes OAB/TO 875
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado: Leidiane Abalem Silva OAB/TO 2182
Requerido: ADAILTON ALVES GOES
Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

AUTOS Nº: 2008.0000.6617-2/0 (5001279-89.2008.8272729) – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado: Alexandre Lunes Machado–OAB/GO 17275
Requerido: ELY CABRAL DE SOUZA LIMA
Advogado: Túlio Dias Antônio OAB/TO 2698

AUTOS Nº: 2008.0002.8648-2/0 (5001265-08.2008.827.2729) –

Exequente: WELLINGTON HORTENCI DALL
Advogado: Hugo Barbosa Moura OAB/TO
Executado: OMERCKS VENDRAMILINI
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0011.8914-4/0 (50029440920098272729))– EXECUÇÃO

Exequente: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO
Advogado: Cristiana Vasconcelos Borges Martins OAB/TO 5630A
Executado: JOÃO ELOI CARDOSO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0004.2474-3/0 (5002936-32.2009.8272729) – MONITÓRIA

Requerente: LEONARDO CHOTTI DE ALBUQUERQUE
Advogado: Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha OAB/TO 4328
Requerido: RODEIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA
Advogado: Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira OAB/TO 1606B

AUTOS Nº: 2009.0005.4041-7/0 (5002932-92.2009.8272729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627
Requerido: PATRICIA ARAÚJO LUZ
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2011.0003.9415-3/0 (5010064-35.2011.827.2729)– ALVARA JUDICIAL

Requerente: NATALINO RODRIGUES DA SILVA
Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

AUTOS Nº: 2011.0005.4545-3/0 (5010065-20.2011.827.2729)– AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Requerente: MARLY MILHOMENS DE FREITAS

Advogado: Rui José Dias Pereira OAB/GO
Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 2004.0000.1758-6/0 (5000281-63.2004.8272729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB/TO 4247
Requerido JANIO ALVES DA SILVA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

AUTOS Nº: 2004.0000.4923-2/0 (5000280-78.2004.8272729) - EXECUÇÃO

Requerente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES OAB/TO 875; NATHALIA CANHEDO OAB/TO 5010
Requerido: CS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

AUTOS Nº: 2005.0000.2213-8/0 (5000469-22.2005.8272729) EXECUÇÃO

Requerente: BANCO RURAL S/A
Advogado: ANDRE RICARDO TANGANELI OAB/TO 2315
Requerido: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES MONCHARME LTDA
Advogado: MARCIO VIANA OLIVEIRA OAB/TO 388

AUTOS Nº: 2005.0000.3273-7/0 (5000468-37.2005.8272729) - EXECUÇÃO

Requerente: EWERTON MEIRA E MARIA ALVES MEIRA
Advogado: TATIANA ALVES MEIRA 18.648 OAB/DF; CARLA MAYRINK SANTOS OAB/DF 27.789
Requerido: EDER LUIZ LOURENÇA DA ROCHA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

AUTOS Nº: 2006.0007.6682-8/0 (5000342-50.2006.8272729) - MONITÓRIA

Requerente: JOÃO PEREIRA FILHO
Advogado: AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO OAB/TO 4806
Requerido: KLEBER ALCANTARA QUEIROZ
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

AUTOS Nº: 2007.0002.8600-0/0 (5000911-17.2007.8272729) - PROTESTO

Requerente: CENTRO OESTE PAPELARIA LTDA
Advogado: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA OAB/TO 677
Requerido: GRAN LOTOY COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA
Advogado : NÃO CONSTITUIDO
Requerido: BANCO SAFRA S/A
Advogado: VERA LUCIA SILVA DE SOUSA OAB/PE 14.712; BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI – OAB/PE 21.678
Requerido: BANCO NOSSA CAIXA S/A
Advogado: DR. JEFFERSON MONTORO OAB/SP 129119; PATRICIA AYRES DE MELO OAB/TO 2972

AUTOS Nº: 2007.0005.9702-1/0 (5000926-83.2007.8272729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA
Requerido: LEOVALDO ALVES DE AMORIM
Advogado: NÃO CONSTITUIDO

AUTOS Nº: 2008.0000.7166-4/0 (5001268-60.2008.8272729) - ORDINÁRIO

Requerente: LEANDRO CHARLES MOTA DE FARIA
Advogado: ELIZABETH LACERDA CORREIA OAB/TO 3018
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4361

AUTOS Nº:2010.0001.1399-7/0 (5003456-55.2010.8272729) - ORDINARIA

Requerente:JOÃO BATISTA BARBOSA

Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA OAB/TO 3595

Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Advogado: LARISSA SOARES BORGES COELHO OAB/TO 5170; MAURICIO IVONEI DA ROSA OAB/TO 4818 E MURILO BRAZ VIEIRA OAB/TO 4863

AUTOS Nº: 2010.0001.5408-1/0 (5003463-47.2010.8272729) - ORDINARIA

Requerente: EDLANA MAGALHÃES CARVALHO

Advogado: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA OAB/TO 4487

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE OAB/TO 4277

AUTOS Nº:2010.0003.2599-4 (5003445-26.2010.8272729) – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Requerente:BANCO BRADESCO S/A

Advogado:OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779

Requerido:VILMA ALVES DE SIQUEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

AUTOS Nº: 2010.0006.2518-1/0 (5003461-77.2010.8272729)- BUSCA E APREENSÃO

Requerente:BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: JOÃO DE DEUS PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

AUTOS Nº: 2011.0002.8590-7/0 (5010124-08.2011.8272729) – PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Requerente: LAISON OLIVEIRA CARVALHO

Advogado: ROSELIANE PEREIRA DO AMARAL OAB/TO 3767

Requerido: SPC – SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Advogado: CAMILA MOREIRA PORTILHO OAB-TO 4254

AUTOS Nº: 2011.0002.3623-0/0 (5010139-74.2011.8272729) PROCEDIMENTO ESPECIAL

Requerente:ODÉLIO JOAQUIM DA COSTA E OUTRO

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1536

Requerido:PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA OAB/TO 897

AUTOS Nº: 2011.0004.1650-5/0 (5010135-37.2011.8272729) – PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Requerente: MARILENE ALVES DE SOUZA

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO 3066; ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA OAB/TO 3066

Requerido: OI MÓVEL S/A (14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A)

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

AUTOS Nº: 2011.0004.6039-3 (5010132-82.2011.8272729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado:CELSO MARCON OAB/ES 10990

Requerido: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

AUTOS Nº: 2011.0004.9724-6/0 (5010131-97.2011.8272729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado:LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

Requerido:WILMA PIRES DE BARROS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

AUTOS Nº: 2011.0004.9724-6/0 (5010131-97.2011.8272729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado:LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

Requerido:WILMA PIRES DE BARROS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

AUTOS Nº: 2011.0005.2003-5 (5010141-59.2011.8272729) PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Requerente: FRANCISCA MORAIS RIBEIRO

Advogado: ANTONIO ILAURO DE SOUZA OAB/DF 15.282

Requerido: MANOEL SAMPAIO ALVES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

3ª Vara Cível**REPUBLICAÇÃO****AUTOS Nº: 0541/99 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: Meurer e Meurer Ltda (representada por Walter Miguel Meurer) e, na qualidade de avalista, fiadores e intervenientes-garante Walter Miguel Meurer e Guilda Meurer

Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti e Outros

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) determino a intimação das partes para manifestarem sobre a mesma no prazo de 05 (cinco) dias, devendo o autor fazer a indicação clara e pormenorizada dos valores que já afirma ter efetivamente pago, bem como do que entende ter sido cobrado indevidamente, conforme requereu na petição de fls. 70-71. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. Juiz Prolator: Rodrigo Perez Araújo (Portaria 1074/2013)"

5ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Boletim de Intimação nº 91/13**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Ordinária – 2009.0010.1357-7 (Apenso: 2009.0007.4997-9)

Requerente: CARLOS ALEXANDRE BATISTA FERRAZ

Advogado: WILSON LOPES FILHO

Requerido: MAGALHÃES E LINS ADV. ASS S/C

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). *Ex positis*, com fulcro no art. 269, I do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido objeto da presente ação ordinária, e **diante da extinção** do contrato de prestação de serviços advocatícios, **declaro a nulidade da multa contratual no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Considerando os serviços advocatícios prestados nos autos do processo 2009.0007.4997-9, arbitro o valor da multa devida pelo autor ao requerido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – valor mínimo a ser cobrado nas ações de jurisdição contenciosa, nos termos da tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins, devidamente corrigido monetariamente pelo INPC e com incidência de juros desde a data da rescisão do contrato, admitida a compensação com as quantias já pagas. Condeno a requerida ao pagamento das custas e taxas processuais e em honorários advocatícios que fixo 10% sobre o proveito econômico obtido pelo autor, ou seja, diferença entre o valor da multa originalmente estipulada e valor arbitrado no presente julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Palmas, 30 de janeiro de 2012. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz Substituto".**Ação: Ordinária – 2010.0000.0298-2**

Requerente: RONY TORRES RAMOS

Advogado: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA E RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES

Requerido: CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL, AILTON ALVES FERNANDES E LOURDES FAVERO TOSCAN

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). O acordo não apresenta nenhum óbice legal e, portanto, sendo as partes capazes e o objeto lícito, **homologo o acordo entabulado** e declaro **extinto o processo** com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. Sem honorários. Custas pelo autor que é beneficiário da justiça gratuita. Expeça-se alvará dos valores depositados em favor do requerido. P.R.I. Certifiquem o trânsito em julgado já que as partes renunciaram ao prazo recursal. Após as formalidades legais arquivem. Palmas, 02 de dezembro de 2013. Ass. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição Automática".**1ª Vara Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**Autos: Ação Penal nº. 2011.0003.0250-0/0**

Réu: Emanuel da Silva Araújo

O Doutor William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular em substituição da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica intimado o réu Emanuel da Silva Araújo, brasileiro, união estável, servente, portador da Cédula de Identidade nº. 1.014.721 SSP/TO, nascido aos 10/05/1979, natural de São Luís – MA, filho de Hamilton Mendes de Araújo e Helena Maria da Silva Araújo, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da SENTENÇA proferida nos autos de Ação Penal nº. 2011.0003.0250-0/0; seguindo trecho da sentença: “Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de EMANOEL DA SILVA ARAÚJO, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 163, parágrafo único, III, do Código Penal... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual ABSOLVO EMANOEL DA SILVA ARAÚJO da imputação que lhe foi atribuída nos autos, com base no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal...” Prolator da sentença, Gil de Araújo Corrêa. E para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. *Dado e Passado* nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 17 de dezembro de 2013. Eu____, Herculina da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Boletim nº 97/2013**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0002.7175-2 /0

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: R. R. de S.

Advogado: Dra. Agda Corrêa Bizerra

Requerida: C. R. C. P. da S. R.

Advogado: Dr. Mário Roberto de Azevedo Bittencourt

DESPACHO: Com fulcro no artigo 125, IV do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 27 de janeiro de 2014, às 15h, a ser realizada nesta vara. Intime-se. Cumpra-se. Cópia deste despacho servirá como mandado. Palmas, 11 de dezembro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0010.7247-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANA LUCIA RODRIGUES MARANHÃO

Requerente: CLEIDIMAR SOARES DE SOUSA CERQUEIRA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003660-02.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7495-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010280-93.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.7688-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA

Advogado: VINICIUS MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003659-17.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.8220-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MANOEL CARLOS SOUSA SOARES

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010274-86.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7018-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOAO BEZERRA DO VALE NETO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010275-71.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3421-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DIVINO GOMES SANTANA DA SILVA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003657-47.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7022-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA APARECIDA SOARES COSTA NOLETO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010271-34.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3383-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: GENIVAL AMBROSIO ROCHA E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA

Advogado: VINICIUS MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003632-34.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5041262-22.2013.827.2729

Deprecante: 2ª Vara da Comarca de Santa Vitória do Palmar - RS

Ação de origem: Ação de Obrigação de Fazer

Nº origem: 063/1.12.0000269-1

Requerente: Débora Medina Carvalho Piá

Advogada: Cleo Armendaris Acosta – OAB/RS. 29073

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Fabrício Teixeira Noleto – OAB/TO. 2.937

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, redesignada para o dia 07/04/2014 às 15h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5041196-42.2013.827.2729

Deprecante: Única Vara da Comarca de Cambuci - RJ

Ação de origem: Procedimento Ordinário

Nº origem: 0000938-34.2012.8.19.0013

Requerente: Rosilene Soares Borges Campos

Advogada: Elaine Leal de Azevedo – OAB/RJ. 138.883

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Fabrício Teixeira Noleto – OAB/TO. 2.937

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, redesignada para o dia 07/04/2014 às 15h15min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2008.0010.8471-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: VICENTE DE AGUIAR GOMES

Adv. Exequente: Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho - OAB/TO nº 4.044-B.

Executado: PAULO DE SOUZA MILHOMEM

Adv. Executado: Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto - OAB/TO nº 2.708-B e Rafael Dalla Costa – OAB/TO nº 4.696.

INTIMAÇÃO DE LEILÕES e DESPACHO: Intimar o Advogado da parte (**EXEQUENTE**): **1º)- dos LEILÕES** designados para os dias **04/02/2014 e 18/02/2014, às 13:30 hs.** (1º e 2º leilões, respectivamente), **no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins – TO.** (Rua 13 de maio, nº 265 – Centro – Ed. Fórum, - Paraíso do Tocantins – TO, fone: (63) 3602-1360), a serem realizados em bens de propriedade do executado – **PAULO DE SOUZA MILHOMEM**, conforme a seguir: “ **Item nº 01** - Um (01) veículo tipo caminhonete, **Marca/Modelo:** Mitsubishi L-200 Triton 3.2 D – Cabine Dupla, **Cor:** Branca; **Combustível:** Diesel; **Placa:** MWU-5891; **Ano Fab/Modelo:** 2012/2013; **Cod. Renavam:** 507320476”; **Avaliação:** avaliada em **R\$ 100.000,00** (cem mil reais); **Item nº 02** – Um (01) veículo tipo caminhão, **Marca/Modelo:** Volkswagen 8150 – Carroceria Aberta, **Cor:** Branca; **Combustível:** Diesel; **Placa:** MVV-2502; **Ano Fab/Modelo:** 2003/2004; **Cod. Renavam:** 825668867”; **Avaliação:** avaliado em **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais); **2º)- ASSIM, diante do exposto, fica o advogado acima mencionado, da parte (EXEQUENTE), intimado também,** do inteiro teor do Despacho de fls. 613 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** “ **1 -** Designo **LEILÕES/PRAÇAS** para os dias **04 e 18-FEVEREIRO-2014**, ambas às 13:30 h (1º e 2º leilões, respectivamente), devendo **intimar-se, pessoalmente, aos devedores/executados,** bem como aos advogados das partes; **1.1 –** Proceda-se a **REMOÇÃO dos bens** penhorados/avaliados de f. 537/539 **para o DEPÓSITO PÚBLICO** (Depositária Pública, com depósito dos bens no pátio da Polícia Militar), visando a visitação pelos interessados/licitantes, pelo menos DEZ (10) DIAS antes do primeiro leilão; **2 -** Publiquem-se os EDITAIS, em resumo, com antecedência mínima de CINCO (05) DIAS, **pelo menos uma vez em JORNAL de ampla circulação local e no DIÁRIO DA JUSTIÇA/TO,** juntando-se cópia aos autos; **3 -** Conste do Edital, obrigatoriamente, **a intimação** do(s) devedor(es) executado(s) e esposa(s), se casado(s); **4 -** Intimem-se e cumpra-se, **integral e urgentemente.** Paraíso do Tocantins – TO, aos 25 de NOVEMBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0011.8916-2 – Alvará Judicial

Requerente: Terezinha de Jesus Alves Piagem er João Pereira Piagem

Advogado: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro

Requerida; Yamaha Administradora de Consorcio Ltda.

Advogado: Paulo Ribeiro Magalhães Gomes, OAB/SP-313.846

Fica a parte requerida por seu procurador intimada do despacho a seguir: “Tendo em vista a certidão de fls. 114, intime-se a empresa de consorcio para no prazo de 48 horas, para suprir as informações referentes ao Banco, agência e numero de conta do deposito sob pena de penhora on line(BACEN Jud). Com atendimento cumpra-se despacho de fls. 105 verso. Sem atendimento Concluso para bloqueio ao Bacen jud. Cumpra-se. Pso. 10/09/2013. . (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

2ª Publicação

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito, (Família e sucessões, Infância e Juventude e Cartas Precatórias) desta Comarca de Paraíso do Tocantins, TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil Registrada sob o **n.2011.0006.3950-4**, requerida por Maria Maciel Borges Custódio do Carmo em face de Teopisto Maciel dos Reis, sendo decretada por sentença a interdição do requerida e nomeado requerente como sua curador, nos termos da sentença a seguir transcrita.” Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** proposta **MARIA MACIEL BORGES CUSTÓDIO DO CARMO** em face de **TEOPISTO MACIEL DOS REIS**. Narrou a autora que é neta do interditando, que se encontra, há três anos sob os seus cuidados e de sua genitora Ana Joaquina Maciel Borges. Requer interdição do requerido por contar com idade avançada (94 anos) e não mais gozar de suas faculdades físicas e mentais, se encontra totalmente impossibilitado de gerir os atos de sua vida civil. Em audiência de interrogatório do interditando (fl. 38) foi nomeada Defensora Pública como sua curadora provisória e determinado a designação de perícia médica. Foi realizado exame médico pericial no Interditando, cujo laudo se encontra acostado às fls. 51/52. A Curadora Especial nomeada não se opôs ao laudo pericial (fls. 55-v). Com vistas, a Representante do Ministério Público opinou pela procedência da ação, decretando-se a interdição almejada, nomeando a Requerente curadora do Interditando (fls. 57/59). É o relatório.Presentes estão as condições da ação e os pressupostos processuais, razão pela qual passo à análise do mérito da causa e a decidir. Do compulsar dos autos, verifica-se que a incapacidade do Requerido para exercer os atos da vida civil foi devidamente comprovada por meio do Laudo Pericial de fls. 51/52. Senão Vejamos:(...) Histórico da doença atual: paciente há três anos após quadro de queda da própria altura evoluiu com sintomas de déficit cognitivo importante, transtorno do sono e alterações comportamentais relevantes. Não faz acompanhamento médico especializado. Cadeirante. Dependente total para as atividades cotidianas comuns devido quadro mental e físico. Exame Psíquico: Está desorientado no tempo e no espaço, o pensamento é gravemente desconexo, a memória

é gravemente deteriorada, discurso pobre, humor inadequado às situações propostas. Não noto a presença de delírios ou alucinações. Diagnóstico Nosológico: Segundo a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde -10a Revisão (CID-10), classificamos a enfermidade do examinando como: R54 - Senilidade, F03 - Demência não especificada. Conclusão: Conclui-se, após exame médico pericial que o examinando é portador de doença mental grave que gera "absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil." É de se ressaltar que a nomeação da Requerente para exercer a curatela do Interdito obedece à ordem insculpida no artigo 1.768, II, do Código Civil, eis que este é avô da mesma, conforme comprova a filiação acostada às fls. 08 e 20 dos autos. Portanto, acolhendo a manifestação do Parquet, JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de TEOPISTO MACIEL DOS REIS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3o, inciso II, do Código Civil. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como sua CURADORA MARIA MACIEL BORGES CUSTÓDIO DO CARMO. A alienação de bens imóveis do Interditado somente será procedida mediante autorização judicial. Lavre-se o respectivo termo e inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, e publique-se na imprensa local e no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 17/de maio de/2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO Portaria nº 370/2013 JDJ nº 3099 de 19/04/2013. Paraíso, 25 de Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

1ª Publicação

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA registrada sob o n. **8321/2005**, requerida por Juscelina de Araujo face a **ELIAS ALVES DE ARAÚJO** que às fls 100/102, dos autos, foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita". *Vistos etc.* Trata-se de *ação de interdição* ajuizada ainda no ano de 2005 pela Sra. MARIA GONZAGA XAVIER DOS SANTOS em face de seu filho ELIAS ALVES DE ARAÚJO, aduzindo a autora, *em síntese*, que no ano de 1958 o interditando foi acometido por uma malária, cuja doença o deixou com deficiência mental e incapacitado para exercer os atos de sua vida civil. Destacou também a autora que Elias é pessoa bem conhecida nesta cidade e que apesar de executar alguns trabalhos manuais, não consegue determinar-se como pessoa, assim, apesar de contar com 46 (quarenta e seis) anos de idade, é sustentado pelos pais, que são pobres e idosos, e por isso carecem que ele seja aposentado. O requerido foi devidamente citado e interrogado na data de 22/SET/2005 (fl. 19). Em 12/MAI/II (conforme requerido à fl. 40) **ESTE JUÍZO DEFERIU A SUBSTITUIÇÃO DO POLO ATIVO DESTE PROCESSO**, uma vez que a requerente, Sra. MARIA GONZAGA X. DOS SANTOS, depois da morte de seu esposo, também passou a apresentar problemas de saúde (psiquiátricos), pelo que **foi indicada como pretensa curadora do demandado a Sra. JUSCELINA DE ARAÚJO, irmã de Elias** (fls. 47/48 e 50). A curadora especial do demandado contestou a ação (fls. 60/61). Impugnação às fls. 62/64. A Perícia médica judicial foi juntada às fls. 88/92. Às fl. 93/verso, a curadora especial do interditando requereu esclarecimentos acerca da perícia judicial. Com vista, o Ministério Público manifestou-se pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO (fls. 97/99), aduzindo que: "... *Embora a curadora nomeada para o interditando tenha questionado o laudo médico apresentado pela perícia médica especializada, entende esta Promotora de Justiça que a deficiência mental do interditando está mais que comprovada, não só pela perícia retrocitada, mas pelos demais laudos acostados aos autos. Postergar ainda mais o julgamento do feito seria prejudicar os interesses do próprio interditando, que se trata de pessoa paupérrima, órfão de pai, que vive com a genitora, pessoa idosa e doente, que não tem renda, dependendo do resultado deste processo para buscar um benefício junto ao INSS e que já aguarda pela prestação jurisdicional há mais de oito anos...*". (Sic!) - GRIFAMOS -. **É o relatório. Decido.** Interdição-8321-05, Insta destacar inicialmente, que a autora comprova a legitimidade para requerer a curatela, pois que é irmã do interditando (conforme art. 1177 do CPC). Da mesma forma a PERÍCIA MÉDICA firmada pela junta médica do TJ/TO (fls. 89/92) atesta que o demandado é **portador de deficiência mental de leve a moderada, incurável e que o incapacita totalmente de exercer os atos da vida civil** (resposta aos quesitos). Não obstante a referida perícia consta, ainda, LAUDO MÉDICO firmado pelo médico MAGID MENDES LAUAR, onde o profissional, embora *sugira* exame mais detalhado, ou seja, firmado por especialista da área psiquiátrica (cujo exame foi procedido pela junta médica TJ/TO, acima descrito), é firme em declarar que **o requerido é portador de deficiência mental leve (ou moderada), que o torna incapacitado para o exercício da vida civil. (fls. 25/26)**, Bem assim, o LAUDO MÉDICO firmado pelo Psiquiatra LINCOLN J. C. ALMEIDA onde ele atesta que *Elias "é portador de deficiência mental (COLGOFENIA/RETARDO) de grau moderado, com grande dificuldade de compreensão prognatismo e comportamento agressivo. Analfabeto, sempre dependente de cuidados familiares. Enfermidade antiga, crônica e irreversível". (fls. 82/83) Tais exames revelam, sem duvida, a incapacidade do interditando para gerir os atos da sua vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio.* SMJ, tenho que a diligência requerida pela i. curadora do requerido às fls 93vo, tendo em vista que na verdade não há contradição nas respostas aos quesitos. Faz-se necessária uma conjugação de entendimento quanto às respostas aos quesitos: Mesmo que o perito afirme que a deficiência é leve a moderada, tal, por si só, já tem potencial suficiente para conduzir à incapacidade integral do requerido para a prática e assunção de atos da vida civil. Já constam nos autos pelo menos três laudos médicos atestando que ele é portador de retardo moderado e não há, *a meu ver*, qualquer incompatibilidade entre este tipo de anomalia indicada (LEVE A MODERADA) e a incapacidade TOTAL de reger a vida civil, ainda mais tratando-se de doença crônica e incurável. Por fim, não se pode deixar de dizer que o requerido ELIAS é pessoa conhecida nesta localidade, já que aqui perambula há mais de 30 (trinta) anos em uma bicicleta

pelas ruas, sendo bastante conhecido no comércio local (especialmente CASA DA LAVOR) e é notória sua deficiência. Destaca-se ainda, quando de seu interrogatório, que a magistrada à época asseverou que o mesmo "*diz coisa com coisa*" (fl. 19). Por outro lado, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que "aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz". Nesse caso, a Requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, posto que se dispõe a fazê-lo e não existe qualquer outro parente do interditando disposto a assumir referida obrigação. E assim o sendo, **terá por dever inafastável, proporcionar ao curatelado os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado.** DO EXPOSTO, **JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo requerente, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de ELIAS ALVES DE ARAÚJO e nomeio como sua curadora a Sra. JUSCELINA DE ARAÚJO**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome do Interditado. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Intimem-se partes e Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, D.S. Esmar custódio Vêncio Filho -Juiz de Direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, escrevã digitei.

E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 17 de dezembro de 2013. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevã digitei e subscrevi

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2008.0008.7299-3 – Inventário

Requerente: Debora Maria Rocha

Advogado; Dr. José Pedro da Silva, OAB/TO-486

Requerido: de cujus José Aleixo Filho

Fica a parte autora por seu advogado intimada do despacho a seguir: "Diferentemente do que diz a autora em fl.46, a procuração em relação ao herdeiro Kelvyo não foi legalmente juntada. Sendo assim, intime-se a autora para proceder. Intime-se a autora também para juntar certidão de óbito do autor da herança. Não como atender ao pedido de conversão deste inventário em arrolamento pela proibição legal expressa por haver herdeiro menor (Antonio Vitor Aleixo). Mesmo que a autora Debora Maria alegue ser meeira em razão da união estável com o falecido, tal deve ser comprovado. Não há como isto ocorrer nos próprios autos de inventário, tendo em vista a existência de menor ao qual deverá ser nomeado curador. Sendo assim, sem prejuízo do cumprimento das determinações anteriores de obrigação da autora Debora, procedo a suspensão destes autos até que esta, em procedimento próprio e apensado eletronicamente a este, comprove sua condição de meeira. Havendo o ajuizamento de ação de reconhecimento de sociedade de fato, proceda o cartório a digitalização destes autos e o apensamento eletrônico. Vistas ao MP. Cumpra-se. Paraíso, 07/11/2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrevã intimei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº 1.599/03

Acusado: LEUDIVINO DA CONCEIÇÃO e EDSON DA SILVA ASSUNÇÃO

Vítima: Fredson Rodrigues da Silva

Infração: art. 121, "caput", c/c o art. 29, "caput", todos do CPB

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do réu Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, inscrito na OAB/TO nº 486, com escritório profissional na Rua Barão do Rio Branco, 1264, centro Paraíso-TO, INTIMADO para comparecer perante este Juízo, no salão do Tribunal do Júri nas dependências do Edifício do Fórum local, situado na Rua 13 de maio, nº 265, centro, Paraíso-TO, no dia 13 de março de 2014, às 08h00min, para realização da Sessão de julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri Popular desta Comarca.

Autos de Ação Penal nº 2008.0002.1760-0

Acusado: WARLEY FERREIRA CARDOSO

Vítima: Chardson Rodrigues de Abreu

Infração: art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c o art. 29, "caput" do CPB

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do réu Warley Ferreira Cardoso, Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO, inscrito na OAB/TO 2343; bem como o Advogado dos réus Nelson Reis de Oliveira e Adão De Jesus Soares Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, inscrito na OAB/TO 486, ambos militantes nesta Comarca, INTIMADOS para comparecerem perante este Juízo, no salão do Tribunal do Júri nas dependências do Edifício do Fórum local, situado na Rua 13 de maio, nº 265, centro, Paraíso-TO, no dia 20 de fevereiro de 2014, às 08h00min, para realização da Sessão de julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri Popular desta Comarca.

Autos de Ação Penal nº 1438/02

Acusado: ROGÉRIO SANTANA TORRES

Vítima: Tarcísio Neves Pereira Júnior

Infração: art. 121, “caput”, c/c o art. 14, inciso II ambos CPB

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do réu Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, inscrito na OAB/TO nº 486, com escritório profissional na Rua Barão do Rio Branco, 1264, centro Paraíso-TO, INTIMADO para comparecer perante este Juízo, no salão do Tribunal do Júri nas dependências do Edifício do Fórum local, situado na Rua 13 de maio, nº 265, centro, Paraíso-TO, no dia 11 de fevereiro de 2014, às 08h00min, para realização da Sessão de julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri Popular desta Comarca

Autos de Ação Penal nº 1.070/95

Acusado: RAUL TEODORO DA SILVA

Vítima: Felinto Alves dos Santos

Infração: art. 121, parágrafo 2º, (torpe) inciso I e IV do CPB

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do réu Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA, inscrito na OAB/TO nº 284-A, com escritório profissional na Rua 15 de novembro nº 608 São Luis Orone, Centro, em Araguaína-TO INTIMADO para comparecer perante este Juízo, no salão do Tribunal do Júri nas dependências do Edifício do Fórum local, situado na Rua 13 de maio, nº 265, centro, Paraíso-TO, no dia 24 de fevereiro de 2014, às 08h00min, para realização da Sessão de julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri Popular desta Comarca.

APOSTILA

Autos de Ação Penal nº 2007.0000.0094-7

Acusado: EIDÊ LOPES MARINHO

Vítima: Emilio Mascarenhas Sobrinho

Infração: art.121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c o art. 29, ambos do CPB

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados do réu Dr. MAURICIO KRAEMER UGHINI, brasileiro, em união estável, Advogado, inscrito na OAB/TO nº 3956-B, e TULIO JORGE R. DE M. CHEGURY, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO sob nº 1428, ambos com escritório profissional na A. JK, Quadra 110, nº 03, Lt 22, 2º piso, sala 03, em Palmas-TO, bem como o assistente de acusação Dr. FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO Nº 376, com escritório profissional na 704 sul, alameda 19, Lts.18/22, em Palmas-TO, INTIMADOS para comparecer perante este Juízo, no salão do Tribunal do Júri nas dependências do Edifício do Fórum local, situado na Rua 13 de maio, nº 265, centro, Paraíso-TO, no dia 25 de fevereiro de 2014, às 08h00min, para realização da Sessão de julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri Popular desta Comarca.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 2009.0001.1678-0/0

Denunciado: **JOSÉ NILSON GONZAGA DE MOURA LOPES**

Vítima: Ramão Adilson Gomes

Infração: art. 121, §2º, inciso I, do CPB

A Doutora **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) **dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o acusado **JOSÉ NILSON GONZAGA MOURA LOPES**, também conhecido pela alcunha de “Zezinho”, brasileiro, solteiro, cobrador, natural de Monte Santo/BA, nascido aos 12/06/89, portador do RG nº 969.330 SSP/BA, filho de Ermita Gonzaga de Moura, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso I do CPB, como esteja em lugar incerto e não sabido fica **INTIMADO** a comparecer perante este juízo, nas dependências do Edifício do Fórum local, situado na Rua 13 de Maio nº 265, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, **no dia 10 de fevereiro de 2014 às 08:00 horas**, para ser submetido em julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri, nos autos acima mencionados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (17.12.2013). Eu _____, (**Nayra Adrienne Azevedo Resende**), Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**.Juíza de Direito. **CERTIDÃO**.Certifico e dou fé, haver afixado no “placar” deste Fórum, a 2º via do presente Edital17/12/13Conceição de Maria Queiroz Sousa Porteira dos Auditórios

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0000.2599-0 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Requerentes: CARLINDO DA SILVA DAMASCENO e CÉLIA PEREIRA DA SILVA DAMASCENO

Advogado: Dr. José Pedro da Silva – OAB-TO 486

Requerida: DIONIZIO FILHO R. ROCHA

Advogado: Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB-TO 4340

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000026-89.2010.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 16 de dezembro de 2013.(ass) Gisele da Conceição Sousa Vargas – Técnica Judiciária.”

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0000.9997-4/0- JUIZADO CIVEL

Ação: **COBRANÇA**

REQUERENTE: VICENTE PEREIRA DA SILVA

Advogado: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO-OAB/TO-4375

Requerido: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DO SEGURO DPVT

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB/TO-3678

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intimem-se via DPJ o advogado da parte autora falecida para proceder com a habilitação nos autos dos herdeiros em 30 dias, pela ultima vez, suspendo o feito.. Pedro Afonso-TO, 31 de outubro de 2013. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0010.3958-6/0- JUIZADO CIVEL

Ação: **EXECUÇÃO**

REQUERENTE: VANESSA DE QUEIROZ PEREIRA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB/TO-906

Requerido: ELETROBRÁS ELETRÔNICOS LTDA

Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intimem-se a Requerente, via advogado para manifestar se sobre certidão de fls. 32 e requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 08 de outubro de 2013. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito

AUTOS Nº 2012.0005.0387-2/0- JUIZADO CIVEL

Ação: **RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA**

REQUERENTE: RODRIGO PEREIRA CARNEIRO

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA CARNEIRO-OAB/TO-3138

Requerido: CASAS BAHIA

Advogado: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA-OAB/MG-63.440

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “O feito encontra-se digitalizado e em fase de recurso. Isto Posto, arquivem-se provisoriamente. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 09 de outubro de 2013. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2007.0003.7953-9/0- JUIZADO CIVEL

Ação: **COBRANÇA**

REQUERENTE: DUCILENE RIBEIRO LIMA

Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA-OAB/TO-576

Requerido: ADÃO ALVES DA CRUZ

Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intimem-se a parte exequente para indicar novos bens em 72 h, sob pena de extinção. Pedro Afonso-TO, 31 de outubro de 2013. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2012.0004.7596-8/0- JUIZADO CIVEL

Ação: **COBRANÇA**

REQUERENTE: TUPY E OLIVEIRA GÁS, REP. POR GESSILENE DE A. SANTOS

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS-OAB/TO-3138

Requerido: ISRAEL ROCHA MAGALHÃES

Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Para evitar nulidade e verificando que assiste razão o cuidado do autor(fl. 43/44). Republique a sentença com o nome do advogado do requerido. Pedro Afonso-TO, 31 de outubro de 2013. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0006.9776-8/0- JUIZADO CIVEL

Ação: **COBRANÇA**

REQUERENTE: AUTO PEÇAS LAGEDO, S/ REP. SONIA APARECIDA PAULA GUIMARÃES

Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA-OAB/TO-576

Requerido: SAIRON PEREIRA MARANHÃO

Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53§ 4º da LIE. Determino que o cartório providência a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exequente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instância ordinária. Sem custas e honorários. Pedro Afonso-TO, 16 de dezembro de 2013. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0012.4682-4/0- JUIZADO CIVEL

Ação: **COBRANÇA**

REQUERENTE: DORIVAN PEREIRA ALVES

Advogado: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO-OAB/TO-4375

Requerido: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVT S/S

Advogado: LIMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMCRICH-OAB/TO-5143-B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ISTO POSTO, diante do pagamento efetuado pelo devedor, que satisfaz, voluntariamente a obrigação, com fulcro no art. 794, inciso I e 269, III do CPC, DECLARO, por sentença, EXTINTA a presente Execução e **JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, certifique-se, expeça-se ofício para levantamento de eventuais valores, penhoras ou arrestos e, após, archive-se, com as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 13 de dezembro de 2013. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0002.2474-4/0- JUIZADO CIVEL

Ação: **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: JOSÉ CARDOSO DA SILVA

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS-OAB/TO-3138

Requerido: PJ MADEIRA, NA PESSOA DE SUA REP. LEGAL, BENEDITA CARVALHO CARNEIRO

Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ISTO POSTO, diante do pagamento efetuado pelo devedor, que satisfaz, voluntariamente a obrigação, com fulcro no art. 794, inciso I e 269, III do CPC, DECLARO, por sentença, EXTINTA a presente Execução e **JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, certifique-se, expeça-se ofício para levantamento de eventuais valores, penhoras ou arrestos e, após, archive-se, com as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 13 de dezembro de 2013. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0008.5176-5/0- JUIZADO CIVEL

Ação: **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA LEAL

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB/TO-906

Requerido: GVT GLOBAL VILLAGE

Advogado: THIAGO PEREZ RODRIGUES-OAB/TO-4.257

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “O feito encontra-se sentenciado e com alvará expedido. **Isto posto**, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 13 de dezembro de 2013. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0011.2866-8/0- JUIZADO CIVEL

Ação: **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: ANTONIA MARIA ALVES LIMA

Advogado: S/Advogado

Requerido: CELTINS-CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogada: LETICIA BITTENCOURT

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “O feito encontra-se sentenciado e com alvará expedido. **Isto posto**, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 13 de dezembro de 2013. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2012.0003.6106-7/0- FAMILIA

Ação: **ALIMENTOS**

REQUERENTE: KASSIA BRENDA PEREIRA E OUTRAS, REP. POR GERZIVAN RIBEIRO GAMA

Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA-OAB/TO-576

Requerido: JOSÉ LUIZ ALVES PEREIRA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “**ISTO POSTO**, homologo o acordo firmado entre as partes e decreto a extinção do feito com julgamento de mérito nos termos do art. 269, inciso III, do código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas em face de

serem beneficiários da justiça gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 12 de dezembro de 2013. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0010.9874-4/0

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: IRENE COSTA DA SILVA LINO

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: JOSÉ DA SILVA LINO

Advogado: Dr. ADEMILSON COSTA – OAB/TO nº 1.767

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 39: “Vistos. Verifico que o Requerido arrolou duas testemunhas em sua contestação. Determino que seja expedida carta precatória p/ a comarca de Gurupi/TO, p/ oitiva da testemunha residente naquela jurisdição. As testemunhas residentes nesta Comarca deverão comparecer independente de intimações. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 17/12/13. ...”

AUTOS nº 2012.0000.0770-0/0

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA - OAB/TO nº 4.056-A

Requerido: PEDRO PAULO SILVA CAVALCANTE

Advogados: Drs. NADIN EL HAGE – OAB/TO nº 19 A e JANEILMA DOS SANTOS LUZ AMURIM – OAB/TO nº 3822

Fica o Autor, por seus Procuradores, INTIMADO para pagar as CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS de fls. 276, prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na dívida pública e na distribuição, cf. despacho de fls. 278.

AUTOS nº 2011.0006.4877-5/0

AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: RAIMUNDO NONATO VIEIRA

Advogado(a): (Já intimada em Cartório)

Requerida: ANA BEATRIZ GAMA GOMES

Curador Especial: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 49: “Vistos. (...) Posto isto, com arrimo no artigo 267, VIII do CPC, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito. Sem custas por estar sob o pálio da justiça gratuita. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquite-se, observadas as formalidades legais. Peixe, 29/10/13. ...”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. *FAZ SABER* a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Requerido **HAROLDO CESAR PESSOTTI**, que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada às fls. 43 da Ação de Execução de Alimentos nº **2012.0001.8196-4/0** proposta por F. P. P. e Outros, rep. por s/genitora EUNICE PEREIRA DE MENEZES, a seguir transcrita: “Vistos. (...) Posto Isto, com arrimo no art. 267, III do CPC, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito. Sem custas por estar sob o pálio da justiça gratuita. P. R. I., e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Peixe, 25/11/2013. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 4 de dezembro de 2013. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2008.0007.0086-6 / 0 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: Felipe Crisóstomo Barbosa

Advogado: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho OAB/TO 4.301-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE: “CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Fica a parte requerente intimada do retorno dos autos do Tribunal regional Eleitoral Federal da Primeira Região, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.”

Autos n.º: 2009.0000.9859-5/ 0 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

Requerente: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

Requerido: Maria Ribeiro de Souza

Advogado: Elcio Paranaguá Lago OAB/TO 2.409

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: “CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Fica a parte requerida intimada do retorno dos autos do Tribunal regional Eleitoral Federal da Primeira Região, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito”.

2ª Vara Cível e Família

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

PROCESSO Nº: 5000506-75.2012.827.2738

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: JEOVACI MOREIRA LIMA E OUTROS

REQUERIDO: EDITE MOREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, para os termos da ação, e desejando apresentar contestação, no prazo de quinze dias, referentes aos bens deixados por falecimento de EDITE MOREIRA DOS SANTOS, ocorrido no dia 26 de março de 2011. Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC). ADVERTÊNCIA: Ficando cientificados de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 do CPC). DESPACHO: “I. Defiro o pedido de gratuidade de justiça. II. Nomeio o Requerente JEOVAL MOREIRA LIMA como inventariante, devendo prestar o devido compromisso (CPC, 990, I) e, nos 20 dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (993). III. Citem-se para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), a Fazenda Pública Estadual, o Ministério (se houver herdeiro incapaz ou ausente), e o testamenteiro, se o finado tiver deixado testamento (999). IV. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias. V – Concluídas as citações, abrir-se-á vistas às partes, em Cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações (1.000). VI. Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga, 24 de maio de 2013.. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito”. Taguatinga/TO, 16 de dezembro de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 9/2013 - Ação: Autos Administrativo

Requerente: Humberto Saraiva Oliveira de Carvalho

Requerido: MM. Juiz de Direito

INTIMAÇÃO das partes da decisão a seguir: “Vistos etc. HUMBERTO SARAIVA OLIVEIRA DE CARVALHO protocolizou requerimento nesta Diretoria Forense questionando o valor cobrado a título de custas e emolumentos ao Senhor RAIMUNDO CARDOSO VIANA pelo Oficial do Registro de Imóveis de Palmeiras do Tocantins (folha 2). Juntou documentos (folhas 3/6). Instado a se manifestar (folha 7), o Oficial do Registro Imobiliário requerido arguiu preliminar de ilegitimidade ativa, argumentando que o requerente está pleiteando direito alheio em nome próprio e, no mérito, alegou a regularidade e correção dos valores cobrados (folhas 8/11). O requerente foi intimado para juntar aos autos o título de crédito mencionado na inicial (folha 12), o que foi levado a efeito (folhas 13/18). Vieram-me os autos conclusos. É o relato do necessário. Decido. Assiste plena razão ao Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Palmeiras do Tocantins no tocante à preliminar de ilegitimidade ativa suscitada. Com efeito, o contrato mencionado na inicial foi firmado por RAIMUNDO CARDOSO VIANA e o requerimento foi subscrito por HUMBERTO SARAIVA OLIVEIRA DE CARVALHO. A ninguém é lícito pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando expressamente autorizado por lei ou com poderes expressos do seu titular. A pretensão afronta o artigo 6º do Código de Processo Civil, que se aplica subsidiariamente a todos os outros ramos do Direito Processual, inclusive o administrativo. Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade ativa e, em consequência disso, determino o arquivamento dos presentes autos, com as baixas e anotações de estilo. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 16 de setembro de 2013. Dr. Erivelton Cabral Silva – Juiz de Direito.

Processo nº 11/2013 - Ação: Autos Administrativo

Requerente: Raimundo Maior de Oliveira

Requerido: MM. Juiz de Direito

INTIMAÇÃO das partes da decisão a seguir: “Vistos etc. RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA protocolizou requerimento nesta Diretoria Forense alegando que, embora tenha sido condenado por prática de ato de improbidade administrativa nos autos do processo nº 2008.43.00.002658-1, que tramitou na 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, e, tendo cumprido as penas que lhe foram impostas, com término em 05/11/2013, quando retornou às suas funções, permanece “impedido de realizar empréstimos”, pois seu nome está inscrito no Cadastro Impeditivo de Operações Bancárias (CIOB), requerendo, com base nestes fatos e argumentos, o “encaminhamento de ofício determinando a exclusão de seu nome do referido cadastro” (folha 2). Juntou documentos (folhas 3/7). Instado a se manifestar, o Ministério Público não se opôs ao pedido do requerente (folha 8). Vieram-me os autos conclusos. É o relato do necessário. Decido. Um vetusto brocardo jurídico reza que “alegar e não provar é o mesmo que não alegar”, máxima do Direito deve ser aplicada ao caso em testilha, pois todos os operadores das ciências jurídicas sabem que um princípio jurídico vale muito mais que qualquer dispositivo legal. O requerente não comprovou que está inscrito no CIOB e, pior que isso, não provou que está nele inscrito por conta da condenação que lhe foi imposta. Ademais, o requerimento deveria ser dirigido ao Juízo que o condenou e este sim deveria oficiar a quem de direito, para as exclusões necessárias. Se isto não foi feito por ocasião do fim dos efeitos da sentença, certamente ocorreu um lapso do Juízo sentenciante, tanto que, quanto ao restabelecimento dos seus direitos políticos, o requerente já obteve êxito, após o retorno às suas funções, conforme decisão do Juízo da 9ª Zona Eleitoral (folhas 4/7). Mas se está impedido de “obter empréstimos”, deve comprovar por quem e o porquê, pois não há direito a declarar e nem a quem oficiar se nada do que foi alegado está comprovado. Ante o exposto, desacolho o pedido formulado por RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA e, em consequência disso, determino o arquivamento dos presentes autos, com as baixas e anotações de estilo. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.. Tocantinópolis, 16 de setembro de 2013. Dr. Erivelton Cabral Silva – Juiz de Direito.

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº. 3.365/41

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, MMº Juiz de Direito titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita nos termos legais dos autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA, declarada pelo Decreto nº 4.629, de 04 de setembro de 2012, publicado no DOE Nº 3.708, de 05 de setembro de 2012, registrado sob o nº **5000584-29.2013.827.2740**, requerida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **LUIZ GONZAGA LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG n.º 704.044 SSP-TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 198.822.361-72**, tendo por objeto a desapropriação, da área denominada de Lote 193, do Loteamento Gleba Aldeia Bonita, denominada de Fazenda Umburana II, situado no Município de Nazaré-TO, sendo objeto desta desapropriação apenas a área do leito estradal, correspondente a 2,8664 hectares, referente à matrícula nº 578 do CRI local, com as divisas e confrontações definidas pela Superintendência Técnica da Secretaria de Infraestrutura, representadas pelo croqui anexo a inicial e discriminadas a seguir: *“Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 134+0,000, com coordenadas N=9295575.194 e E=202385.930, deflexionando-se 92°46’27” à direita e percorrendo uma distância de 792.0363 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N 9295776.75 e E 201626.82 deflexionando-se 92°41’59” à direita e percorrendo uma distância de 35,83 m, no alinhamento de divisa com a área do SALOMÃO GOMES DOS SANTOS, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas N 9295812.32 e E 201631.13 deflexionando-se 87°12’6” à direita e percorrendo uma distância de 798.4091 m, no alinhamento de divisa com a área da Rodovia To-210, atinge-se o Ponto P4. Do Ponto P4, com coordenadas N=9295612.006 e E=202398.002 deflexionando-se 87°8’49” à direita e percorrendo uma distância de 38,74 m, no alinhamento de divisa com a área do MANOEL DE SOUSA VIANA, atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscreve a área.”* Tendo o expropriante oferecido e depositado a quantia de **R\$4.539,35 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido; tendo sido proferida sentença julgando procedente o pedido da inicial e declarando desapropriada a referida área. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, com prazo de dez (10) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (17/12/2013). Eu, (Jôsiléya Barbosa Sales), Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 2011.0000.0107-0/0 ou 67/2011

Ação: ABERTURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS

Requerente – MARIA NEUZA GOMES BARBOSA.

Requerido – Espólio de MANOEL GOMES PEREIRA.

FINALIDADE – **CITAR** os interessados MARILENE CARDOSO PEREIRA, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, portadora da RG nº 1.169.379 SSP/TO, residente no Estreito-MA, MARILÉIA CARDOSO PEREIRA, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, residente em Tucuruí-PA, MARIVALDO CARDOSO PEREIRA, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, residente na rua Tupi, nº 432, Centro, Miracema do Tocantins-TO, MARISAN CARDOSO PEREIRA, brasileiro, casado, pedreiro, portador da RG nº 64804 SSP/TO, residente em Itaguatins-TO. **CITAR** ainda a sucessora dos direitos hereditários cabíveis a MARINALDO CARDOSO PEREIRA (já falecido): ELIENE TAVARES PEREIRA, brasileira, menor, representada por sua genitora ELIANE RODRIGUES TAVARES, brasileira, residente em Estreito-MA, **da inicial de ABERTURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA de bens, para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias**. Tocantinópolis-TO, 16/12/2013. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito. SÍNTESE: Ação de abertura de inventário e partilha de bens em razão do falecimento de MANOEL GOMES PEREIRA. PRIMEIRAS DECLARAÇÕES: 01 – Um lote urbano de nº 10 A (unificação dos lotes 10 e 11) e usa edificação, à Rua Dom Orione, nº 329, Centro, Qd. 34, Setor 05, Planta Geral de Palmeiras do Tocantins-TO, com área de 399,91 m², matriculado sob o nº 2032, sob o protocolo nº 2648, em 08/05/2009, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Palmeiras do Tocantins, avaliado em R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), no qual a companheira Maria Neuza reside desde o início da união estável, mas tem parte apenas nas benfeitorias, que equivalem a 40% (quarenta por cento) do valor do bem, vez que o espólio já possuía o lote com uma pequena casa rústica ao temo em eu passou a conviver com a mesma em 2003; 2. Um imóvel urbano de nº 09, Qd 30, na Rua Francisco Xavier, Planta Geral desta cidade, com área de 447,94 m², matriculado sob o nº R-2-M-0647, de 01/02/2006, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Palmeiras do Tocantins, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) 3- Um consórcio já quitado e sorteado de uma moto HONDA MIX BROZ) ES, do CONSORCIO NACIONAL HONDA, com sede em Tocantinópolis-TO, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 4- A participação na proporção de 12.500 (doze mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 50% da empresa denominada CONSTRUTORA PEREIRA LTDA, com nome de fantasia CONSPEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.867.681/0001-58, com sede à Rua Dom Orione, nº 329, centro, Palmeiras do Tocantins-TO, constituída com 25.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, nos termos da 4ª alteração contratual; 5- Um automóvel FIAT UNO MILLE EX, cor verde ano e modelo 2000, placa KDX 6046, RENAVAN 737082259, CHASSI 9BD158068Y4138744, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais); 6- O valor aproximado de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) na conta 11.056-6, agência 0810-9 Banco do Brasil, de titularidade do espólio; 7- Uma moto ONDA BIZ 125 ES, placa MWB 9853, Renavan 884413292, cor azul, ano/modelo 2006, avaliada em R\$ 3.700,00; referida moto não foi adquirida exclusivamente com esforço comum do casal, a requerente entrou com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que deverá ser deduzido dos bens do espólio. O seguro DPVAT já foi auferido pelos herdeiros no total de 50%, só que todos os herdeiros são maiores e capazes, o que deve ser compensado por ocasião da partilha. O Espólio deixou as seguintes dívidas: 1- um total de R\$ 2.063,27 (dois mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos), referente ao conserto, licenciamento anual, lacre e seguro obrigatório da moto HONDA BIZ, placa MWB 9853; 2- o valor de R\$ 1.663,81 (um mil, seiscentos sessenta e três reais e oitenta e um centavos), sujeito à data do pagamento referente a sua participação na CONSTRUTORA PEREIRA LTDA, pendente junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; 3- o valor de R\$ 698,80 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) com a dívida em materiais de construção que o espólio contraiu para uso em suas atividades; totalizando a dívida em R\$ 3.593,32 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos nº - 2011.0002.1118-8 ou (168/2011)

Ação: Substituição de Curatela

Requerente – Rosiléia Rodrigues Cardoso

Requerido – Odilon Rodrigues Aires

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA DE JESUS COSTA RODRIGUES, brasileira, separada, filha de Odilon Rodrigues Ayres e Joaquina Dias Costa, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser pessoa portadora de deficiência mental e nomeando a requerente ROSILÉIA RODRIGUES CARSDOSO, brasileira, casada, do lar, portadora da RG: Nº 3.324.460 SSP/GO e CPF Nº 498.432.141-63, residente e domiciliada na Avenida Tocantins nº 1.171, Apt.º 901, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “...Isto posto, de acordo com o parecer ministerial e demais provas carreadas aos autos julgo procedente o pedido formulado na inicial para decretar a Remoção e Substituição da curatelada Maria de Jesus Rodrigues Cardoso, nomeando como curadora da interdita a sua filha Rosiléia Rodrigues Cardoso, em substituição ao Sr. Odilon Rodrigues Aires, advertindo-a que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefícios da curatelada (saúde, alimentação, bem-estar etc.). Dispensar a prestação de contas pela curadora, uma vez que a interdita não possui nenhum bem que a justifique. Sem condenação em custas, por estar a parte autora, sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei Nº 1.060-50. Publicado em audiência, saindo os presentes intimados. Esta sentença deverá ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo e os limites da curatela (CPC, ART. 1.184) tudo de conformidade com a sentença de fls. 29. Igualmente será registrada no Cartório do 1º Ofício da Pessoas Naturais desta Comarca e anotada no assentamento de casamento da interditada (Lei nº 6.015/73, art. 29,v, 92,93 e 107, § 1º). Depois de registrada audiência. Sem custas tendo em vista os benefícios da Justiça

Gratuita deferindo neste ato. Em seguida, expeça-se o componente termo de Curatela Definitiva em nome da autora, intimando-a vista Carta Precatória, sendo que o mencionado termo deverá ser confeccionado e encaminhado à autora, que após assina-lo remeterá a este juízo para que seja juntado aos autos. Após arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. Ass. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos nº - 2011.0002.1118-8 ou (168/2011)

Ação: Substituição de Curatela

Requerente – Rosiléia Rodrigues Cardoso

Requerido – Odilon Rodrigues Aires

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA DE JESUS COSTA RODRIGUES, brasileira, separada, filha de Odilon Rodrigues Ayres e Joaquina Dias Costa, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser pessoa portadora de deficiência mental e nomeando a requerente ROSILÉIA RODRIGUES CARSDOSO, brasileira, casada, do lar, portadora da RG: Nº 3.324.460 SSP/GO e CPF Nº 498.432.141-63, residente e domiciliada na Avenida Tocantins nº 1.171, Apt.º 901, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “...Isto posto, de acordo com o parecer ministerial e demais provas carreadas aos autos julgo procedente o pedido formulado na inicial para decretar a Remoção e Substituição da curatelada Maria de Jesus Rodrigues Cardoso, nomeando como curadora da interdita a sua filha Rosiléia Rodrigues Cardoso, em substituição ao Sr. Odilon Rodrigues Aires, advertindo-a que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefícios da curatelada (saúde, alimentação, bem-estar etc.). Dispensar a prestação de contas pela curadora, uma vez que a interdita não possui nenhum bem que a justifique. Sem condenação em custas, por estar a parte autora, sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei Nº 1.060-50. Publicado em audiência, saindo os presentes intimados. Esta sentença deverá ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo e os limites da curatela (CPC, ART. 1.184) tudo de conformidade com a sentença de fls. 29. Igualmente será registrada no Cartório do 1º Ofício das Pessoas Naturais desta Comarca e anotada no assentamento de casamento da interditada (Lei nº 6.015/73, art. 29,v, 92,93 e 107, § 1º). Depois de registrada audiência. Sem custas tendo em vista os benefícios da Justiça Gratuita deferindo neste ato. Em seguida, expeça-se o componente termo de Curatela Definitiva em nome da autora, intimando-a vista Carta Precatória, sendo que o mencionado termo deverá ser confeccionado e encaminhado à autora, que após assina-lo remeterá a este juízo para que seja juntado aos autos. Após arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. Ass. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 5000132-53.2012.827.2740

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – SIRLENE ROSA DA SILVA

Requerido – LARYSSA DAYELLE ROSA RAMOS

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de LARYSSA DAYELLE ROSA RAMOS, brasileira, solteira, residente na Rua 03, Nº 71, Vila Padre Cesar, Tocantinópolis/TO e nomeada a requerente SIRLENE ROSA DA SILVA, brasileira, convivente, auxiliar de serviços gerais, portadora da RG. nº 87660 SSP/TO, seu Curador. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e DECRETO A INTERDIÇÃO DE LARYSSA DAYELLE ROSA RAMOS, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de doença de retardo mental grave e neoplasia maligna do encéfalo, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora da interdita sua mãe SIRLENE ROSA DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários advocatícios. as partes dispensam o prazo recursal. Com o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Sentença proferida em audiência, partes presentes intimadas. Tocantinópolis /TO, 14 de janeiro de 2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”. Tocantinópolis, 19 de novembro 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0003.8784-0 ou 426/2011 - Execução de Alimentos

Requerente – MARIA ELISIÊ COLARES MEIRA

Advogado: DAIANY CRISTINE GOMES JÁCOMO RIBEIRO OAB/TO 2460

Requerido – FRANCISCO MEIRA NETO

Advogado: SAMUEL FERREIRA BALDO OAB/TO 1689
INTIMAÇÃO - das partes através de seus advogados do inteiro teor **da decisão** de fls. 35 - que segue: “Chamo o feito a ordem e decido. Na sentença prolatada, houve omissão quanto ao pagamento de custas e taxa judiciárias. Dessa forma, defiro a assistência judiciária gratuita às partes. Mantenho inalterada os demais termos da sentença. Sem custas, ante o deferimento do benefício da justiça gratuita. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Tocantinópolis/TO, 05 de dezembro de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito ”.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Portaria

PORTARIA Nº 1304, de 9 de dezembro de 2013 – Republicação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno, e na Instrução Normativa nº 2, de 10 de julho de 2007,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo SEI nº 13.0.000165821-7;

RESOLVE:

Art. 1º As férias relativas à 1ª e 2ª etapas do exercício de 2014 dos magistrados de 1º grau serão usufruídas em conformidade com o determinado no Anexo Único a esta Portaria.
Parágrafo único. Os casos de substituição reger-se-ão pelas disposições da Instrução Normativa nº 5, de 24 de novembro de 2008, que dispõe sobre a substituição automática dos magistrados nos juízos de 1º grau.

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça procederá às anotações das férias nos assentamentos dos magistrados, mencionando a quais etapas se referem, bem como providenciará a oportuna inclusão dos respectivos terços constitucionais em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2013)

JUIZ (A)	PERÍODO
Adalgiza Viana de Santana Bezerra	7/1 a 5/2 12/6 a 11/7
Ademar Alves de Souza Filho	1º a 30/7 20/11 a 19/12
Adhemar Chufalo Filho	7/1 a 5/2 6/5 a 4/6
Adolfo Amaro Mendes	3/3 a 1º/4 1º a 30/9
Adonias Barbosa da Silva	3/2 a 4/3 3/11 a 2/12
Adriano Gomes de Melo Oliveira	7/1 a 5/2 4/8 a 2/9
Adriano Morelli	7/1 a 5/2 1º a 30/7
Agenor Alexandre da Silva	1º/2 a 2/3 1º a 30/9
Alan Ide Ribeiro da Silva	26/5 a 24/6 10/11 a 9/12
Allan Martins Ferreira	14/7 a 12/8 20/11 a 19/12
Alessandro Hofmann Teixeira Mendes	3/2 a 4/3

	12/6 a 11/7
Aline Marinho Bailão Iglesias	30/6 a 29/7 20/11 a 19/12
Álvaro Nascimento Cunha	30/1 a 28/2 1º a 30/7
Ana Paula Araújo Toríbio	30/1 a 28/2 1º a 30/7
Ana Paula Brandão Brasil	16/7 a 14/8 20/11 a 19/12
André Fernando Gigo Leme Netto	7/1 a 5/2 4/8 a 2/9
Antiógenes Ferreira de Souza	30/6 a 29/7 20/11 a 19/12
Antonio Dantas de Oliveira Júnior	12/6 a 11/7 20/11 a 19/12
Arióstenis Guimarães Vieira	4/8 a 2/9 19/11 a 18/12
Baldur Rocha Giovannini	2 a 31/7 1º a 30/8
Carlos Roberto de Sousa Dutra	30/6 a 29/7 20/11 a 19/12
Célia Regina Régis	1º a 30/4 1º a 30/9
Cibele Maria Bellezzia	7/1 a 5/2 1º a 30/7
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira	7/1 a 5/2 14/7 a 12/8
Ciro Rosa de Oliveira	7/1 a 5/2 1º a 30/7
Cledson José Dias Nunes	1º a 30/7 4/8 a 2/9
Deborah Wajngarten	30/1 a 28/2 7/8 a 5/9
Deusamar Alves Bezerra	7/1 a 5/2 1º a 30/7
Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário	7/1 a 5/2 2/6 a 1º/7
Edimar de Paula	1º a 30/4 1º a 30/7
Edssandra Barbosa da Silva	7/1 a 5/2 17/7 a 15/8
Eduardo Barbosa Fernandes	1º a 30/7 16/10 a 14/11
Elias Rodrigues dos Santos	7/1 a 5/2 1º a 30/7
Emanuela da Cunha Gomes	30/1 a 28/2 4/8 a 2/9
Erivelton Cabral Silva	1º a 30/4 1º a 30/9
Esmar Custódio Vêncio Filho	5/5 a 3/6 29/9 a 28/10
Etelvina Maria Sampaio Felipe	7/1 a 5/2 1º a 30/7
Fabiano Gonçalves Marques	7/1 a 5/2 2 a 31/7
Fabiano Ribeiro	7/1 a 5/2 1º a 30/7
Fábio Costa Gonzaga	1º a 30/5 1º a 30/9
Flávia Afini Bovo	30/1 a 28/2

	10/7 a 8/8
Francisco de Assis Gomes Coelho	14/7 a 12/8 20/11 a 19/12
Francisco Vieira Filho	20/5 a 18/6 9/9 a 8/10
Frederico Paiva Bandeira de Souza	7/1 a 5/2 8/5 a 6/6
Gerson Fernandes Azevedo	1º a 30/7 20/11 a 19/12
Gil de Araújo Corrêa	7/1 a 5/2 14/7 a 12/8
Gilson Coelho Valadares	8/1 a 6/2 2 a 31/7
Gisele Pereira de Assunção Veronezi	16/6 a 15/7 6/10 a 4/11
Grace Kelly Sampaio	7/4 a 6/5 1º a 30/9
Helder Carvalho Lisboa	1º a 30/7 3/11 a 2/12
Helvécio de Brito M. Neto	1º a 30/4 1º a 30/9
Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira	1º a 30/7 6/10 a 4/11
Herisberto e Silva Furtado Caldas	7/1 a 5/2 2/6 a 1º/7
Iluipitrando Soares Neto	7/1 a 5/2 2/6 a 1º/7
Jacobine Leonardo	1º a 30/7 20/11 a 19/12
Jean Fernandes Barbosa de Castro	8/1 a 6/2 9/7 a 7/8
Jefferson David Asevedo Ramos	5/5 a 3/6 6/10 a 4/11
Joana Augusta Elias da Silva	7/1 a 5/2 4/8 a 2/9
João Alberto Mendes Bezerra Júnior	7/1 a 5/2 20/5 a 18/6
João Rigo Guimarães	2 a 31/5 20/11 a 19/12
Jocy Gomes de Almeida	7/1 a 5/2 10/3 a 8/4
Jordan Jardim	7/1 a 5/2 1º a 30/7
Jorge Amâncio de Oliveira	13/1 a 11/2 20/11 a 19/12
José Carlos Ferreira Machado	7/1 a 5/2 17/11 a 16/12
José Carlos Tajra Reis Júnior	16/6 a 15/7 29/9 a 28/10
José Eustáquio de Melo Junior	17/2 a 18/3 20/5 a 18/6
José Maria Lima	14/7 a 12/08 2 a 31/10
José Ribamar Mendes Júnior	1º a 30/6 1º a 30/9
José Roberto Ferreira Ribeiro	1º a 30/7 20/11 a 19/12
Jossanner Nery Nogueira Luna	22/4 a 21/5 1º a 30/8
Julianne Freire Marques	17/3 a 15/4

	1º a 30/10
Keyla Suely Silva da Silva	1º a 30/10 31/10 a 29/11
Kilber Correia Lopes	6/3 a 4/4 4/8 a 2/9
Lauro Augusto Moreira Maia	5/3 a 3/4 20/11 a 19/12
Lilian Bessa Olinto	10/03 a 08/04 19/5 a 17/6
Luatom Bezerra Adelino de Lima	24/2 a 25/3 30/6 a 29/7
Luciana Costa Aglantzakis	6/3 a 4/4 7/8 a 5/9
Luciano Rostirolla	1º a 30/7 20/11 a 19/12
Luís Otávio de Queiroz Fraz	16/6 a 15/7 20/11 a 19/12
Luiz Astolfo de Deus Amorim	7/1 a 5/2 10/7 a 8/8
Luiz Zilmar dos Santos Pires	12/6 a 11/7 9/9 a 8/10
Manuel de Faria Reis Neto	5/5 a 3/6 6/10 a 4/11
Marcello Rodrigues de Ataídes	10/3 a 8/4 6/10 a 4/11
Marcelo Augusto Ferrari Faccioni	13/1 a 11/2 18/6 a 17/7
Marcelo Eliseu Rostirolla	20/1 a 18/2 5/5 a 3/6
Marcelo Laurito Paro	30/6 a 29/7 20/11 a 19/12
Márcio Barcelos Costa	1º a 30/7 3/11 a 2/12
Márcio Ricardo Ferreira Machado	5/5 a 3/6 17/11 a 16/12
Márcio Soares da Cunha	6/3 a 4/4 19/5 a 17/6
Marco Antônio Silva Castro	7/1 a 5/2 30/6 a 29/7
Maria Celma Louzeiro Tiago	5/5 a 3/6 9/9 a 8/10
Maysa Vendramini Rosal	16/6 a 15/7 20/11 a 19/12
Milene de Carvalho Henrique	7/1 a 5/2 8/9 a 7/10
Milton Lamenha de Siqueira	7/1 a 5/2 20/11 a 19/12
Mirian Alves Dourado	17/3 a 15/4 14/7 a 12/8
Nassib Cleto Mamud	1º a 30/7 20/11 a 19/12
Nelson Coelho Filho	7/1 a 5/2 7/7 a 5/8
Nelson Rodrigues da Silva	7/1 a 5/2 2 a 31/7
Nely Alves da Cruz	3/2 a 4/3 3/11 a 2/12
Nilson Afonso da Silva	7/1 a 5/2 20/11 a 19/12
Océlio Nobre da Silva	17/2 a 18/3

	1º a 30/8
Odete Batista Dias Almeida	5/5 a 3/6 1º a 30/9
Pedro Nelson de Miranda Coutinho	7/1 a 5/2 1º a 30/7
Rafael Gonçalves de Paula	7/1 a 5/2 12/6 a 11/7
Renata do Nascimento e Silva	7/1 a 5/2 1º a 30/7
Renata Teresa da Silva Macor	30/1 a 28/2 4/8 a 2/9
Ricardo Ferreira Leite	17/3 a 15/4 14/7 a 12/8
Ricardo Gagliardi	9/6 a 8/7 20/11 a 19/12
Rodrigo da Silva Perez Araújo	7/4 a 6/5 1º a 30/9
Roniclay Alves de Moraes	7/1 a 5/2 14/7 a 12/8
Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi	14/7 a 12/8 20/11 a 19/12
Rosemilto Alves de Oliveira	2 a 31/7 20/11 a 19/12
Rubem Ribeiro de Carvalho	15/7 a 13/8 20/11 a 19/12
Sandalo Bueno do Nascimento	5/5 a 3/6 4/8 a 2/9
Sérgio Aparecido Paio	30/1 a 28/2 31/7 a 29/8
Silas Bonifácio Pereira	11/6 a 10/7 19/11 a 18/12
Silvana Maria Parfieniuk	1º a 30/7 1º a 30/11
Umbelina Lopes Pereira	7/1 a 5/2 30/6 a 29/7
Valdemir Braga de Aquino Mendonça	7/1 a 5/2 30/6 a 29/7
Vandré Marques e Silva	7/1 a 5/2 4/8 a 2/9
Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta	13/5 a 11/6 22/10 a 20/11
Wellington Magalhães	15/4 a 14/5 15/10 a 13/11
William Trigilio da Silva	1º a 30/7 1º a 30/10
Zacarias Leonardo	7/1 a 5/2 1º a 30/7

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 1320/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de dezembro de 2013

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; **RESOLVE:**

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº. 167/2013 referente ao Processo Administrativo 13.0.000191233-4, que tem por objeto a aquisição de veículos com blindagem nível III-A para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
ASMIL	HENRIQUE DE SOUZA LIMA JÚNIOR	353200
SETRAN	KEILA PEREIRA LIMA	352437
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2409/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6374/2013, resolve conceder aos servidores **Frank Ferreira Martins, Engenheiro, Matrícula 353216, e Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguaína-TO, no período de 17 a 18/12/2013, com a finalidade de executar ligação do ponto de energia, cujo serviço não está incluso no Termo de Referência, para contratação da empresa que fará o conserto dos portões eletrônicos dos prédios do Fórum antigo e Anexo da comarca de Araguaína-TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2410/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6379/2013, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 14/12/2013, com a finalidade de responder pela 1ª Vara Criminal da Comarca (audiências de réus presos), em virtude da Portaria nº 1227/2013-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 223,92 (duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1319/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de dezembro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº. 167/2013, referente ao Processo Administrativo 13.0.000191233-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **TOYOLEX VEÍCULOS LTDA**, que tem por objeto a aquisição de veículos com blindagem nível III-A, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **HENRIQUE DE SOUZA LIMA JÚNIOR**, matrícula nº. 353200 como Gestor do Contrato nº. 167/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2411/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6380/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 16/12/2013, com a finalidade de realizar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2412/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6381/2013, resolve conceder aos servidores **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto - Daj6, Matrícula 353163, e Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Gurupi-TO., no dia 17/12/2013, com a finalidade de tratar do aprovação do projeto de reforma do prédio do Fórum da comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2413/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6382/2013, resolve conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 158148**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarcas de Araguacema e Itacajá-TO, no período de 16 a 19/12/2013, com a finalidade de conduzir material de expediente para as referidas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2414/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6383/2013, resolve conceder ao servidor **Oderval Rodrigues Neto, Motorista Cedido, Matrícula 353235**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Araguaína-TO, no período de 16 a 18/12/2013, com a finalidade de conduzir equipe de Psicólogas à referida Comarca, de acordo com o SEI: 13.0.000212240-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2415/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6384/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Guaraí-TO, no período de 16 a 18/12/2013, com a finalidade de realizar audiências, proferir despachos e decisões nos feitos judiciais por designação da Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 87,55 (oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2416/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6385/2013, resolve conceder ao servidor **Sebastião Almeida de Moraes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352507**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Itacajá-TO, no período de 17 a 18/12/2013, com a finalidade de realizar a distribuição de material: gênero alimentício, expediente e consumo.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2417/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6388/2013, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Ponte Alta do Bom Jesus-TOO, no dia 18/12/2013, com a finalidade de realizar o acompanhamento de menor - Ação de guarda nº 2009.0006.6381-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2418/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6389/2013, resolve conceder à servidora **Pollyanna Kalinca Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B9, Matrícula 222173**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 19/12/2013, com a finalidade de proceder a Certificação Digital, conforme o contido no SEI Nº 13.0.000188044-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2419/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6390/2013, resolve conceder ao servidor **Acacio Lopes Lima, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 185243**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Porto Nacional-TO, no dia 19/12/2013, com a finalidade de conduzir equipe da diretoria de Infraestrutura, visando fiscalizar andamento de Obras.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2420/2013DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6391/2013, resolve **conceder** ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 174740**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 164,21 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), em razão do deslocamento a Palmas-TO, no dia 09/10/2013, em objeto de serviço, por convocação do Vice Corregedor Geral de Justiça, referente à viagem nº 6137.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2421/2013DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6392/2013, resolve **conceder** ao Magistrado **Esmar Custodio Vencio Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130180**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 37,46 (trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), em razão do deslocamento a Palmas- TO, no dia 09/10/2013, em objeto de serviço, por convocação do Vice Corregedor Geral de Justiça, para reunião urgente na CGJUS-TO, referente à viagem nº 6137.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de dezembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2422/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6292/2013, resolve conceder à servidora **Marilda Rosa Leal, Distribuidor - C15, Matrícula 52661**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Gurupi-TO, no dia 02/12/2013, com a finalidade de realizar Levantamento de Alvará Judicial, junto a Caixa Econômica Federal, para recolhimento em favor da União e pagamento das custas processuais e taxa judiciária, conforme autorizado no SEI 13.0.000209649-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 18 de dezembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
APOSTILA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 21/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2013

PROCESSO 13.0.000018924-8

CONTRATO Nº. 169/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: V3 EVENTOS CORPORATIVOS, ENTRETENIMENTO E TURISMO LTDA.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial e/ou organização de eventos, com vistas a fornecer recepcionistas e coordenador(a) de equipe, para solenidades, congressos, seminários, reuniões, posses, encontros técnicos e outros eventos internos e externos a serem promovidos pelo Poder Judiciário do Tocantins, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-Eventos em Palmas	1.1 Coordenador(a) de equipe. Descrição sumária das atividades: planejamento e coordenação das atividades da equipe de recepcionistas, mapeamento e reserva de lugares no auditório seguindo a ordem de precedência de autoridades e convidados, checagem e organização de nominatas, apoio ao mestre de cerimônias. Será necessário 01 coordenador(a) por evento, o(a) qual deve acompanhar toda a programação, a ser informada à empresa contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.	7 (sete) diárias (período de 4 horas)	R\$ 416,66	R\$ 2.916,62
	1.2 Recepcionistas qualificadas para desempenhar a função, devidamente uniformizadas. Descrição sumária das atividades: recepção e condução de autoridades e convidados (preenchimento correto de nominatas e auxílio da ordem de precedência), entrega de certificados, crachás e pastas, resolução de dúvidas gerais dos participantes, inscrições, auxílio de auditório. Para evento de grande porte, de abrangência nacional, serão necessários os serviços de até 12 recepcionistas. Para eventos de menor porte serão requisitadas até 06 recepcionistas. Em ambos os casos, a equipe deverá estar disponível para acompanhar toda a programação do evento, a ser informada à empresa contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.	50 (cinquenta) diárias (período de 4 horas)	R\$ 145,83	R\$ 7.291,50

Valor Total	R\$ 10.208,12
-------------	---------------

VALOR: R\$ 10.208,12 (dez mil, duzentos e oito reais e doze centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 0240
VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2013.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000005254-8
CONTRATO: N° 065/2009
LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
LOCADOR: OSÁRIO LACERDA.
OBJETO: I O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 065/2009, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, relativo ao período de outubro de 2012 a setembro de 2013, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666.
II - O reajuste é de 4,3958%, aplicado a partir do dia 30/09/2013, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 191,20 (cento e noventa e um reais e vinte centavos), passando para R\$ 4.540,83 (quatro mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 54.489,96 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2013.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: PA - 44518
CONTRATO Nº 50/2010
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Empresa Moeda Engenharia Ltda.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:
I - Reajuste do Contrato nº 50/2010, conforme previsto na Cláusula Nona, com fulcro no § 8º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.
II - O reajuste é de 15,778%, de acordo com o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil, sendo dividido nos seguintes períodos:
Março/2010 a Março/2011e Março/2011 a Março/2012, referente a 1ª medição;
III - O valor total do reajuste importa em R\$ 21.299,71 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), em relação ao valor realinhado do Contrato, que reajustado passará a ser de R\$ 1.106.011,98 (um milhão, cento e seis mil, onze reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP: Nº. 33/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 33/2013
PROCESSO: 13.0.000201010-5
CONTRATO Nº. 158/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: TSW Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário para a Biblioteca da Escola Superior de Magistratura Tocantinense – ESMAT e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	UND	400	ESTANTES DE AÇO COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS: Medidas Mínimas: Altura: 1900 mm x Profundidade: 300 mm x Largura: 900 mm; Construída em chapas de aço nº 14, com seis prateleiras reguláveis, quatro reforços em forma de “X”, sendo dois em cada lateral, quatro colunas em forma de “L”, perfuradas com sistema de fixação através de parafuso. Componentes ou partes de contato com o usuário e partes soldadas isentas de rebarbas ou cantos vivos. Prateleiras com dobramento triplo nas extensões dianteira e traseira e dobramento duplo nas	R\$ 168,00	R\$ 67.200,00

			laterais, fixadas à coluna através de parafusos. Colunas em Chapas de aço laminada com no mínimo 1,90mm de espessura. Prateleiras em chapa de aço laminada com no mínimo 0,90mm de espessura. Reforços em chapa de aço laminada com no mínimo 0,90mm de espessura. Peso da carga por prateleira: entre 100 a 200Kg. Tratamento anti-Corrosivo. Pintado com tinta pó na cor cinza, A estante não deve apresentar fratura, deformações maiores que as especificadas, afrouxamento ou solda de qualquer um de seus componentes ou juntas. Igualmente deve se manter estável, mesmo em condições de uso, eventualmente anormais. Resistência à corrosão. Deverá ser entregue devidamente montada.Garantia de 12 meses após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. MARCA: TSW.		
VALOR TOTAL					R\$ 67.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 050100-TRIBUNAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1018

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2013

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº. 23/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 25/2013

PROCESSO: 13.0.000200096-7

CONTRATO Nº. 143/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Luminus Comercial Elétrica Ltda - EPP.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de material elétrico para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção elétrica predial, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Barra de ferro rosqueável de 1 metro de comprimento e DIAM. 1/4".	Mubec	05	Und	R\$ 1,66	R\$ 8,30
8	Arruela de aço com furo DIAM. 5/8".	Jomarca	20	Und	R\$ 0,10	R\$ 2,00
11	Dispositivo de proteção contra surto – DPS.	Sanmen	30	Und	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
12	Relé fotoelétrico RLP 1027 - 1000W / 220V - contatos NF 105 a 305.	Mapretron	20	Und	R\$ 10,20	R\$ 204,00
13	Ventilador de parede 60 cm Bivolt - 110 / 220V.	Ventisol	10	Und	R\$ 142,80	R\$ 1.428,00
15	Contactora modelo LC 1 - 32A / 220V ou similar.	Lukma	10	Und	R\$ 67,00	R\$ 670,00
31	Disco de corte para granito fundido de 4. 1/2", espessura 1,6mm.	Itambé	20	Und	R\$ 3,65	R\$ 73,00
33	Mola hidráulica de piso para porta blindex.	Soprano	10	Und	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
35	Massa plástica na cor verde especial - lata de 430grs.	Iberé	10	Und	R\$ 9,60	R\$ 96,00
37	Sikaflex a base de poliuretano cinza - bisnaga de 300ml.	Soldal	20	Und	R\$ 25,00	R\$ 500,00
50	Parafuso cabeça chata - tipo fenda para bucha S10 - saco c/ 100.	Ivplast	3	Und	R\$ 16,00	R\$ 48,00
62	Eletrodo revestido para solda em alumínio - lata de 10 Kg.	Weld	2	Und	R\$ 45,30	R\$ 90,60
63	Eletrodo revestido para solda em ferro fundido - lata de 10 Kg.	Weld	2	Und	R\$ 45,30	R\$ 90,60
64	Araldite massa epóxi - caixa com 100	Poviltec	10	Caixa	R\$ 3,17	R\$ 31,70

	Grs.					
68	Chumbador parabolt com parafuso sextavado PBV 1/4" x 2.1/4" - pacote com 100 unid.	Ancora	1	Pct	R\$ 125,00	R\$ 125,00
77	Rolo de lâ com 8cm.	Dragon	10	Und	R\$ 2,53	R\$ 25,30
78	Rolo de lâ com 15cm.	Dragon	10	Und	R\$ 3,33	R\$ 33,30
79	Rolo de lâ com 25cm.	Compel	10	Und	R\$ 6,67	R\$ 66,70
80	Pincel de pelo de 2".	Atlas	10	Und	R\$ 3,33	R\$ 33,30
85	Broca SDS de 8mm.	Maquita	10	Und	R\$ 11,00	R\$ 110,00
86	Broca SDS de 10mm.	Maquita	10	Und	R\$ 11,00	R\$ 110,00
91	Contactora de 15 A - comando 220V.	Lukema	5	Und	R\$ 42,33	R\$ 211,65
92	Contactora de 15 A - comando 24V.	Lukema	5	Und	R\$ 42,33	R\$ 211,65
93	Espátula de aço inox cabo de madeira 448 x 299mm.	Monfort	2	Und	R\$ 4,17	R\$ 8,34
94	Espátula de aço inox cabo de madeira 448 x 135mm.	Monfort	2	Und	R\$ 3,33	R\$ 6,66
97	Trinco para porta de box de banheiro.	Aliança	10	Und	R\$ 3,08	R\$ 30,80
99	Caixa de descarga elevada.	Mebuki	6	Und	R\$ 17,33	R\$ 103,98
100	Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm² cor Azul - rolo de 100m.	Stel	15	Und	R\$ 69,50	R\$ 1.042,50
101	Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm² cor Preta - rolo de 100m.	STE	15	Und	R\$ 68,50	R\$ 1.027,50
103	Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm² cor Vermelho - rolo de 100m.	STE	15	Und	R\$ 69,50	R\$ 1.042,50
108	Cabo coaxial para antena percentual de malha 67% - 75 OHMS.	Amplimatic	60	Metro	R\$ 0,75	R\$ 45,00
110	Canaleta Ventilada 50 x 50 cm barra tamanho 2m.	Elesys	50	Barra	R\$ 16,00	R\$ 800,00
112	Fita isolante 19mm x 20m de primeira linha.	Lukma	20	Und	R\$ 2,25	R\$ 45,00
113	Fita veda rosca 18mm x 25m.	Nova	20	Und	R\$ 2,65	R\$ 53,00
114	Lâmpada Eletrônica 15W - 220V.	GE	100	Und	R\$ 6,48	R\$ 648,00
115	Lâmpada Eletrônica 25W - 220V.	American General	100	Und	R\$ 8,72	R\$ 872,00
117	Lâmpada tubular Fluorescente de 20W - 220V.	Ecolume	200	Und	R\$ 2,00	R\$ 400,00
118	Lâmpada tubular Fluorescente de 40W - 220V	NSK	400	Und	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
123	Abraçadeira de plástico de 300mm - pacote com 50 unidades.	JNG	1	Pct	R\$ 4,30	R\$ 4,30
124	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente - 2 x 40W.	Delta	1000	Und	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
125	Reator para lâmpada vapor de sódio alto fator de potência - uso externo - 400 W / 220V.	Maprelux	50	Und	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
126	Lâmpada Halógena do tipo palito - 100 W / 220V.	Evolution	100	Und	R\$ 2,00	R\$ 200,00
127	Lâmpada Eletrônica compacta fluorescente - 59 W / 220V.	Gran Light	100	Und	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
129	Bocal e louça E-27.	ST	50	Und	R\$ 1,00	R\$ 50,00
130	Fusível HH de Alta Tensão 17,5 KV, 50 A, 1000MVA.	ELF	6	Und	R\$ 149,00	R\$ 894,00
131	Soquete para lâmpada fluorescente tubular engate rápido base G13.	Redy	1000	Und	R\$ 0,82	R\$ 820,00
132	Soquete para lâmpada fluorescente tubular T-8 anti-vibratório.	Lumibras	200	Und	R\$ 0,82	R\$ 164,00
135	Fita adesiva dupla face - rolo de 10m.	Adere	10	Und	R\$ 5,00	R\$ 50,00
138	Abraçadeira PVC do tipo "U" para condutele.	Hidrossol	40	Und	R\$ 1,45	R\$ 58,00
151	Sensor para ar condicionado ELGIM	Elgin	50	Und	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00

	- SRFE de 18.000 BTU's.					
156	Sensor para ar condicionado YORK PHFE de 36.000 BTU's	Elgin	50	Und	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
157	Sensor para ar condicionado YORK PHFE de 60.000 BTU's.	Elgin	50	Und	R\$ 80,82	R\$ 4.041,00
173	Capacitor eletrolítico 380 x 220VCA - 2 µf.	EOS	50	Und	R\$ 5,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.105,68

VALOR TOTAL: R\$ 55.105,68 (cinquenta e cinco mil cento e cinco reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240 e 0226

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº. 19/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 18/2013

PROCESSO: 13.0.000141059-2

CONTRATO Nº. 166/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Costa & Vieira Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Und	LEITE EM PÓ DESNATADO – com 0% de gordura, rico em cálcio, ferro e vitaminas A, C e D. Embalagem com 300 gramas. Marca: Itambé.	3.000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2013.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2013

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000167826-9

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 50/2013

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Nunes e Barbosa Ltda..

OBJETO DA ATA: Registro de Preços visando à aquisição futura de placas em alumínio, latão e madeira, incluindo gravação de letreiros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Placa em alumínio, alto relevo, tamanho 22 x 33 cm, ficando as letras sem pinturas e o fundo com pintura automotiva nas cores desejadas com logomarca do TJTO e dizeres a serem gravados informados pelo TJ-TO.	05	10	R\$ 189,00	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
3	Placa em alumínio, alto relevo, tamanho 50 x 70 cm, sendo as letras sem pintura e o fundo com pintura automotiva nas cores desejadas logomarca do TJTO e dizeres a serem gravados	02	10	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	R\$ 8.900,00

	informados pelo TJ-TO.					
4	Placa para mesa, em madeira de primeira qualidade, dupla face, tamanho 20 x 06 cm, formato triangular, com chapa de latão resinada, com capa de acrílico, com os dizeres gravados informados pelo TJ-TO.	01	05	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 765,00
5	Placa em latão 1mm gravado, tamanho 10 x 30 cm, em alto relevo, com os dizeres informados pelo TJ-TO.	01	12	R\$ 149,00	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
Valor total mínimo					R\$ 3.027,00	
Valor total máximo					R\$ 13.343,00	

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2012.
PROCESSO: 12.0.000005444-3
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Luana Wanessa Manoel Ribeiro – ME.
OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2012, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **09/01/2014 a 09/01/2015**, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Termo Aditivo está contemplada no orçamento para o exercício de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2013.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013
PROCESSO 13.0.000205244-4
CONTRATO Nº. 162/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Electrolux do Brasil S/A.
OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Und	15	Refrigerador com 1 (uma) porta e no mínimo 250 litros, cor branca, degelo seco. Compartimentos, pés niveladores e rodízios trazeiros. Selo Procel de eficiência tipo “A”. 220 V. Marca: Electrolux.	R\$ 819,13	R\$ 12.286,95
VALOR TOTAL					R\$ 12.286,95

VALOR: R\$ 12.286,95 (doze mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.3019
Natureza de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 0240
VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2013.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Juíza ADELINA GURAK (Convocada) Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Convocado) Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER JUIZES CONVOCADOS Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
--

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
--

Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
--